



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PAUTA DA 17^a REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**28/06/2023
QUARTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senador Davi Alcolumbre
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**17ª REUNIÃO, ORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

17ª REUNIÃO, ORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

quarta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	OFS 3/2023 - Não Terminativo -	SENADOR MARCIO BITTAR	11
2	OFS 4/2023 - Não Terminativo -	SENADOR ESPERIDIÃO AMIN	42
3	OFS 5/2023 - Não Terminativo -	SENADOR LUCAS BARRETO	84
4	OFS 7/2023 - Não Terminativo -	SENADOR HAMILTON MOURÃO	124
5	OFS 8/2023 - Não Terminativo -	SENADOR MECIAS DE JESUS	151
6	OFS 9/2023 - Não Terminativo -	SENADOR VENEZIANO VITAL DO RÊGO	183

7	OFS 10/2023 - Não Terminativo -	SENADORA DANIELLA RIBEIRO	215
8	OFS 11/2023 - Não Terminativo -	SENADOR ANGELO CORONEL	231
9	OFS 12/2023 - Não Terminativo -	SENADOR OTTO ALENCAR	254
10	MSF 35/2023 - Não Terminativo -	SENADOR HUMBERTO COSTA	275

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(26 titulares e 26 suplentes)

TITULARES

Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

Davi Alcolumbre(UNIÃO)(2)	AP 3303-6717 / 6720	1 Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(2)(5)	PB 3303-2252 / 2481
Sergio Moro(UNIÃO)(2)	PR 3303-6202	2 Efraim Filho(UNIÃO)(2)(5)	PB 3303-5934 / 5931
Marcio Bittar(UNIÃO)(2)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	3 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(2)(5)(9)	TO 3303-5990
Eduardo Braga(MDB)(2)	AM 3303-6230	4 Giordano(MDB)(2)(5)(14)(9)	SP 3303-4177
Renan Calheiros(MDB)(2)	AL 3303-2261	5 Alan Rick(UNIÃO)(2)(5)(9)	AC 3303-6333
Jader Barbalho(MDB)(2)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832	6 Carlos Viana(PODEMOS)(2)(5)(9)	MG 3303-3100
Oriovisto Guimarães(PODEMOS)(2)	PR 3303-1635	7 Marcelo Castro(MDB)(2)(5)(9)	PI 3303-6130 / 4078
Marcos do Val(PODEMOS)(2)	ES 3303-6747 / 6753	8 Cid Gomes(PDT)(2)(7)(9)	CE 3303-6460 / 6399
Weverton(PDT)(2)	MA 3303-4161 / 1655	9 Izalci Lucas(PSDB)(2)(9)(13)	DF 3303-6049 / 6050
Plínio Valério(PSDB)(2)	AM 3303-2898 / 2800	10 Randolfe Rodrigues(REDE)(2)(9)	AP 3303-6777 / 6568 / 1963 / 1964

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)

Omar Aziz(PSD)(3)	AM 3303-6579 / 6581	1 Zenaide Maia(PSD)(3)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Angelo Coronel(PSD)(3)	BA 3303-6103 / 6105	2 Irajá(PSD)(3)(10)	TO 3303-6469
Otto Alencar(PSD)(3)	BA 3303-1464 / 1467	3 Vanderlan Cardoso(PSD)(3)	GO 3303-2092 / 2099
Eliziane Gama(PSD)(3)	MA 3303-6741	4 Mara Gabrilli(PSD)(3)	SP 3303-2191
Lucas Barreto(PSD)(3)	AP 3303-4851	5 Daniella Ribeiro(PSD)(3)	PB 3303-6788 / 6790
Fabiano Contarato(PT)(3)	ES 3303-9054 / 6743	6 Paulo Paim(PT)(3)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230 / 5235
Rogério Carvalho(PT)(3)	SE 3303-2201 / 2203	7 Humberto Costa(PT)(3)	PE 3303-6285 / 6286
Augusta Brito(PT)(3)	CE 3303-5940	8 Teresa Leitão(PT)(3)(5)	PE 3303-2423
Ana Paula Lobato(PSB)(3)	MA 3303-2967	9 Jorge Kajuru(PSB)(3)	GO 3303-2844 / 2031

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Flávio Bolsonaro(PL)(1)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Rogerio Marinho(PL)(1)	RN 3303-1826
Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613	2 Zequinha Marinho(PODEMOS)(1)	PA 3303-6623
Magno Malta(PL)(1)	ES 3303-6370	3 Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807
Eduardo Girão(NONO)(1)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	4 Eduardo Gomes(PL)(1)	TO 3303-6349 / 6352

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Ciro Nogueira(PP)(12)(1)(11)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183	1 Tereza Cristina(PP)(1)	MS 3303-2431
Esperidião Amin(PP)(1)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	2 Dr. Hiran(PP)(12)(1)(11)	RR 3303-6251
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292	3 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)	RS 3303-1837

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
- (5) Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDDEM).
- (6) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
- (7) Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
- (8) 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.
- (9) Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM).
- (10) Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM).
- (11) Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
- (12) Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN).
- (13) Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM).
- (14) Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 10:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3972
FAX: 3303-4315

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3972
E-MAIL: ccj@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 28 de junho de 2023
(quarta-feira)
às 10h

PAUTA
17^a Reunião, Ordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Retificações:

1. Inclusão de Relatório. (26/06/2023 16:32)

PAUTA

ITEM 1

OFÍCIO "S" N° 3, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO CEZAR DOS PASSOS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

Autoria: Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais

Relatoria: Senador Marcio Bittar

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 2

OFÍCIO "S" N° 4, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

Autoria: Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais

Relatoria: Senador Esperidião Amin

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 3

OFÍCIO "S" N° 5, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

Autoria: Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais

Relatoria: Senador Lucas Barreto

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 4**OFÍCIO "S" N° 7, DE 2023****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JAIME CASSIO MIRANDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Hamilton Mourão

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 5**OFÍCIO "S" N° 8, DE 2023****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MOACYR REY FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Mecias de Jesus

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 6**OFÍCIO "S" N° 9, DE 2023****- Não Terminativo -**

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ÂNGELO FABIANO FARIA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 7

OFÍCIO "S" N° 10, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senadora Daniella Ribeiro

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 8

OFÍCIO "S" N° 11, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B , inciso X, da Constituição Federal, a indicação do Senhor PABLO COUTINHO BARRETO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Angelo Coronel

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 9

OFÍCIO "S" N° 12, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público estadual.

Autoria: Procuradoria-Geral da República

Relatoria: Senador Otto Alencar

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Documento Não categorizado \(CCJ\)](#)

[Documento Não categorizado \(CCJ\)](#)

[Documento Não categorizado \(CCJ\)](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

ITEM 10

MENSAGEM (SF) N° 35, DE 2023

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Autoria: Presidência da República

Relatoria: Senador Humberto Costa

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Leitura do Relatório, nos termos do art. 383 do RISF.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Relatório Legislativo \(CCJ\)](#)

1



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 3, DE 2023

(nº 47/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO CEZAR DOS PASSOS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

AUTORIA: Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



Ofício nº 47/2023-PRES

Salvador, 04 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília-DF

Assunto: Indicação para vaga do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Exmo. Senhor. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no art. 130-A, § 1º, da Constituição da República, regulamentado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Federal n. 11.372/2006, assim como em observância ao art. 2º do Provimento nº 01/2023 deste Colegiado, apresento a Vossa Excelência as indicações dos candidatos eleitos pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2023/2025, nas vagas do Ministério Público dos Estados:

- Paulo Cezar dos Passos – Procurador de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul
- Fernando da Silva Comin – Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora de Justiça do Estado do Amapá

5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004
71 3103-0231/0234/0502 secretariaexecutiva@cnpq.org.br



Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência especial contribuição para o célere agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito a oportunidade para externar manifestações de estima e consideração, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.

NORMA ANGELICA
REIS CARDOSO
CAVALCANTI:1784
9357515

Assinado de forma digital
por NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515
Dados: 2023.05.04 16:20:18
-03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Presidente do CNPG
Procuradora-Geral do Estado da Bahia

5^a Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004
71 3103-0231/0234/0502 secretariaexecutiva@cnpq.org.br

Ofício nº 004/2023/20ºPJC

Campo Grande, 28 de abril de 2023.

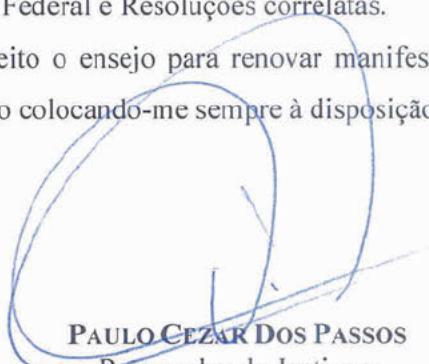
A Sua Excelência a Senhora

DRA. NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTIPresidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG
Brasília – DF

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, em resposta ao Ofício nº 44/2023/PRES, encaminho a Vossa Excelência a documentação necessária, consoante art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e Resoluções correlatas.

Aproveito o ensejo para renovar manifestações de elevada estima e de distinta consideração e respeito colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.



PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador de Justiça e
Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público

CURRICULUM VITAE**Identificação**

Paulo Cezar dos Passos

Endereço

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Procuradoria-Geral de Justiça
 Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, 214
 Jardim Veraneio - Campo Grande/MS - Brasil

Formação Acadêmica

2022 - Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo - USP

2008 - 2005 Mestrado em Direito Processual e Cidadania
 Universidade Paranaense - UNIPAR

1992 - 1991 Especialização em Direito Civil.
 Universidade Católica Dom Bosco - UCDB

1989 - 1985 Graduação em Ciências Jurídicas
 Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso – FUCMAT

Atuação Profissional

2021-2023 Conselheiro Nacional do Ministério Público

2021 Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

2020-2018 Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

2020-2019 Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

2018-2016 Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul



2016 - 2014 Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

2014 - 2010 Chefe da Secretaria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

2014 - 1991 Promotor de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

2014 Promovido a Procurador de Justiça

2009 - 2007 Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

2007 - 2004 Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

1992 - 1991 Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Prêmios e Títulos

2022 Recebeu o Colar do Mérito Manoel Ferraz de Campo Salles, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

2022 Recebeu o Colar do Mérito do Ministério Público do Rio de Janeiro

2021 Recebeu a Medalha de Reconhecimento do Conselho Nacional do Procuradores – Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG

2020 Recebeu a Moção de Reconhecimento da Associação Nacional do Ministério Público - CONAMP

2019 Recebeu a Comenda Grã-Colar dos 40 anos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso do Sul (OAB/MS)

2019 Recebeu o Diploma de Honra ao Mérito Legislativo, em comemoração aos 40 anos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

2019 Recebeu o Título de Cidadão Anaurilandense (Anaurilândia – MS)

2018 Recebeu o Título de Cidadão Campo-grandense (capital de MS)

2017 Recebeu a Medalha do Mérito da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

2017 Recebeu a Medalha da Ordem do Mérito do Ministério Público Militar

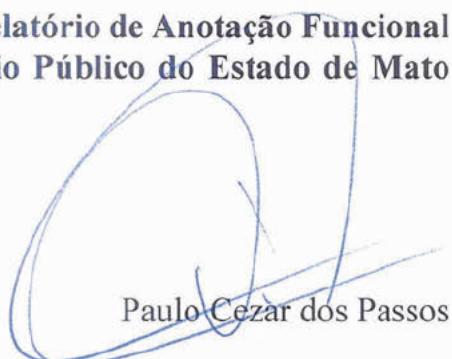
2016 Recebeu a “Medalha Prêmio” da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

2015 Recebeu o Título de Cidadão Corumbaense (Corumbá – MS)

1998 Recebeu o Título de Cidadão Camapuanense (Camapuã – MS)

Outras informações relevantes por meio de Relatório de Anotação Funcional extraído da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, cópia anexa.

Campo Grande, 28 de abril de 2023.



Paulo Cezar dos Passos

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal – Senador
RODRIGO PACHECO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e
Justiça – Senador DAVI ALCOLUMBRE**

Excelentíssimo Senhor Senador Relator

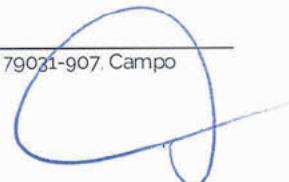
Excelentíssimas Senadoras da República

Excelentíssimos Senadores da República

Tenho a honra de submeter à análise de Vossas Excelências a presente argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, destinada a demonstrar meu perfil pessoal e minha experiência profissional, bem como a adequada técnica e afinidade moral e intelectual para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, visando atender ao comando que se extrai do Regimento Interno do Senado Federal.

Por indicação das senhoras Procuradoras-Gerais de Justiça e dos senhores Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Pùblico dos Estados, reunidos pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPG) especificamente para essa finalidade, fui indicado pela maioria dos votos para uma das vagas destinadas aos representantes do Ministério Pùblico dos Estados para o Conselho Nacional do Ministério Pùblico, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 11.372/2006, em seu artigo 3º.

O Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP) atua em prol do cidadão executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Pùblico no Brasil e de seus membros, respeitando

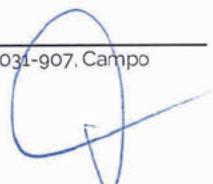


a autonomia da instituição. O órgão, criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45, teve sua instalação concluída em 21 de junho de 2005. A sede fica em Brasília-DF.

Formado por 14 membros, que representam setores diversos da sociedade, o CNMP tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao MP. Ao Conselho cabe orientar e fiscalizar todos os ramos do MP brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e o Ministério Público dos Estados (MPE).

Presidido pelo Procurador-Geral da República, o Conselho é composto por quatro integrantes do MPU, três membros do MPE, dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça, dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Sou natural de [REDACTED], estado de [REDACTED], onde nasci em [REDACTED] mas desde o ano de 1969 passei a residir em Campo Grande, então no estado de Mato Grosso, sendo que posteriormente, em razão da divisão do estado, passou a ser a Capital do novo estado de Mato Grosso do Sul. Meus pais eram pouco alfabetizados, sendo que fizeram o MOBRAL, tendo concluídos os estudos, sendo que ambos, com esforço próprio e muito amor (completaram 55 anos de casados em 14.05.2021) conseguiram vencer na vida, tendo meu pai concluído a Faculdade de Direito com quase 40 anos e minha mãe a Faculdade de Pedagogia, tendo ambos destaque nas profissões que



escolheram, sendo modelos de ética, dedicação, amor e respeito ao próximo.

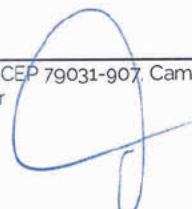
Comecei a trabalhar muito novo, com cerca de 14 anos, como *office boy*, tendo conseguido aprovação na única Faculdade de Direito de Campo Grande à época, tendo cursado de 1985 a 1989 o curso de Direito na antiga Faculdades Unidas Católicas (FUCMAT), tendo obtido a graduação em dezembro de 1989.

A necessidade de melhorar meus conhecimentos, visando sempre prestar um serviço público de excelência, orientou-me na realização de inúmeros cursos no campo do Direito Público.

Ao longo dos anos fiz vários cursos de pós-graduação, sendo especialista em Direito Processual Penal pela FUCMAT especialista em Processo Civil pela UCDB, Mestre em Direito Processual Penal e Cidadania pela Universidade Paranaense (Unipar) e Doutorando em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo (USP).

Tive a oportunidade de ser professor contratado e voluntário por dez anos na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), professor da Escola Superior da Magistratura (Esmagis) e da Fundação Escola Superior do Ministério Público. Também sou professor da disciplina Processo Penal em cursos de Pós-Graduação. Também professor da Pós-Graduação da UCDB – Universidade Católica Dom Bosco em Direito Penal e Processual Penal e professor da Edamp – Escola de Direito do Ministério Público em Direito Processual Penal.

Advoguei de 1990 a 1991. Fui Defensor Público em Mato Grosso do Sul de 1991 a 1992. Ingressei no Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em 22 de maio de 1992. Fui titular da 19ª



Promotoria de Justiça de Campo Grande, com atribuições perante o 1º Tribunal do Júri, de 1º de março 2001 até 2 de dezembro de 2014, tendo atuado em mais de 700 julgamentos.

Fui assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, de 2005 a 2007; Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público, de 2007 a 2009; Chefe da Secretaria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça de maio de 2010 até dezembro de 2014, quando, após ser promovido ao cargo de Procurador de Justiça, fui nomeado para exercer o cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional.

Em 2016, fui nomeado para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça, biênio 2016/2018, reconduzido no biênio 2018/2020, oportunidade em que – por eleição unânime de todos aqueles e aquelas que Chefiam o Ministério Público brasileiro – fui Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), 2019/2020.

Nos anos de 2020 a 2021, fui novamente nomeado para o exercício do cargo de Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

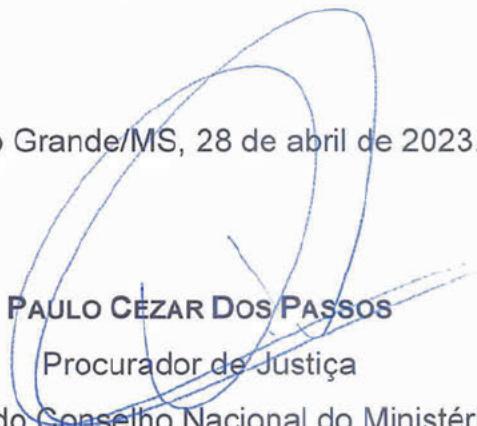
Atualmente, após aprovação pela maioria absoluta desta Casa Legislativa e nomeação pelo Presidente da República, exerce o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2021/2023.

Ao longo de quase 31 (trinta e um) anos que integro o Ministério Públco de Mato Grosso do Sul, tendo ocupado quase todos os cargos de chefia nesta Instituição, sempre atuei com zelo e dedicação as honrosas funções que a mim foram confiadas, buscando ser norteado pelo diálogo franco, leal e transparente com pessoas, instituições e poderes.

Relevante mencionar, inclusive, que tive a oportunidade de receber homenagens do Poder Judiciário, da Assembleia Legislativa, do Poder Executivo, da Ordem dos Advogados do Brasil e de inúmeras outras entidades, demonstrando o apreço e dedicação que sempre busquei na promoção da justiça.

Sem prejuízo de quaisquer outros esclarecimentos que Vossas Excelências possam entender necessários, são essas as informações que, por ora, vos apresento para subsidiar a decisão quanto ao preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para o exercício das relevantes funções de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Públco (CNMP).

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.



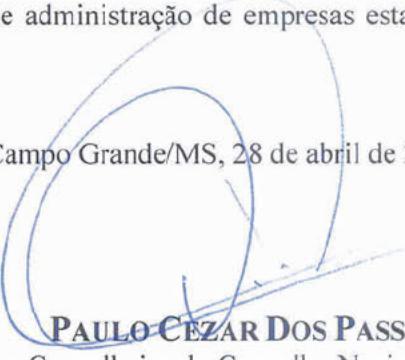
PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador de Justiça

e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Públco

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Cezar dos Passos, Procurador de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] nascido em [REDACTED], declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados desta data, como Membro do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de manifestações processuais, em âmbito judicial e extrajudicial, nos exatos limites das atribuições constitucionais inerentes ao Ministério Pùblico. Declaro, ainda, que não exerci, nos últimos 5 (cinco) anos, contados desta data, cargos pùblicos ou privados, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.



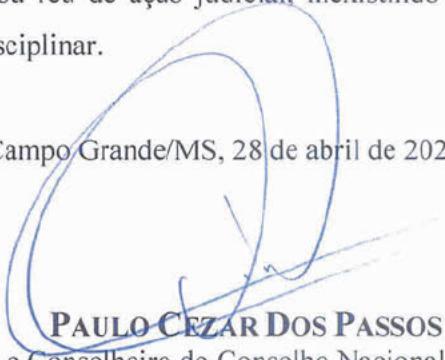
PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador Justiça e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Pùblico

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Cezar dos Passos, Procurador de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] nascido em [REDACTED] declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não figuro como autor ou réu de ação judicial, inexistindo qualquer tipo de antecedente criminal ou administrativo disciplinar.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.



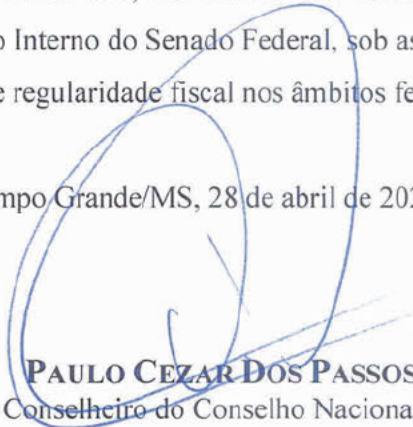
PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador Justiça e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Pùblico

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Cezar dos Passos, Procurador de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] nascido em [REDACTED] declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que me encontro em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.



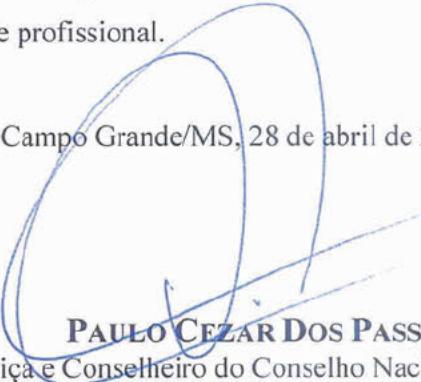
PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador Justiça e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Pùblico

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Cezar dos Passos, Procurador de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] nascido em [REDACTED] declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não possuo familiares meus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.



PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador de Justiça e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Pùblico

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Cezar dos Passos, Procurador de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], nascido em [REDACTED] declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, alínea b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não possuo participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais vinculadas a minha atividade profissional.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador de Justiça e Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Pùblico



Corregedoria-Geral
Ministério Pùblico
MATO GROSSO DO SUL



Ministério Pùblico
MATO GROSSO DO SUL

Protocolo unificado nº 02.2023.00051628-5

CERTIDÃO 0004/2023/CGMP/MS

Certifico, a pedido, e por determinação do Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico, Élcio Félix D'Angelo, que, em consulta aos registros funcionais desta Corregedoria-Geral do Ministério Pùblico, **NADA CONSTA** em desfavor do Procurador de Justiça **PAULO CEZAR DOS PASSOS**, podendo atestar que até a presente data não respondeu ou responde a procedimento de natureza disciplinar, bem como não sofreu nenhuma das sanções disciplinares previstas nos artigos 176 e 177 da Lei Complementar nº 72/1994.

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2023.

Luciana Benito Crepaldi
Assessora da Corregedoria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº275833/23-17

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: PAULO CEZAR DOS PASSOS

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:28 de maio de 2023

Campo Grande, 28 de abril de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://certidores.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 829246EAEB6345F83587ED72D3390EF8

28/04/2023

0007840598**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
CÍVEL**CERTIDÃO Nº:** **6959703****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/04/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

PAULO CEZAR DOS PASSOS, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED], filho de [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED] *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive os registrados no âmbito dos Juizados Especiais e as execuções fiscais.

xx

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 28 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:**0007840598**

**CERTIDÃO ESTADUAL****CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU****CERTIDÃO Nº: 6959696****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/04/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

PAULO CEZAR DOS PASSOS, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] filho de [REDACTED]
 [REDACTED] e [REDACTED], nascido aos [REDACTED] *****

Certifico, ainda, que foram pesquisados os registros dos feitos de todas as comarcas do Estado, inclusive dos feitos registrados no âmbito dos Juizados Especiais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) Esta certidão não se destina aos fins previstos no art. 4º, I, da Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).
- c) A pesquisa realizada não abrangeu processos de execução penal registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU.
- d) O presente documento deve ser complementado pela certidão de antecedentes criminais extraída do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU.
- e) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 28 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:**0007840591**

28/04/2023

0007840713**33****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 6959852**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 27/04/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

PAULO CEZAR DOS PASSOS, portador do RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 28 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:**0007840713**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Regional
N. 2023/000002586813

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **PAULO CEZAR DOS PASSOS** ou CPF nº [REDACTED]

Certidão **emitida em:** 28/04/2023, às 18:12:43 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **399CA3E2708E3995**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Regional
N. 2023/000002586756

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **PAULO CEZAR DOS PASSOS** ou CPF nº [REDACTED]

Certidão emitida em: 28/04/2023, às 18:08:13 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **CB8B960A048EF2BD**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Núcleo de Apoio Judiciário
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 289875/2023

CPF: [REDACTED]

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 18:25:22 horas do dia 28/04/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO CEZAR DOS PASSOS
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:26:29 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **FB9A.19CF.3BBA.6952**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcio Bittar

RELATÓRIO N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício ‘S’ nº 3, de 2023, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor PAULO CEZAR DOS PASSOS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor PAULO CEZAR PASSOS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no Biênio 2023/2025, nos termos do inciso III do art. 130-A da Constituição Federal.

Consoante o citado artigo constitucional, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e do art. 383, II, e, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), efetuar a sabatina do indicado, que deve preceder a decisão do Plenário sobre a matéria.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º da Resolução e do art. 383, I, a, do RISF, foi encaminhado o *curriculum vitae* do indicado, que passamos a resumir.

Natural de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, o indicado nasceu em 04 de fevereiro de 1967. Ainda muito jovem, mudou-se para Campo Grande/MS, em 1969.

Começou a trabalhar aos 14 anos como *office boy*. Formou-se em Direito em 1989, na Faculdades Unidas Católicas. É especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), mestre em Direito Processual Penal e Cidadania pela Universidade Paraense (Unipar), doutorando em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e doutorando dm Direito Universidade de São Paulo (USP).

Foi professor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), da Escola Superior da Magistratura (Esmagis) e da Fundação Escolar Superior do Ministério Público. Atualmente, é professor da Universidade Católica Dom Bosco e da Escola de Direito do Ministério Público em Direito Processual Penal.

É autor de diversos livros e artigos jurídicos.

O indicado exerceu a advocacia entre os anos de 1990 e 1991. Foi Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul de 1991 a 1992, quando ingressou para o Ministério Público daquele Estado.

No Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), foi Promotor de Justiça, assessor do Corregedor-Geral, presidente da Associação dos Membros do Ministério Público, chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Procurador de Justiça e Procurador-geral Adjunto de Justiça de gestão e planejamento institucional.

Foi nomeado Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2016/2018, tendo sido reconduzido para o biênio 2018/2020. Como Procurador-Geral, foi eleito Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. Foi Procurador-Geral Adjunto de Justiça Institucional do Ministério Público.

Atualmente, é membro do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo sido nomeado para o biênio 2021/2023.

Instruem a presente indicação todos os documentos e declarações requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal e pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005.

Declara, também, o indicado, **com base no art. 383, inciso I, alínea b, item 5, e § 2º, do RISF** c/c a alínea e, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que atuou como membro do Ministério Público nos últimos 5 anos. Informa, ainda, com base nesses mesmos dispositivos regimentais, que não atuou, nos últimos 5 anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O indicado apresenta, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 3, e § 3º, do RISF** c/c o art. 1º, inciso II, alínea c e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, declaração sobre sua regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória, em anexo, emitida pelos órgãos competentes.

O indicado informa que não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 2 e § 2º, do RISF** c/c a alínea b, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ.

Declara, com base no **art. 383, inciso I, alínea b, item 1, e § 2º, do RISF** que não tem familiares que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privas, vinculadas a sua atividade profissional.

O indicado informou não haver ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, **nos termos do art. 383, inciso I, alínea b, item 4, e § 2º, do RISF** c/c a alínea d, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ.

O indicado apresenta, **com base no art. 383, inciso I, alínea c, do RISF** c/c nos termos do inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Em face do exposto, opinamos pela regularidade da instrução processual e pelo atendimento aos requisitos constitucionais, legais e regimentais exigidos, a fim de que o nome do indicado seja submetido à apreciação da CCJ e, após, à deliberação do Plenário do Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

2

CORH		Ficha Funcional			
Nome: <i>Fernando da Silva Comin</i>		Matrícula: <i>316.001-7</i>			

Cargos e Funções

Data	Norma	Tipo da Investidura	Tipo do Cargo	Cargo	Grupo Ocupac.	Nível	Norma Saída	Data de Fim	Tipo da Saída
10/08/2001	Ato 00099/2001	Posse	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 14º CMP S Miguel do Oeste	PROM	Substituto	Ato 00137/2001	10/09/2001	Promoção
11/09/2001	Ato 00137/2001	Promoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça PJ de São José do Cedro	PROM	Inicial	Ato 00167/2003	14/12/2003	Promoção
15/12/2003	Ato 00167/2003	Promoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de S Miguel d'Oeste	PROM	Intermediário	Ato 00011/2007	15/01/2007	Remoção
20/10/2005	Portaria 03013/2005	Designação	Função de Direção / Assessoramento	Assessor da Coord. de Recursos Criminais Ass Especial	PROC	Procurador	Portaria 02789/2007	17/07/2007	Cessação da Designação
16/01/2007	Ato 00011/2007	Remoção Merecimento	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de Mafra	PROM	Intermediário	Lei 00416/2008	06/07/2008	Ajuste à LC 416/08
07/07/2008	Lei 00416/2008	Ajuste à LC 416/08	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de Mafra	PROM	Final	Ato 00532/2009	08/10/2009	Promoção
09/10/2009	Ato 00532/2009	Promoção Merecimento	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 10º PJ de Chapecó	PROM	Especial	Ato 00336/2011	02/05/2011	Remoção
03/05/2011	Ato 00336/2011	Remoção Merecimento	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 18º PJ de Joinville	PROM	Especial	Ato 00403/2011	25/05/2011	Opção
26/05/2011	Ato 00403/2011	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 7º PJ de Joinville	PROM	Especial	Ato 00260/2012	27/06/2012	Remoção
28/06/2012	Ato 00260/2012	Remoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 12º PJ de Itajaí	PROM	Especial	Ato 00459/2012	28/10/2012	Opção
29/10/2012	Ato 00459/2012	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 13º PJ de Itajaí	PROM	Especial	Ato 00382/2016	16/06/2016	Opção
01/05/2015	Portaria 01610/2015	Designação	Função de Direção / Assessoramento	Secretário-Geral do Ministério Público Gab SGMP	PROC	Procurador	Portaria 05088/2018	09/12/2018	Cessação da Designação
17/06/2016	Ato 00382/2016	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 4º PJ de Itajaí	PROM	Especial	Ato 00438/2017	22/06/2017	Remoção

CORH		Ficha Funcional					
Nome: <i>Fernando da Silva Comin</i>				Matrícula: <i>316.001-7</i>			
23/06/2017 Ato 00438/2017	Remoção Antiguidade	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 8º PJ de Baln Camboriú	PROM	Especial	Ato 00425/2021	22/07/2021 Opção
10/04/2019 Ato 0653x/2019	Posse	Cargo de Direção Eleito	Procurador-Geral de Justiça Gab PGJ	PROC	Procurador		08/04/2021 Fim de Mandato
10/04/2019 Ato 0653x/2019	Posse	Cargo de Direção Eleito	Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cons. Superior e Colégio	PROC	Procurador		08/04/2021 Fim de Mandato
09/04/2021 Ato 0589X/2021	Posse	Cargo de Direção Eleito	Procurador-Geral de Justiça Gab PGJ	PROC	Procurador		09/04/2023 Fim de Mandato
09/04/2021 Ato 0589X/2021	Posse	Cargo de Direção Eleito	Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cons. Superior e Colégio	PROC	Procurador		08/04/2023 Fim de Mandato
23/07/2021 Ato 00425/2021	Opção	Cargo Efetivo	Promotor de Justiça 2º PJ de Baln Camboriú	PROM	Especial		
10/04/2023 Portaria 01402/2023	Designação	Função de Direção / Assessoramento	Assessor do Escritório de Representação / Assessoria Jurídica	PROC	Procurador		

Comissões

Início	Fim	Norma	Nome da Comissão	Papel
25/04/2012		Portaria 01786/2012	Banca para seleção de estagiário de direito - Comarca de Joinville	Titular
05/05/2015	17/03/2016	Portaria 01684/2015	Comissão Especial de Estudo para Expansão da Estrutura Física do MP	Titular
17/06/2015	10/12/2018	Portaria 02416/2015	Comissão de Acessibilidade	Presidente
02/07/2015	23/11/2017	Portaria 02244/2015	Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação	Presidente
13/01/2016	10/12/2018	Portaria 00075/2016	Comissão Própria de Avaliação do CEAF (CPA-CEAF)	Titular
17/03/2016	19/09/2017	Portaria 00872/2016	Comissão Especial de Estudo para Expansão da Estrutura Física do MP	Titular

CORH		Ficha Funcional	
Nome: <i>Fernando da Silva Comin</i>		Matrícula: <i>316.001-7</i>	
23/02/2017	10/12/2018	Portaria 00746/2017	Grupo de Trabalho p/ implementação do E-Social no âmbito do MP-SC Presidente
01/03/2017	07/05/2019	Portaria 00799/2017	Comissão do 40º Concurso para Ingresso na Carreira do MPSC Secretário
22/03/2017	06/03/2018	Portaria 01112/2017	Comissão de Supervisão do Programa de Teletrabalho Presidente
30/03/2017	10/12/2018	Portaria 01276/2017	Comissão para representar o MP-SC perante as instituições financeiras Presidente
19/09/2017	10/12/2018	Portaria 04198/2017	Comissão Especial de Estudo para Expansão da Estrutura Física do MP Titular
07/11/2017		Portaria 04975/2017	Comissão Especial para escolha do nome da nova sede do MP Titular
10/11/2017	10/12/2018	Portaria 04983/2017	Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico do MP-SC Titular
23/11/2017	10/12/2018	Portaria 05241/2017	Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação Presidente
06/03/2018	10/12/2018	Portaria 01005/2018	Comissão de Supervisão do Programa de Teletrabalho Presidente
20/03/2019		Portaria 01009/2019	Gabinete de Transição p/ o mandato 2019-2121, conforme Ato n. 140/2019 Titular
28/06/2019	19/04/2023	Portaria 02634/2019	Comitê de Gestão Institucional Titular
17/04/2023	23/04/2023	Portaria 01611/2023	Compor o Conselho Consultivo de Defesa Institucional - CCDI Titular
24/04/2023		Portaria 01764/2023	Compor o Conselho Consultivo de Defesa Institucional - CCDI Titular



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 4, DE 2023

(nº 47/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

AUTORIA: Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais



Página da matéria



Ofício nº 47/2023-PRES

Salvador, 04 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 Brasília-DF

Assunto: Indicação para vaga do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Exmo. Senhor. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no art. 130-A, § 1º, da Constituição da República, regulamentado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Federal n. 11.372/2006, assim como em observância ao art. 2º do Provimento nº 01/2023 deste Colegiado, apresento a Vossa Excelência as indicações dos candidatos eleitos pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2023/2025, nas vagas do Ministério Público dos Estados:

- Paulo Cezar dos Passos – Procurador de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul
- Fernando da Silva Comin – Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora de Justiça do Estado do Amapá

5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004
 71 3103-0231/0234/0502 secretariaexecutiva@cnpq.org.br



Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência especial contribuição para o célere agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito a oportunidade para externar manifestações de estima e consideração, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.

NORMA ANGELICA Assinado de forma digital
REIS CARDOSO por NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI:1784 CAVALCANTI:17849357515
9357515 Dados: 2023.05.04 16:20:18
-03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Presidente do CNPG
Procuradora-Geral do Estado da Bahia

5^a Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004
71 3103-0231/0234/0502 secretariaexecutiva@cnpq.org.br

Ofício nº 001/2023/ERB

Florianópolis, 2 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG)

Assunto: Documentação prevista no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Excelentíssima Senhora Presidente do CNPG,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício n. 046/2023/PRES, de 28 de abril de 2023, com fundamento no Provimento n. 01/2023 do CNPG, encaminho a Vossa Excelência a documentação preconizada em referido ato normativo, bem assim aquela prevista no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, para a adoção das providências cabíveis à espécie.

Colho do ensejo para manifestar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DA SILVA COMIN: Assinado digitalmente por FERNANDO DA SILVA
 COMIN 02229615971
 CN: C_BR_O_ICP-Brasil_OU_AC_SOLUTI
 Multiplo VS_OU_09461547000195,
 OU_Videoconferencia_OU_Certificado_PF_A3,
 CN_FERNANDO DA SILVA COMIN 02229615971
 Racião: Eu sou o autor desse documento
 Local: Unidade sua localização de assinatura aqui
 Data: 2023-05-02 11:25:42
 Foxit Reader Versão: 9.7.0

FERNANDO DA SILVA COMIN
 PROMOTOR DE JUSTIÇA
 Coordenador do Escritório de Representação

FERNANDO DA SILVA **COMIN**

Ex-Procurador-Geral de Justiça
do Estado de Santa Catarina



Foi Procurador-Geral de Justiça no Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Atualmente é Coordenador do Escritório de Representação do MPSC em Brasília. Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Lecionou na Escola da Magistratura do Estado de Santa Catarina e na Escola do Ministério Público de Santa Catarina. Foi professor da Universidade do Oeste Catarinense. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí (2000).

Identificação

Nome: **Fernando da Silva Comin**

Nome em citações bibliográficas: **COMIN, F. S.**

Lattes ID: <http://lattes.cnpq.br/2425858814714441>

ID Lattes: 2425858814714441

Endereço

Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça.

Rua Bocaiúva, 1750 - Paço da Bocaiúva

Centro CEP: 88015-904 Florianópolis, SC - Brasil

Telefone: (47) 36422425 - www.mp.sc.gov.br

Demais Contatos

fcomin@mpsc.mp.br

(48) 48 99951-1079

[Fernando da Silva Comin](#)

Formação Acadêmica



Universidade de Lisboa – UL, Portugal

2009 - 2012

Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas, Direito

Título: Reserva do possível e ponderação: por uma metodologia adequada no controle dos deveres fundamentais sociais, Ano de Obtenção: 2012. Orientador: Professor Doutor David Peixoto Duarte.



2009 - 2010

Especialização em Ciências Jurídico-Políticas, Direito

Título: A objeção da reserva do possível na ponderação de direitos fundamentais segundo a Teoria dos Princípios. Orientador: Professor Doutor David Peixoto Duarte.



Universidade do Vale do Itajaí – Univali SC

1995 - 2000

Graduação em Direito, Direito

Atuação Profissional



Ministério P\xfablico, MPSC. 21 anos e 10 meses

2023 – O momento

Coordenador do Escritório de Representação do MPSC em Brasília

2019 – 2023 – 4 anos

Procurador-Geral de Justiça

Foi Procurador-Geral de Justiça no Ministério P\xfablico de Santa Catarina nos bi\xe9nios 2019-2021 e 2021-2023.

2001 – 21 anos e 10 meses

Promotor de Justiça

\x96 É Promotor de Justiça do Ministério P\xfablico do Estado de Santa Catarina - MPSC desde 10/8/2001. Atualmente, lotado na 2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

2015 – 2018 – 3 anos e 8 meses

Secretário-Geral do Ministério P\xfablico

Foi Secretário-Geral do Ministério P\xfablico de Santa Catarina nos bi\xe9nios 2015-2017 e 2017-2019.

2013 - 2016 - 2017

Integrante das Comissões dos 38º, 40º, 41º e 42º Concursos de Ingresso na Carreira do MPSC

Outubro de 2005 - Julho de 2007 · 1 ano e 10 meses

Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria de Recursos



Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União (CNPG).

Junho de 2017 - Junho de 2018 · 1 ano e 1 mês

Secretário Executivo



Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

2013 - 2015 · 2 anos

Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público

Coordenador do Núcleo de Inspeções



Associação Catarinense do Ministério Público, ACMP.

2009 – 2009

Membro da Diretoria, Enquadramento Funcional: 1º Secretário

Como membro da Diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público foi o 1º Secretário.

2007 – 2009

Membro da Diretoria, Enquadramento Funcional: Diretor Administrativo

Como membro da Diretoria da Associação Catarinense do Ministério Público, foi Diretor Administrativo no período indicado.



Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público, EPAMPSC, Brasil

2006 / 2008 / 2009

Professor titular

Foi professor titular das disciplinas de "Ações Constitucionais" e "Direito Processual Civil IV" na Escola do Ministério Público de Santa Catarina nos anos de 2006, 2008 e 2009.



Escola da Magistratura de Santa Catarina, ESMESC

2004 / 2008

Professor titular

Como Professor Titular, ministrou aulas nas disciplinas "Tópicos selecionados de Direito Penal" e "Direito Penal Parte Especial" nos anos de 2004 e 2008.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

2002

Professor titular

Como Professor Titular, ministrou aulas no curso de graduação em Direito, disciplina Direito Penal III.



Ministério Público, MPSC.

1997 - 2000 · 3 anos

Estagiário no MPSC



Universidade Federal de Santa Catarina

1995

Bolsista

Responsabilidades: digitalização de acórdãos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Áreas de atuação

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Direito

Subárea: Direito Público

Especialidade: Direito Constitucional.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Direito

Subárea: Direito Público

Especialidade: Direito Penal.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Área: Direito

Subárea: Direito Público

Especialidade: Direito Processual Penal.

Idiomas

Inglês - Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Artigos completos publicados em periódicos

1. **COMIN, F. S.** Os crimes hediondos e a individualização da pena à luz de uma nova proposta de atuação. Atuação (Ministério Público Catarinense), v. 4, p. 227-246, 2006.

Capítulos de livros publicados

1. **COMIN, F. S.** Aspectos destacados da publicidade do inquérito civil: atividade investigatória e sigilo.. In: DINIZ, Cláudio Smirne; ROCHA, Mauro Sérgio; CASTRO, Renato de Lima (Coord.).. (Org.). Aspectos controvertidos da Lei de Improbidade Administrativa: uma análise crítica a partir dos julgados dos tribunais superiores. 1ed.Belo Horizonte: Del Rey, 2018, v. 2, p.125-166.

Apresentações de Trabalho

1. **COMIN, F. S.** Palestra: Apresentação Núcleo de Apoio ao Superendividamento (NAS). 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **COMIN, F. S.** Seminário Discurso de Ódio e Seu Enfrentamento. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **COMIN, F. S.** O Perfil Constitucional do Ministério Público Brasileiro. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
4. **COMIN, F. S.** Os Desafios da Modernização do Sistema de Justiça: O Ministério Público do Século XXI. 2020.(Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **COMIN, F. S.** Atuação do Ministério Público em Tempos de Crise. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **COMIN, F. S.** A importância da Ciência de Dados na Tomada de Decisão. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **COMIN, F. S.** Modernização no Sistema Judiciário Catarinense. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **COMIN, F. S.** Participação do Notário e Registrador no Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **COMIN, F. S.** Crimes conexos aos crimes eleitorais - Combate à macro criminalidade e à lavagem de dinheiro – Colaboração premiada. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **COMIN, F. S.** Atuação do Ministério Público no Sistema de Proteção de Dados da LGPD. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Eventos, congressos, exposições e feiras

1. O Ministério Público e a Consolidação do Estado Democrático de Direito. 2008. (Outra).
2. XXX Encontro Estadual do Ministério Público: Os 20 anos da Constituição Cidadã e o Ministério Público. 2008. (Encontro).
3. 1º Congresso Anual do Ministério Público: O Ministério Público e o compromisso com as futuras gerações. 2007.(Congresso).
4. II Encontro do Ministério Público e Instituto Geral de Perícias. 2006. (Encontro).
5. Novas Reformas do Processo Civil. 2006. (Outra).
6. Primeiro Encontro Ministério Público & Tribunal de Contas Catarinense. 2006. (Encontro).
7. XI Encontro Sul-Brasileiro de Procuradores do Trabalho. Técnica da Denúncia Transação Penal e Recursos Criminais. 2006.(Encontro).
8. XXIX Encontro Estadual do Ministério Público. 2006. (Congresso).
9. 1ª Encontro dos Promotores de Justiça do Oeste Catarinense. 2005. (Encontro).
10. I Encontro dos Promotores de Justiça em Execução Penal. 2004. (Outra).
11. II Seminário de Direito Eleitoral: Elegibilidade, Inelegibilidade e Propaganda Eleitoral. 2004. (Seminário).
12. Curso de Aperfeiçoamento - Novo Código Civil. 2003. (Outra).
13. I Encontro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Polícia Técnica-Científica e Perícia Oficial. 2003. (Encontro).
14. XV Congresso Nacional do Ministério Público. 2003. (Congresso).
15. Fórum Internacional Ambiental - Soluções Sustentáveis. 2002. (Outra).
16. Os dez anos da Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/92. 2002. (Seminário).
17. Programa Para Aperfeiçoamento em Saúde Pública para Membros do Ministério Público. 2002. (Outra).
18. XXVIII Encontro Estadual do Ministério Público. 2002. (Encontro).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL – Senador RODRIGO PACHECO,
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – Senador DAVI ALCOLUMBRE,
 EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) RELATOR(A),
 EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS SENADORAS,
 EXCELENTÍSSIMOS SENHORES SENADORES.

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], nascido em [REDACTED], venho, perante Vossas Excelências, apresentar a presente argumentação escrita, em observância ao disposto no art. 383, I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal.

Tenho a honra de submeter à análise de Vossas Excelências a presente argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, destinada a demonstrar meu perfil pessoal e minha experiência profissional, bem como a adequada técnica e afinidade moral e intelectual para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, visando atender ao comando que se extrai do Regimento Interno do Senado Federal.

Por indicação das Senhoras Procuradoras-Gerais de Justiça e dos Senhores Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados, reunidos pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPG) especificamente para essa finalidade, em 26 de abril deste ano, fui indicado pela maioria dos votos, em segundo escrutínio, para uma das vagas destinadas aos representantes do Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 11.372/2006, em seu artigo 2º.

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) atua em prol do cidadão, executando a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Público no Brasil e de seus membros, respeitando a autonomia da instituição. O órgão, criado em 30 de dezembro de 2004 pela Emenda Constitucional nº 45, teve sua instalação concluída em 21 de junho de 2005. A sede localiza-se em Brasília-DF.

Formado por 14 membros que representam setores diversos da sociedade, o CNMP tem como objetivo imprimir uma visão nacional ao Ministério Público. Ao Conselho cabe orientar e fiscalizar todos os ramos do Ministério Público brasileiro: o Ministério Público da União (MPU), que é composto pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Trabalho (MPT) e do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e o Ministério Público dos Estados (MPE).

Presidido pelo Procurador-Geral da República, o Conselho é composto por quatro integrantes do Ministério Público da União, três membros do Ministério Público dos Estados, dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça, dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Sou natural de [REDACTED] estado do [REDACTED], onde nasci, em [REDACTED]
[REDACTED], todavia, desde o ano de 1982 passei a residir em Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Sou filho de [REDACTED] e [REDACTED] Minha mãe é professora da rede pública estadual aposentada, e meu pai, era engenheiro agrônomo e trabalhava na CGT Eletrosul quando faleceu, no dia 27 de setembro do ano passado. Meus pais sempre foram exemplo de ética, dedicação, amor e respeito ao próximo, para mim e para meus irmãos. Sou o filho mais velho, e tenho dois irmãos: [REDACTED]
[REDACTED] ([REDACTED]) e [REDACTED] ([REDACTED]). Tenho dois filhos, [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED], ambos nascidos a [REDACTED].

Minha primeira experiência profissional foi como bolsista do programa de extensão da Universidade Federal de Santa Catarina, responsável pela digitalização de acórdãos do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no ano de 1993.

Posteriormente, fui estagiário do Ministério Público de Santa Catarina - MPSC, de 1997 a 2000, passando exercer serviço voluntário até a data da minha posse como Promotor de Justiça Substituto, em agosto de 2001.

Fui Promotor de Justiça nas Comarcas de São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Mafra, Chapecó, Joinville, Itajaí. Atualmente, sou titular da 2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

Já exercei as funções de Promotor Assessor na Coordenadoria de Recursos do MPSC, no período de outubro de 2005 a julho de 2007.

Participei das Comissões do 38º, 40º, 41º e 42º, Concursos de Ingresso na Carreira do MPSC.

Fui Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos anos de outubro de 2013 a maio 2015, exercendo a função de Coordenador do Núcleo de Inspeções.

Posteriormente, permaneci no exercício do cargo de Secretário-Geral do MPSC de maio de 2015 a abril de 2019. Nesse período, exercei a função de Secretário Executivo do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados – CNPG.

Em março de 2019 fui eleito para compor a lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça pela primeira vez, com aproximadamente setenta por cento dos votos da classe, sendo nomeado pelo Sr. Governador do Estado para o meu primeiro mandato (biênio 2019/2021). Em abril de 2021, fui reconduzido ao cargo, após obter

aproximadamente oitenta e sete por cento dos votos membros do MPSC (biênio 2021/2023).

Durante o período em que estive no cargo de Procurador-Geral de Justiça, fui nomeado Vice-Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados – CNPG para a região Sul.

A necessidade de aprimorar meus conhecimentos, visando sempre a prestação de um serviço público de excelência, orientou-me na realização de inúmeros cursos no campo do Direito Público.

No campo acadêmico, concluí a especialização e o mestrado em Ciências Jurídico-Políticas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa – FDUL.

Tive a oportunidade de ser professor titular das disciplinas “Ações Constitucionais” e “Direito Processual Civil IV”, no Curso de Preparação para o Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público com opção para Especialização em Direito Penal e Processual Penal, realizado pela Escola do Ministério Público de Santa Catarina.

Na Escola da Magistratura da Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC, fui professor titular no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito, com área de concentração em Ciências Jurídicas para a Magistratura, na disciplina “Tópicos Selecionados de Direito Penal”, e também na disciplina “Direito Penal - Parte Especial”, no Curso de Preparação para a Magistratura, oferecido pela Universidade do Oeste Catarinense - UNOESC, Campus de São Miguel do Oeste, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC.

Atualmente, presido o Grupo Nacional de Acompanhamento Processual – GNP do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados – CNPG, órgão responsável por acompanhar e elaborar as estratégias de defesa processual das teses de relevante interesse para o Ministério Público brasileiro.

Ao longo de quase 22 (vinte e dois) anos que integro o Ministério Público de Santa Catarina, tendo ocupado por dois mandatos o cargo de chefia da instituição, sempre atuei com zelo e dedicação às honrosas funções que a mim foram confiadas, buscando ser norteado pelo diálogo franco, leal e transparente com as pessoas, com as instituições e com os poderes de Estado.

E durante essa busca, acho relevante mencionar que ao longo dos quatro anos em que estive à frente da chefia do Ministério Público catarinense sempre procurei, em conjunto com minha equipe e com os demais colegas, realizar projetos que fizessem sentido na vida das pessoas. Uma instituição como o Ministério Público não pode apenas ser eficiente e resolutiva; deve igualmente estar mais próxima das pessoas, interferindo positivamente nas suas vidas. Enfrentamos uma inimaginável crise sanitária nesse período, o que evidenciou a necessidade de um olhar mais humano nas relações entre o Estado e a sociedade. Por isso, tenho a firme convicção de que, juntamente com os desafios da pandemia, surgiram muitas oportunidades de crescimento de uma instituição que se adaptou à realidade do seu tempo para se manter viva e relevante na vida da sociedade brasileira, de modo solidário e colaborativo.

Sem prejuízo de quaisquer outros esclarecimentos que Vossas Excelências possam entender necessários, são essas as informações que, por ora, apresento-vos para subsidiar a decisão quanto ao preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para o exercício das relevantes funções de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Respeitosamente,

Florianópolis/SC, 2 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
 FERNANDO DA SILVA COMIN
 Data: 03/05/2023 07:10:03-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] nascido em [REDACTED], declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 5 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que atuei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados desta data, como Membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, por meio de manifestações processuais, em âmbito judicial e extrajudicial, nos exatos limites das atribuições constitucionais inerentes ao Ministério Público. Declaro, ainda, que não exercei, nos últimos 5 (cinco) anos, contados desta data, cargos públicos ou privados, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Florianópolis/SC, 2 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO DA SILVA COMIN
 Data: 03/05/2023 04:59:48-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO DA SILVA COMIN
 PROMOTOR DE JUSTIÇA

60

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] nascido em [REDACTED], declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 4 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não figuro como autor ou réu de ação judicial, inexistindo qualquer tipo de antecedente criminal ou administrativo disciplinar.

Florianópolis/SC, 2 de maio de 2023.


 Documento assinado digitalmente
 FERNANDO DA SILVA COMIN
 Data: 03/05/2023 05:12:30-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], nascido em [REDACTED], declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 3 e §3º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que me encontro em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme respectivas certidões negativas anexas.

Florianópolis/SC, 2 de maio de 2023.

 Documento assinado digitalmente
FERNANDO DA SILVA COMIN
 Data: 03/05/2023 05:06:12-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], nascido em [REDACTED], declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 2 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não possuo participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais vinculadas à minha atividade profissional.

Florianópolis/SC, 2 de maio de 2023.


ICP
Brasil
 *
 Documento assinado digitalmente
 FERNANDO DA SILVA COMIN
 Data: 03/05/2023 05:08:57-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando da Silva Comin, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], nascido em [REDACTED], declaro, para os devidos fins, em observância ao disposto no artigo 383, inciso I, alínea b, 1 e §2º, do Regimento Interno do Senado Federal, sob as penas da legislação brasileira, que não possuo familiares meus que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à minha atividade profissional.

Florianópolis/SC. 2 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO DA SILVA COMIN
 Data: 03/05/2023 04:52:59-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FERNANDO DA SILVA COMIN
 PROMOTOR DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**6880567**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 03/05/2023 às 21:47:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/05/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/05/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/05/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 03/05/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/05/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/05/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/05/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/05/2023 às 21:00

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6880567

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 654599020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

6880548

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FERNANDO DA SILVA COMIN

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 03/05/2023 às 21:45:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 03/05/2023 às 20:00
 Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 03/05/2023 às 20:00
 JF Paraná (Processo Eletrônico) até 03/05/2023 às 03:30
 JF Paraná (Processo Papel) até 03/05/2023 às 01:30
 JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/05/2023 às 22:30
 JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/05/2023 às 22:30
 JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 03/05/2023 às 20:10
 JF Santa Catarina (Processo Papel) até 03/05/2023 às 21:00

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6880548
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1417105144





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 194398
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FERNANDO DA SILVA COMIN

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Nome da mãe: [REDACTED]

Nome do pai: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Rua Vitor Konder, n. 66, Apto 700

Certidão emitida às 20:59 de 03/05/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 194402
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇOES PENAIS ORIGINARIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: FERNANDO DA SILVA COMIN

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Nome da mãe: [REDACTED]

Nome do pai: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Rua Vitor Konder, n. 66, Apto 700

Certidão emitida às 18:26 de 03/05/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 194401
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: FERNANDO DA SILVA COMIN

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Nome da mãe: [REDACTED]

Nome do pai: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Divorciado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SANTA CATARINA

Município endereço residencial : FLORIANOPOLIS

Endereço residencial : Rua Vitor Konder, n. 66, Apto 700

Certidão emitida às 18:27 de 03/05/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CNJ n. 6/2023.



C E R T I D Ó O

CERTIFICO que o doutor **FERNANDO DA SILVA COMIN**, Promotor de Justiça titular da 2^a Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú, nascido em [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado do [REDACTED], filho de [REDACTED] e de [REDACTED], matrícula n. 316001-7, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], não possui em seus registros funcionais anotação de sanção disciplinar aplicada, nem responde, no momento, a qualquer processo administrativo disciplinar.

CERTIFICO, ainda, que **FERNANDO DA SILVA COMIN** foi nomeado para o cargo de Promotor de Justiça pelo Ato n. 00099/2001, publicado em 9/8/2001, tendo tomado posse em 10 de agosto de 2001 e entrado em exercício em 14 de agosto de 2001, com lotação inicial na 14^a Circunscrição MPSC – São Miguel do Oeste.

Sendo o que me cabia certificar, firmo a presente.

Florianópolis, 04 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
MÔNICA LERCH LUNARDI
 Promotora de Justiça
 Secretária da Corregedoria-Geral do Ministério Público

CORH**Relatório de Movimentação****Matrícula:** 3160017 **Nome:** Fernando da Silva Comin

Obs.: Cargo Cargo Efetivo Nível Especial: Promotor de Justiça Cargo Cargo de Direção Eleito Nível Procurador: Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cargo Função de Direção / Assessoramento Nível Procurador: Assessor do Escritório de Representação

Situação	Local	Local pai	Ínicio	Fim	Tipo	Número
Outro Cargo no MP	Assessoria Jurídica	Escritório Rep. Brasília	10/04/2023		Portaria	01402/2023
Titular	2ª PJ de Baln Camboriú	Balneário Camboriú	23/07/2021		Ato	00425/2021
Outro Cargo no MP	Gab PGJ	Procuradoria-Geral	09/04/2021	09/04/2023	Ato	0589X/2021
Outro Cargo no MP	Cons. Superior e Colégio	Ministério Público	09/04/2021	08/04/2023	Ato	0589X/2021
Outro Cargo no MP	Cons. Superior e Colégio	Ministério Público	10/04/2019	08/04/2021	Ato	0653x/2019
Outro Cargo no MP	Gab PGJ	Procuradoria-Geral	10/04/2019	08/04/2021	Ato	0653x/2019
Titular	8ª PJ de Baln Camboriú	Balneário Camboriú	23/06/2017	22/07/2021	Ato	00438/2017
Titular	4ª PJ de Itajaí	Itajaí	17/06/2016	22/06/2017	Ato	00382/2016
Outro Cargo no MP	Gab SGMP	Secretaria-Geral do MP	01/05/2015	09/12/2018	Portaria	01610/2015
Respondendo	4ª PJ de Itajaí	Itajaí	01/09/2013	29/09/2013	Portaria	03535/2013
Colaborando	1ª PJ de Itajaí	Itajaí	17/07/2013	31/07/2013	Portaria	02929/2013
Respondendo	5ª PJ de Itajaí	Itajaí	09/07/2013	30/07/2013	Portaria	02537/2013
Colaborando	4ª PJ de Itajaí	Itajaí	28/05/2013	31/05/2013	Portaria	02035/2013
Colaborando	12ª PJ de Itajaí	Itajaí	13/05/2013	31/05/2013	Portaria	01806/2013
Colaborando	9ª PJ de Itajaí	Itajaí	09/05/2013	31/05/2013	Portaria	01770/2013
Respondendo	4ª PJ de Itajaí	Itajaí	01/04/2013	30/04/2013	Portaria	01120/2013
Respondendo	12ª PJ de Itajaí	Itajaí	16/03/2013	31/03/2013	Portaria	00730/2013
Respondendo	12ª PJ de Itajaí	Itajaí	01/03/2013	13/03/2013	Portaria	00730/2013
Respondendo	4ª PJ de Itajaí	Itajaí	01/02/2013	08/02/2013	Portaria	00397/2013
Colaborando	9ª PJ de Itajaí	Itajaí	01/12/2012	31/12/2012	Portaria	05615/2012
Respondendo	2ª PJ de Navegantes	Navegantes	26/11/2012	30/11/2012	Portaria	05336/2012
Titular	13ª PJ de Itajaí	Itajaí	29/10/2012	16/06/2016	Ato	00459/2012
Respondendo	12ª PJ de Itajaí	Itajaí	29/10/2012	31/10/2012	Portaria	04898/2012
Respondendo	13ª PJ de Itajaí	Itajaí	04/10/2012	28/10/2012	Portaria	04520/2012
Titular	12ª PJ de Itajaí	Itajaí	28/06/2012	28/10/2012	Ato	00260/2012
Respondendo	7ª PJ de Joinville	Joinville	28/06/2012	30/06/2012	Portaria	03121/2012
Colaborando	12ª PJ de Itajaí	Itajaí	18/06/2012	28/06/2012	Portaria	02856/2012
Respondendo	PJ de Garuva	Garuva	08/06/2012	15/06/2012	Portaria	02392/2012
Colaborando	2ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/06/2012	30/06/2012	Portaria	02391/2012
Colaborando	1ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/06/2012	30/06/2012	Portaria	02391/2012
Respondendo	12ª PJ de Joinville	Joinville	01/06/2012	10/06/2012	Portaria	02474/2012
Respondendo	2ª PJ de Joinville	Joinville	29/05/2012	31/05/2012	Portaria	02523/2012

CORH**Relatório de Movimentação****Matrícula:** 3160017 **Nome:** Fernando da Silva Comin

Obs.: Cargo Cargo Efetivo Nível Especial: Promotor de Justiça Cargo Cargo de Direção Eleito Nível Procurador: Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cargo Função de Direção / Assessoramento Nível Procurador: Assessor do Escritório de Representação

Situação	Local	Local pai	Ínicio	Fim	Tipo	Número
Colaborando	2ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	25/05/2012	31/05/2012	Portaria	01803/2012
Colaborando	1ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	25/05/2012	31/05/2012	Portaria	01803/2012
Respondendo	2ª PJ de Joinville	Joinville	16/04/2012	27/04/2012	Portaria	01304/2012
Colaborando	2ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/04/2012	30/04/2012	Portaria	01305/2012
Colaborando	1ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/04/2012	30/04/2012	Portaria	01305/2012
Colaborando	PJ de Araquari	Araquari	01/04/2012	30/04/2012	Portaria	01305/2012
Respondendo	8ª PJ de Joinville	Joinville	02/03/2012	31/03/2012	Portaria	00788/2012
Colaborando	13ª PJ de Joinville	Joinville	01/03/2012	31/03/2012	Portaria	00834/2012
Colaborando	2ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/03/2012	31/03/2012	Portaria	00783/2012
Colaborando	1ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/03/2012	31/03/2012	Portaria	00783/2012
Colaborando	13ª PJ de Joinville	Joinville	29/02/2012	29/02/2012	Portaria	00834/2012
Colaborando	2ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/02/2012	29/02/2012	Portaria	00311/2012
Colaborando	1ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	01/02/2012	29/02/2012	Portaria	00311/2012
Colaborando	2ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	27/01/2012	31/01/2012	Portaria	00311/2012
Colaborando	1ª PJ de São Fco do Sul	São Francisco do Sul	27/01/2012	31/01/2012	Portaria	00311/2012
Titular	7ª PJ de Joinville	Joinville	26/05/2011	27/06/2012	Ato	00403/2011
Titular	18ª PJ de Joinville	Joinville	03/05/2011	25/05/2011	Ato	00336/2011
Respondendo	9ª PJ de Chapecó	Chapecó	26/04/2011	30/04/2011	Portaria	02078/2011
Respondendo	9ª PJ de Chapecó	Chapecó	01/04/2011	13/04/2011	Portaria	01480/2011
Respondendo	9ª PJ de Chapecó	Chapecó	31/03/2011	31/03/2011	Portaria	01480/2011
Titular	10ª PJ de Chapecó	Chapecó	09/10/2009	02/05/2011	Ato	00532/2009
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/07/2009	31/07/2009	Portaria	03314/2009
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/06/2009	30/06/2009	Portaria	02590/2009
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	08/04/2009	30/04/2009	Portaria	01511/2009
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/04/2009	01/04/2009	Portaria	01511/2009
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/03/2009	31/03/2009	Portaria	00982/2009
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/03/2009	31/03/2009	Portaria	01036/2009
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/02/2009	28/02/2009	Portaria	00420/2009
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/01/2009	31/01/2009	Portaria	05846/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/12/2008	31/12/2008	Portaria	05377/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/11/2008	30/11/2008	Portaria	04835/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/10/2008	31/10/2008	Portaria	04261/2008

CORH**Relatório de Movimentação**

Matrícula: 3160017 Nome: Fernando da Silva Comin

Obs.: Cargo Cargo Efetivo Nível Especial: Promotor de Justiça Cargo Cargo de Direção Eleito Nível Procurador: Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cargo Função de Direção / Assessoramento Nível Procurador: Assessor do Escritório de Representação

Situação	Local	Local pai	Ínicio	Fim	Tipo	Número
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/09/2008	30/09/2008	Portaria	03752/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/08/2008	31/08/2008	Portaria	03314/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	05/07/2008	31/07/2008	Portaria	02631/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/06/2008	04/06/2008	Portaria	02018/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/05/2008	31/05/2008	Portaria	01560/2008
Respondendo	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/04/2008	30/04/2008	Portaria	01103/2008
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/03/2008	31/03/2008	Portaria	00809/2008
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/02/2008	29/02/2008	Portaria	00338/2008
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/01/2008	31/01/2008	Portaria	05371/2007
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/12/2007	31/12/2007	Portaria	05023/2007
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/11/2007	30/11/2007	Portaria	04506/2007
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/10/2007	31/10/2007	Portaria	03937/2007
Colaborando	1ª PJ de Mafra	Mafra	01/09/2007	30/09/2007	Portaria	03589/2007
Titular	2ª PJ de Mafra	Mafra	16/01/2007	08/10/2009	Ato	00011/2007
Outro Cargo no MP Ass Especial		Coordenadoria de Recursos	20/10/2005	17/07/2007	Portaria	03013/2005
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/10/2005	31/10/2005	Portaria	02838/2005
Respondendo	PJ de Anchieta	Anchieta	01/09/2005	30/09/2005	Portaria	02513/2005
Colaborando	PJ de Mondaí	Mondaí	01/09/2005	30/09/2005	Portaria	02514/2005
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/08/2005	31/08/2005	Portaria	02179/2005
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/06/2005	30/06/2005	Portaria	01531/2005
Respondendo	PJ de Mondaí	Mondaí	01/06/2005	30/06/2005	Portaria	01474/2005
Respondendo	PJ de Cunha Porã	Cunha Porã	16/05/2005	31/05/2005	Portaria	01104/2005
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/05/2005	31/05/2005	Portaria	01206/2005
Respondendo	PJ de Anchieta	Anchieta	01/04/2005	30/04/2005	Portaria	00811/2005
Respondendo	PJ de Mondaí	Mondaí	01/03/2005	31/03/2005	Portaria	00502/2005
Respondendo	1ª PJ de S Miguel d'Oeste	São Miguel do Oeste	01/03/2005	02/03/2005	Portaria	00525/2005
Respondendo	1ª PJ de S Miguel d'Oeste	São Miguel do Oeste	20/02/2005	28/02/2005	Portaria	00221/2005
Respondendo	PJ de Itapiranga	Itapiranga	12/02/2005	19/02/2005	Portaria	00221/2005
Colaborando	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/02/2005	28/02/2005	Portaria	00262/2005
Respondendo	1ª PJ de S Miguel d'Oeste	São Miguel do Oeste	01/02/2005	12/02/2005	Portaria	00221/2005
Respondendo	PJ de Itapiranga	Itapiranga	01/01/2005	31/01/2005	Portaria	03454/2004
Respondendo	4ª PJ de S Miguel d'Oeste	São Miguel do Oeste	01/01/2005	31/01/2005	Portaria	03454/2004

CORH**Relatório de Movimentação****Matrícula:** 3160017 **Nome:** Fernando da Silva Comin

Obs.: Cargo Cargo Efetivo Nível Especial: Promotor de Justiça Cargo Cargo de Direção Eleito Nível Procurador: Membro do Conselho Sup. do MP - Titular Cargo Função de Direção / Assessoramento Nível Procurador: Assessor do Escritório de Representação

Situação	Local	Local pai	Ínicio	Fim	Tipo	Número
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/11/2004	03/11/2004	Portaria	02888/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/10/2004	31/10/2004	Portaria	02555/2004
Colaborando	PJ de Descanso	Descanso	01/09/2004	30/09/2004	Portaria	02278/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/09/2004	30/09/2004	Portaria	02281/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/08/2004	31/08/2004	Portaria	01990/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/07/2004	31/07/2004	Portaria	01618/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/06/2004	30/06/2004	Portaria	01347/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/05/2004	31/05/2004	Portaria	01050/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/04/2004	30/04/2004	Portaria	00750/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/03/2004	31/03/2004	Portaria	00459/2004
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/02/2004	29/02/2004	Portaria	00173/2004
Titular	2ª PJ de S Miguel d'Oeste	São Miguel do Oeste	15/12/2003	15/01/2007	Ato	00167/2003
Colaborando	PJ de Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira	01/09/2003	30/09/2003	Portaria	02019/2003
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/11/2002	30/11/2002	Portaria	02391/2002
Colaborando	PJ de Porto Belo	Porto Belo	01/10/2002	31/01/2003	Portaria	02304/2002
Respondendo	PJ de Anchieta	Anchieta	01/08/2002	31/08/2002	Portaria	01516/2002
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/07/2002	31/07/2002	Portaria	01311/2002
Respondendo	1ª PJ de S Miguel d'Oeste	São Miguel do Oeste	01/07/2002	31/07/2002	Portaria	01311/2002
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/06/2002	30/06/2002	Portaria	01178/2002
Respondendo	PJ de Anchieta	Anchieta	01/05/2002	31/05/2002	Portaria	00833/2002
Respondendo	PJ de Dionísio Cerqueira	Dionísio Cerqueira	19/04/2002	26/04/2002	Portaria	00754/2002
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/04/2002	30/04/2002	Portaria	00560/2002
Colaborando	PJ de Anchieta	Anchieta	01/03/2002	31/03/2002	Portaria	00515/2002
Respondendo	PJ de Anchieta	Anchieta	01/01/2002	31/01/2002	Portaria	02408/2001
Colaborando	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/01/2002	31/01/2002	Portaria	02542/2001
Titular	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	11/09/2001	14/12/2003	Ato	00137/2001
Respondendo	PJ de São José do Cedro	São José do Cedro	01/09/2001	10/09/2001	Portaria	01718/2001
Titular	14ª CMP S Miguel do Oeste	Circunscrições do MP	10/08/2001	10/09/2001	Ato	00099/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FERNANDO DA SILVA COMIN**
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:07:51 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **06F1.6809.297B.A24F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FERNANDO DA SILVA COMIN**

CNPJ/CPF: [REDACTED]

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **230140105790407**

Data de emissão: **28/04/2023 02:10:37**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **27/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



79

Data: 28/04/2023 02h11min

Número
170673Validade
27/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FERNANDO DA SILVA COMIN CPF: [REDACTED]

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWTFTGLKGTR5RWH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 28 de Abril de 2023

Rua Conselheiro Mafra, 656 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone: 4832516000



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 4, de 2023 (nº 47, de 2023, na origem), do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, referente ao biênio 2023/2025, nos termos do art. 130-A, inciso III, e § 1º, da Constituição Federal, e do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ESPERIDIÃO AMIN

Os membros do CNMP são nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução. Na composição do Conselho, três conselheiros devem ser membros do Ministério Público dos Estados, sendo os indicados pelo Ministério Público dos Estados os candidatos eleitos pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG).

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que está assim resumido.

O indicado foi Procurador-Geral de Justiça no Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC) e, atualmente, é Coordenador do Escritório de Representação do MPSC em Brasília-DF.

Foi membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, durante dois anos, de 2013 a 2015.

É promotor de Justiça do MPSC desde 2001, estando lotado, atualmente, na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

Exerceu o cargo de Secretário-Geral do MPSC nos biênios 2015-2017 e 2017-2019 e de Secretário Executivo do CNPG de junho de 2017 a junho de 2018.

Mestre e especialista em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal.

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
 70165-900 – Brasília – DF
 Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
 88010-040 – Florianópolis – SC
 Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ESPERIDIÃO AMIN

Lecionou na Escola da Magistratura do Estado de Santa Catarina e na Escola do Ministério Público de Santa Catarina, tendo sido, ainda, professor da Universidade do Oeste Catarinense.

Sua graduação em Direito, pela Universidade do Vale do Itajaí, foi concluída no ano de 2000.

É de sua autoria: “Aspectos destacados da publicidade do inquérito civil: atividade investigatória e sigilo”, *in DINIZ, Cláudio Smirne; ROCHA, Mauro Sérgio; CASTRO, Renato de Lima* (organizadores), que integra a obra “Aspectos Controvertidos da Lei de Improbidade Administrativa: uma análise crítica a partir dos julgados dos tribunais superiores.” Del Rey, v. 2, 1^a ed., Belo Horizonte, pp. 125-166.

O indicado listou a apresentação de diversos trabalhos em conferências, seminários e palestras e a sua participação em congressos e outros eventos.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, o indicado declara que:

- a) não há familiares seus que exerçam ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional;
- b) não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais vinculadas à sua atividade profissional;
- c) encontra-se em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões apresentadas pelo indicado;
- d) não figura como autor ou réu de ação judicial, inexistindo qualquer tipo de antecedente criminal ou administrativo disciplinar, conforme documentos judiciais anexados;

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
 70165-900 – Brasília – DF
 Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
 88010-040 – Florianópolis – SC
 Telefone: (48)3222-4100



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

- e) não exerceu, nos últimos cinco anos, cargos públicos ou privados, bem como em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- f) não há em seus registros funcionais anotações de sanção disciplinar aplicada, nem responde, no momento, a qualquer processo disciplinar;

Em sua argumentação escrita o indicado ressaltou que ao longo de quase 22 (vinte e dois) anos como membro do MPSC, tendo ocupado por dois mandatos o cargo de chefia dessa instituição, sempre atuou com zelo e dedicação nas honrosas funções que a ele foram confiadas, buscando o diálogo franco, leal e transparente com as pessoas e com o poder público, demonstrando, desse modo, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o CNMP.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:

Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centro
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

3



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 5, DE 2023

(nº 47/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

AUTORIA: Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



Ofício nº 47/2023-PRES

Salvador, 04 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
Brasília-DF

Assunto: Indicação para vaga do Ministério Público dos Estados junto ao CNMP.

Exmo. Senhor. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao disposto no art. 130-A, § 1º, da Constituição da República, regulamentado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Federal n. 11.372/2006, assim como em observância ao art. 2º do Provimento nº 01/2023 deste Colegiado, apresento a Vossa Excelência as indicações dos candidatos eleitos pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no biênio 2023/2025, nas vagas do Ministério Público dos Estados:

- Paulo Cezar dos Passos – Procurador de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul
- Fernando da Silva Comin – Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
- Ivana Lúcia Franco Cei – Procuradora de Justiça do Estado do Amapá

5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004
71 3103-0231/0234/0502 secretariaexecutiva@cnpq.org.br



Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência especial contribuição para o célere agendamento da sabatina dos eleitos junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), e posterior deliberação pelo Plenário do Senado.

Aproveito a oportunidade para externar manifestações de estima e consideração, colocando-me sempre à disposição de Vossa Excelência.

NORMA ANGELICA
REIS CARDOSO
CAVALCANTI:1784
9357515

Assinado de forma digital
por NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI:17849357515
Dados: 2023.05.04 16:20:18
-03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Presidente do CNPG
Procuradora-Geral do Estado da Bahia

5^a Avenida, nº 750, do CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004
71 3103-0231/0234/0502 secretariaexecutiva@cnpq.org.br

**OFÍCIO N.º 0000005/2023-10ªPJ**

Macapá, 03 de maio de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Presidente do CNPG

Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 45/2023/PRES (formação de lista tríplice para o CNMP).

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, **encaminho a Vossa Excelência, anexa a este expediente, a documentação requerida no Ofício n.º 45/2023/PRES, de 28/04/2023**, com o intuito de formalizar minha indicação ao Senado Federal, em razão de minha eleição, pelos membros do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, na Sessão Ordinária realizada em 26/04/2023, para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2023/2025, em vaga destinada à representação do Ministério Público dos Estados.

Por oportuno, informo, ainda, que, **além dos documentos solicitados por Vossa Excelência** (previstos no art. 5º da Resolução n.º 07/2005, com alterações da Resolução n.º 22/2009, do Senado Federal), **envio também, anexas, as declarações, certidões e a argumentação escrita exigidas pelo Regimento Interno do Senado Federal** (art. 383, *caput* e inciso I, alínea “a”, itens 1 e 2, alínea “b”, itens 1 a 5, e alínea “c”) para apreciação sobre a escolha de autoridades, nos termos do art. 52, III, da Constituição Federal.

Assim, discriminou, a seguir, os documentos que seguem acostados a este ofício:

- a) Em atenção ao art. 5º, inciso I, da Resolução n.º 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea “a”, itens 1 e 2, do RISF: **Curriculum vitae (currículo lattes)**, no qual consta, detalhadamente, a qualificação, formação acadêmica e experiência profissional desta



10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

indicada, notadamente as atividades profissionais exercidas, com a discriminação dos referidos períodos, bem como a relação das publicações autorais, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação;

b) Em atenção ao art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 07/2005 do Senado Federal, c/c art. 383, inciso I, alínea “b”, item 1, do RISF: declaração de inexistência de parentesco (nepotismo) relacionado a esta indicada;

c) Em atenção ao art. 5º, inciso III, da Resolução n.º 07/2005 do Senado Federal: declaração de inexistência de sanções criminais, administrativo-disciplinares ou mesmo de quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra esta indicada, acompanhada de certidões criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como por certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amapá;

d) Em atenção ao art. 5º, inciso IV, da Resolução n.º 07/2005 do Senado Federal: declaração da indicada de que não é membra do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

e) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, do RISF: declaração de que não atua e não atuou como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;

f) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 3, do RISF: declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, com as respectivas certidões expedidas pelos entes competentes;

g) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4, do RISF: declaração quanto à existência de ações judiciais cíveis, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nos quais esta indicada figura como autora ou ré, com informação atualizada sobre a tramitação processual, acompanhada de certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

h) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “b”, item 5, do RISF: declaração de atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, e de não atuação, pelo mesmo



10ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA

período, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras; e

i) Em atenção ao art. 383, inciso I, alínea “c”, do RISF: **argumentação escrita**, apresentada de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo com votos de estima de consideração.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:2232002420
4

Assinado de forma
digital por IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03
13:08:10 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça

Ministério Públ...co do Estado do Amapá

**Ivana Lúcia Franco Cei**

 Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/3543425931249952>

 Última atualização do currículo em 10/04/2023

Resumo informado pelo autor

Doutoranda em Direito pela Universidade John F. Kennedy em convênio com o Instituto de Educação Superior Latinoamericano - IESLA, Buenos Aires - Argentina. Mestre em Direito Ambiental e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Especialista em Direito Penal e Processo Penal Pela Universidade Estácio de Sá. Especialista em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra - ESG. Foi a segunda mulher a assumir o cargo de Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP - Biênios: 2011/2013, 2013/2015, 2019/2021 e 2021/2023. Foi Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União - CNPG - Gestão 2021/2022. Atualmente é Professora do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, (Disciplina Direito Ambiental); Procuradora de no MPAP, na 10ª Procuradoria; Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça do MPAP e Coordenadora do Centro Integrado de Investigação e Inteligência do MPAP.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Ivana Lúcia Franco Cei

Dados pessoais

Filiação [REDACTED]

Nascimento [REDACTED]

Carteira de Identidade [REDACTED]

CPF [REDACTED]

Endereço residencial [REDACTED]

Endereço profissional MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, 10ª Procuradoria de Justiça
Rua do Araxá
Araxá - Macapá
68903883, AP - Brasil
Telefone: 96 31981600

Endereço eletrônico [REDACTED]

Formação acadêmica/titulação

2016 Doutorado em Direito.

Universidade John F. Kennedy, UK, Argentina

Título: Avaliação do Desempenho do Ministério Público do Estado do Amapá – Brasil: A Valorização

Económica do Dano Ambiental, Através do Sistema Colibri

Orientador: Emílio Elias Romualdi

2006 - 2009 Mestrado em Direito Ambiental e Políticas Públicas.

Universidade Federal do Amapá, UNIFAP, Macapá, Brasil

Título: Avaliação dos resultados e obstáculos à Implementação do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Macapá para Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Ano de obtenção: 2009

Orientador: Nicolau Eládio Bassalo Crispino 

2018 - 2018 Especialização em Curso Superior de Inteligência Estratégica.

Escola Superior de Guerra, ESG, Rio De Janeiro, Brasil

Título: A Integração das Instituições na Atividade da Inteligência Estratégica para o Combate ao Crime Organizado

2000 - 2001 Especialização em Pós - Graduação em Direito Penal e Processo Penal.

Universidade Estácio de Sá, UNESA, Rio De Janeiro, Brasil

Título: Não houve

2000 - 2001 Especialização em Pós - Graduação em Direito Civil e Processual Civil.

Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil

Título: Direito da Personalidade – Direitos Humanos “União Civil entre Pessoas do Mesmo sexo”

1981 - 1984 Graduação em Direito.

Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, CESEP, Brasil

Título: Não houve

Formação complementar

2022 - 2022 Curso de curta duração em Tutela delle vittime penali: studio comparato Europa-Brasile.. (Carga horária: 25h).

Accademia Juris Roma, AJR, Itália

2015 - 2015 Curso de curta duração em IL Corso Intensivo: " Lotta al Crimine Organizzato".

Università degli Studi di Roma Tor Vergata, UNIROMA, Roma, Itália

2012 - 2013 Curso de curta duração em Environmental Protection and Biodiversity.
United States Department of State - Educational and Cultural Affairs, USA-ECA, Estados Unidos

2008 - 2008 Curso de curta duração em Nuevas Tendencias en el Derecho Ambiental Europeo.
Universidad de Alicante, UA, San Vicente Del Raspeig, Espanha

2006 - 2006 Curso de curta duração em Direito Ambiental e Políticas Públicas.
Universidade Federal do Pará, UFPa, Belém, Brasil

Atuação profissional

1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - MP/AP

Vínculo institucional

- 2023 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Especial, Regime: Parcial
Outras informações:
Cargo em Comissão de Assessora Especial do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.
- 2023 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora, Regime: Parcial
Outras informações:
Coordenadora do Centro Integrado de Investigação e Inteligência do Ministério Público do Estado do Amapá.
- 2021 - Atual** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora de Justiça, Regime: Parcial
Outras informações:
Promovida por Merecimento a Procuradora de Justiça a contar de 22 de abril de 2021 - Portaria 380/2021-Gab de 19 de abril de 2021.
- 2021 - 2023** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral de Justiça, Regime: Parcial
Outras informações:
Procuradora-Geral de Justiça do MPAP - Biênio 2021/2023.
- 2019 - 2021** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral de Justiça, Regime: Parcial
Outras informações:
Procuradora-Geral de Justiça do MPAP - Biênio 2019/2021.
- 2016 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Coordenadora, Regime: Parcial
Outras informações:
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOP - Ministério Público do Estado do Amapá. De 01 de julho de 2016 a 09 de abril de 2019.
- 2015 - 2015** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Assessora Especial, Regime: Parcial
Outras informações:
Cargo em Comissão de Assessora Especial do Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá em 2015.
- 2015 - 2019** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Secretária Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Exerceu a Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Amapá no período: 2015 a 2019.
- 2013 - 2015** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral de Justiça, Regime: Parcial
Outras informações:
Procuradora-Geral de Justiça do MPAP - Biênio 2013/2015.
- 2011 - 2013** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Procuradora Geral de Justiça, Regime: Parcial
Outras informações:
Procuradora-Geral de Justiça do MPAP - Biênio 2011/2013.
- 2006 - 2021** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Promotora de Justiça, Regime: Parcial
Outras informações:
Removida por antiguidade da Promotoria de Justiça com atribuições junto a 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar, para ocupar a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Conflitos Agrários em 01.07.2006.
- 2005 - 2009** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, Regime: Parcial
Outras informações:
Exerceu a chefia de gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, cumulativamente com suas atribuições junto a 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar, e após a titularidade da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e de Conflitos Agrários 2005 a 2009.
- 1995 - 2006** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Promotora de Justiça Titular, Regime: Parcial
Outras informações:
Removida por antiguidade, para ocupar a titularidade da Promotoria de Justiça junto a Vara da Auditoria Militar da comarca de Macapá em 11.09.1995. Exercendo por 12 anos a titularidade da 3ª Vara Criminal e Auditoria Militar.
- 1992 - 1995** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Promotora de Justiça Titular, Regime: Parcial
Outras informações:
Promovida por Merecimento para ocupar a titularidade na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Macapá em 27.05.1992.
- 1991 - 1991** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Promotora de Justiça Substituta , Carga horária: 40, Regime: Dedição exclusiva
Outras informações:
Ingressou na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá em 01.11.1991.
- 1991 - 1992** Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Promotora de Justiça Titular, Regime: Parcial
Outras informações:
Promovida por antiguidade a exercer a titularidade da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana em 14 de novembro de 1991.

2. Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP

Vínculo institucional

- 1991 - Atual** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professora horista, Regime: Parcial
Outras informações:
Professora horista em Regime Parcial - Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP/Macapá-AP, desde 1991 - Direito Ambiental II.

3. Prefeitura Municipal de Macapá - PMM/AP

Vínculo institucional

- 2009 - 2011** Vínculo: Conselheira , Enquadramento funcional: Conselheira do Meio Ambiente, Regime: Parcial
Outras informações:
Conselheira do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA de 31 de março de 2009 a 31 de março e 2011 - Prefeitura Municipal de Macapá-AP.

Vínculo institucional

- 2020 - 2021** Vínculo: Professora , Enquadramento funcional: Professora horista, Regime: Parcial
 Outras informações:
 Docente da Escola Judicial do Amapá - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Curso de formação de Formadores, "Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano". Período Global: 21 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

5. Conselho Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e da União - CNPG**Vínculo institucional**

- 2021 - 2022** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Presidente, Regime: Parcial
 Outras informações:
 Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais dos Estados e da União - CNPG - Biênio 2021/2022.
- 2020 - 2021** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Vice - Presidente da Região Norte, Regime: Parcial
 Outras informações:
 Vice-Presidente da Região Norte - Biênio 2020/2021.
- 2012 - 2013** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Vice - Presidente da Região Norte, Regime: Parcial
 Outras informações:
 Vice-Presidente da Região Norte - Biênio 2012/2013.

Áreas de atuação

1. Direito
2. Direito Ambiental: aspectos Cíveis, Penais e Processuais

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Francês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Prêmios e títulos

- 2023** Medalha do Mérito do Setentrão - Personalidades que se destacaram na prestação de relevantes serviços à Instituição ou à Administração Pública Estadual, Procuradoria Geral do Estado do Amapá
- 2022** Certificado de reconhecimento de valorosa e indispensável contribuição para a construção da história do Ministério Público Federal na Unidade de Federação Amapá, Ministério Público Federal - Macapá/AP
- 2022** Diploma de Amigo da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência - em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Superintendência., Agência Brasileira de Inteligência - Macapá/AP
- 2022** Medalha de Mérito Forte São José - pelo destacado desempenho, dedicação e capacidade profissional junto à Polícia Militar do Amapá., Polícia Militar do Amapá
- 2022** Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no grau Grã Colar - pelos relevantes serviços à Instituição., Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Brasília/DF
- 2021** Amigo da Brigada - reconhecimento por sua valorosa colaboração à 22ª Brigada de Infantaria de Selva., Brigada Foz do Amazonas – Macapá-AP.
- 2021** Colar de Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - pelos relevantes serviços prestados a Instituição., Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ
- 2021** Diploma Amigo da Capitania em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Capitania dos Portos do Amapá – CPAP., Capitania dos Portos do Amapá – CPAP, Santana-AP.
- 2021** Medalha Comemorativa de Aniversário de 130 anos do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – reconhecimento pela contribuição na consecução das finalidades deste órgão ministerial..., Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES
- 2021** Medalha de Honra - pelos relevantes serviços em prol da sociedade amapaense., Ministério Público do Estado do Amapá
- 2021** Medalha de Honra - pelos relevantes serviços prestados - comemoração dos 30 anos da Posse dos Juízes do Primeiro Concurso da Magistratura Amapaense., Tribunal de Justiça do Amapá
- 2021** Medalha do Mérito Institucional "Coaracy Nunes" - pelos excelentes serviços prestados ao Poder Legislativo do Amapá., Assembleia Legislativa do Amapá
- 2021** Medalha Patrono Roberto Lyra - reconhecimento pelos serviços prestados a sociedade., Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE
- 2021** Moção de Aplausos - pelos relevantes serviços prestados em prol da sociedade amapaense., Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
- 2021** Ordem do Mérito Ministério Público Militar, pelos méritos serviços à Instituição na condecoração de Grã-Cruz., Ministério Público Militar
- 2020** Medalha do Mérito e Trânsito Urbano e Rodoviário - pela contribuição para o desenvolvimento e segurança do trânsito no Estado do Amapá., Governo do Estado do Amapá
- 2019** Certificado de Colaboração pela inestimável colaboração para o sucesso da implantação e consolidação da mais nova Brigada do Exército Brasileiro., Comando Militar do Norte/22ªBrigada de Infantaria de Selva/Exército Brasileiro/Ministério da Defesa.
- 2019** Certificado de Reconhecimento em face do trabalho realizado em prol das mulheres amapaenses., Deputada Federal Aline Gurgel - Brasília/DF.
- 2018** Medalha Mérito Tamandaré - qualidade morais e profissionais comprovada competência e exação no cumprimento do dever - Decreto 42.111 de 20 de agosto de 1957 – Ordem do Mérito Naval., Marinha do Brasil - Brasília/DF
- 2013** Diploma - pelos relevantes serviços prestados à sociedade macapaense., Câmara Municipal de Macapá
- 2013** Diploma de Honra ao Mérito dedicada colaboração e prova de amizade às causas sindicais de Servidores Público e Policiais Federais., Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Amapá-SINPOFAP
- 2013** Honraria - Profesor Honorifico da Universidad Nacional Autônoma de México, Facultad de Derecho - Ciudad Universitaria

94 2013 Título de Profesor Honorífico - por sus grandes contribuciones al desarrollo y fortalecimiento de la cátedra del derecho., Universidad Nacional Autónoma de México.

- 2011** Título de Cidadão de Pedra Branca do Amapari., Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP
- 2011** Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá
- 2010** Honraria Verde - Decreto 007-09-CMM - pelas proeminentes medidas jurídicas que demonstram seu íntimo comprometimento como atente social em favor do equilíbrio ambiental do Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP
- 2009** Título de Honra Mérito - em reconhecimento à dedicação expressiva ideais em defesa do Estado do Amapá., Assembleia Legislativa do Amapá
- 2009** Título de Reconhecimento - em mérito a su brillante Disertación en el 8 vo. Encuentro Internacional de Derecho Ambiental., Programa de las Naciones Unidas Medio Ambiente – PNUMA. Lima/Peru
- 2008** Prêmio Nossa Gente - Troféu Júlio Pereira 13º edição - como personalidade do ano, Governo do Estado do Amapá
- 2007** Diploma de Amigo do CEAP/34º BIS - pelos relevantes serviços prestados a unidade militar do Exército Brasileiro, Exército Brasileiro - Comando Fronteira do Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva/AP
- 2007** Medalha do Mérito "Forte São José" e passador - Decreto 4647 de 19 de novembro de 2007 - pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Amapá., Polícia Militar do Estado do Amapá
- 2007** Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP
- 2006** Certificado Planeta Terra de Consagração Pública - Outorgado pelo zelo e defesa na preservação das terras do Amapá., Instituto de Terras do Amapá - Governo do Estado do Amapá
- 2006** Diploma Amigo da Marinha - em reconhecimento aos serviços prestados à Marinha, Marinha do Brasil - Comando do 4º Distrito Naval/PA
- 2006** Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP
- 2005** Mérito Militar - Tenente José Alves Pessoa, Polícia Militar do Amapá/AP
- 2003** Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP
- 2002** Personalidade do Ano - por seus relevantes serviços prestados à comunidade Amapaense desempenhando suas atividades como Promotora de Justiça., Tribuna do Amapá/AP
- 2001** Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP
- 1997** Voto de Congratulação - pelos relevantes serviços prestados ao Município de Macapá., Câmara Municipal de Macapá/AP

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **CEI, I. L. F.; SANTOS, M. M.**
O rural no planejamento urbano: o caso de uma cidade amazônica. Revista de Artigos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios., v.12, p.413 - 456, 2022.

Livros publicados

1. **CEI, I. L. F.; SANTOS, M. M.**
Direito Ambiental Estadual: o caso das leis ambientais do Amapá. Rio de Janeiro: UNIFAP Editora, 2021, v.I. p.274.
2. **CEI, I. L. F.**
O Município de Macapá e o gerenciamento de resíduos sólidos, termo de ajustamento de conduta. Ponta Grossa: Texto e Contexto Editora, 2017 p.120.

Capítulos de livros publicados

1. **CEI, I. L. F.**
Amapá terra dos Tucujús: "Terras amazônicas à vista: orgulho de ser Tucujú" In: Universo Literário - Sobrames Gestão 2017-2018.1 ed.São Paulo: Rumo Editorial, 2018, p. 1-241.
2. **CEI, I. L. F.**
A Defesa do Meio Ambiente pelo Batalhão de Policiamento Ambiental do Estado do Amapá In: Políticas públicas, desenvolvimento, unidades de conservação e outras questões socioambientais no Amapá.1 ed.Belém/PA: NAEA-UFPAMPEAP, 2010, p. 411-.
3. **CEI, I. L. F.**
Condições Sanitárias dos Resíduos Sólidos no Amapá e Política Adotada pelo Ministério Público do Estado In: Políticas públicas, desenvolvimento, unidades de conservação e outras questões socioambientais no Amapá.1 ed.Belém/PA: NAEA-UFPAMPEAP, 2010, p. 443-.

Livros organizados

1. **EMBERLAND, I.; SVEEN, O.; CEI, I. L. F.**
Esmeralda - Coração Verde - Prefácio. São Paulo: Editora Cortez, 2013 p.32.
2. **CEI, I. L. F.; SANTOS, M. M.; MEMORIAN, H. J. A. F. I.; TOLEDO, G. T.; OLIVEIRA JUNIOR, A.**
Guia de Mamíferos do Estado do Amapá - Apresentação. Macapá: Editora IEPA, 2012, v.I. p.300.

Demais produções bibliográficas

1. **CEI, I. L. F.**
Artigo: Estratégias para Superar os Óbices à Execução do Termo de Ajustamento de Conduta consolidado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Macapá, p. 71.. Revista Ministério Público e Sustentabilidade: O Direito das Presentes e Futuras Gerações. Brasília:Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, 2017. (Outra produção bibliográfica)
2. **CEI, I. L. F.; ALEGRETTI, F.**
Unidades de Conservação do Estado do Amapá. Atlas. Macapá/AP:Tramas Ecodesign, 2011. (Outra produção bibliográfica)
3. **CEI, I. L. F.; SILVA, H. L.; MOREIRA, L. R. L.**
Gestion Intégrée des Ressources en Eau.. Réseau International de Gestion de Conflits Environnementaux. Batna:Département des Sciences de la Terre/Faculté, 2009. (Outra produção bibliográfica)

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFININIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

ART. 383, INCISO I, ALÍNEA “C”, DO RISF

No dia 26/04/2023, em Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, esta Procuradora de Justiça, membra do Ministério Público do Estado do Amapá, foi eleita para integrar a lista tríplice destinada à escolha de novos componentes para o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, nas vagas reservadas ao *Parquet* dos Estados.

Assim, em atenção às disposições do artigo 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho aos senhores Senadores da República, para a competente apreciação, argumentação escrita demonstrando minhas experiências profissionais, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, nos termos que seguem.

Brasileira, casada, Procuradora de Justiça. Ingressei no Ministério Público do Estado do Amapá, como **Promotora de Justiça**, em 1991. Nesse mesmo ano, também ingressei como **Docente** do Centro de Ensino Superior do Amapá, onde até hoje atuo com foco na disciplina Direito Ambiental.

Nesses **32 anos como integrante da honrosa Instituição ministerial**, à qual tanto tenho orgulho em pertencer, atuei nas mais diversas áreas, entre as quais, nas Promotorias de Justiça Cível; de Família, Órfãos e Sucessões; Criminal e de Auditoria militar; e de Meio Ambiente e Conflitos Agrários.

No período de 2005 a 2009, além de minhas funções nos ofícios da Promotoria Criminal e de Auditoria Militar e, posteriormente, da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Conflitos Agrários, exercei, cumulativamente, a **Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá**.

De 2009 a 2011, simultaneamente às minhas atividades ministeriais, atuei como **Conselheira do Conselho Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Macapá**.

Em 2011, fui eleita pelos membros do Ministério Público do Amapá, e nomeada pelo Governador do Estado como **Procuradora-Geral de Justiça do Parquet amapaense**, tendo sido a segunda mulher a ser escolhida para esse importante e desafiante cargo. Assim, exercei a chefia do órgão ministerial, inicialmente, no biênio de 2011/2013, e fui reconduzida, em sequência, para o biênio 2013/2015.

Nesse ínterim, desempenhei também, de 2012 a 2013, a função de **Vice-Presidente da Região Norte do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG**.

De 2015 a 2019, atuei como **Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá**. Nesse intervalo, durante o ano de 2015, também desempenhei, em concomitância, a **Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça**. E, de 2016 a 2019, a **Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Parquet amapaense**.

Em 2019, fui eleita, novamente, por meus pares, para a árdua, mas honrosa missão de ser **Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá**. Desse modo, estive à frente da gestão da Instituição durante o biênio de 2019 a 2021, e fui reconduzida para o biênio de 2021 a 2023, encerrado em março deste ano.

Foram, portanto, **16 (dezesseis) anos na administração do Ministério Público amapaense, sendo 8 (oito) anos como Procuradora-Geral de Justiça**.

Paralelamente às funções ministeriais, funcionei, de 2020 a 2021, como **Docente** na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no Curso de Formação “Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano”.

De 2020 a 2021, desempenhei, mais uma vez, a função de **Vice-Presidente da Região Norte do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG**.

Ainda no ano de 2021, fui **promovida, por merecimento, ao cargo de Procuradora de Justiça** do Ministério Público do Amapá.

Nesse mesmo ano, fui eleita, por aclamação do Colegiado, **Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União**, cargo que ocupei de 2021 a 2022.

Atualmente, exerço minhas atividades ministeriais na 10ª Procuradoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, onde também sou **Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça e Coordenadora do Centro Integrado de Investigação e Inteligência** daquela Instituição.

No âmbito acadêmico, sou **graduada** em Direito; **Especialista** em Direito Civil e Processo Civil pela Fundação Getúlio Vargas; **Especialista** em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Estácio de Sá; **Especialista** em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra; **Mestre** em Direito Ambiental e Políticas Públicas pela Universidade Federal do Estado do Amapá; e **Doutoranda** em Direito pela Universidade John F. Kennedy, em convênio com o Instituto de Educação Superior Latinoamericano de Buenos Aires, Argentina.

Ao longo de minha trajetória acadêmica, lancei **publicações científicas e literárias**, notadamente na área de Direito Ambiental, cujas referências completas estão registradas em meu currículo, também encaminhado aos senhores.

Entre minhas formações complementares, tive a oportunidade de participar, como membra do Ministério Público amapaense, de cursos internacionais, buscando conhecimentos, no Direito Comparado, para aperfeiçoar o Ministério Público brasileiro, e também levando nossas boas experiências para outros países. Destaco o

Curso “*Nuevas Tendencias en El Derecho Ambiental Europeo*”, realizado na Universidad de Alicante, UA, San Vicente Del Raspeig, na Espanha, em 2008; o Curso “*Environmental Protection and Biodiversity*”, na United States Department of State – Educational and Cultural Affair, nos Estados Unidos, no ano de 2013; o Curso “*Lotta al Crimine Organizzato*”, na Università degli Studi di Roma Tor Vergata, em Roma, na Itália, no ano de 2015; e o Curso “*Tutela delle vittime penali: studio comparato Europa-Brasile*”, na Accademia Juris Roma, na Itália, em 2022.

Sinto-me privilegiada por ter tido a possibilidade, como integrante do Ministério Público brasileiro, de atuar vigorosamente, nesses 32 anos, em prol da sociedade, da ordem jurídica, do regime democrático e do fortalecimento da Instituição ministerial como um todo. Foram muitos trabalhos desenvolvidos, tanto na área-fim como na área-meio.

Na área-fim, ressalto, especialmente, os diversos Termos de Compromisso e de Ajustamento de Conduta firmados com o Governo do Estado, com a Prefeitura de Macapá e outros atores políticos e sociais, por meio dos quais, a partir de negociações, mediações e autocomposição de conflitos, logramos solucionar ou, ao menos, iniciar a resolução de graves problemas sociais e ambientais no Estado do Amapá.

Evidencio, entre esses, o TAC 39/2017, por meio do qual conseguimos assegurar que a Prefeitura de Macapá assumisse responsabilidades ambientais e sociais, transformando o “lixão” a céu aberto de Macapá no Aterro Sanitário Municipal. O referido TAC está em vigência e em cumprimento até hoje, garantindo que catadores e moradores da comunidade trabalhem na coleta seletiva, com segurança, tanto dentro do aterro quanto no galpão de triagem.

Ressalto, também, o TAC 25/2017, para adoção de medidas compensatórias por parte do Estado do Amapá, em razão de obras que impactaram a área de ressaca e comunidade denominada Lagoa dos Índios. Alcançamos ajustar, entre outras providências, a criação de unidades de conservação, a recuperação das áreas degradadas, o investimento mínimo de R\$ 500.000,00 em estudos ambientais e o investimento mínimo de R\$ 500.000,00 em implantação de monitoramento ambiental das unidades de conservação.

Quanto à área-meio, evidencio que, durante o tempo em que estive à frente da gestão do Ministério Público do Amapá, a Instituição ministerial alcançou a **transparência** como uma de suas marcas. Em avaliações do Conselho Nacional do Ministério Público, realizadas em 2019 e em 2022, o MP-AP obteve o **nível 100% no ranking do “Transparetrômetro”**, por estar adequado às normas vigentes e aos padrões mais elevados de transparência. Igual reconhecimento foi obtido no Levantamento Nacional de Transparência Pública realizado pelos Tribunais de Contas brasileiros: o MP-AP atingiu o **nível Diamante, com índice de 99,14% de transparência**, logrando o Selo de Qualidade Transparência Pública.

Também enfatizo, como relevante marca da gestão desta Procuradora no MP amapaense, as diversas **ações administrativas consubstanciadas em parcerias, Acordos e Termos de Cooperação Técnica, Convênios Estaduais e Federais e Termos de Adesão**.

No quadriênio de 2019/2023, firmei, como Procuradora-Geral de Justiça, **106 parcerias por meio de Acordos e Termos de Cooperação**, dentre as quais, destaco a firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para execução da metodologia de práticas restaurativas, com desenvolvimento de atividades sociais, educativas e de conciliação. Evidencio, ainda, a parceria firmada com o Tribunal de Contas do Estado, no projeto “TCE na Comunidade: orientação, controle social e transparência”, por meio do qual são realizadas sessões itinerantes, garantindo aos cidadãos informações e serviços. Enfatizo, ainda, a forte parceria estabelecida com as Forças Armadas, destacando-se, entre tantas frentes de atuação, a Ação “Rios da Cidadania”, por meio da qual serviços e atendimentos do MP-AP chegam até moradores de regiões ribeirinhas por meio da Marinha do Brasil.

Em 2020, instituí, como **Procuradora-geral de Justiça, regime de força-tarefa junto ao Gabinete de Crise instalado para buscar soluções emergenciais, a fim de conter o maior colapso energético vivido pelo Estado do Amapá**. Durante o período, que coincidiu com a pandemia de COVID-19, atuamos, em conjunto com instituições como o Ministério Público Federal, a Infraero, o Exército e a Marinha do Brasil, além de empresas privadas, em diversas frentes de trabalho, providenciando geradores, carros-pipas, combustível, arrecadação de água potável, alimentos e hipoclorito, e adotando, ainda, por meio dos órgãos de execução ministeriais, diversas medidas de investigação e apuração das responsabilidades.

Ainda no período da pandemia de COVID-19, presidi o **Gabinete de Enfrentamento de Crise do Ministério Público do Amapá**. Foram criados 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GTs), compostos por Promotores de Justiça de diferentes áreas de atuação, para intensificar o trabalho do MP-AP no acompanhamento e na fiscalização de todas as ações do poder público e da iniciativa privada relacionadas ao enfrentamento da COVID-19. **Diversas medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais** foram tomadas pela Instituição ministerial. Além disso, os investimentos em tecnologia garantiram processos 100% eletrônicos, possibilitando que membros e servidores trabalhassem remotamente, em regime de teletrabalho, sem prejuízo na prestação dos serviços à população amapaense, e garantindo, ademais, a segurança e a saúde de todos.

Por meio da Recomendação n.º 003/2020-GAB/PGJ, conseguimos que recursos decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais fossem revertidos para o enfrentamento da pandemia. Assim, famílias em estado de vulnerabilidade social foram atendidas com doações de alimentos e máscaras, e funcionários de órgãos públicos receberam equipamentos para atuarem com segurança sanitária.

Além dessas atuações, friso que, durante meus períodos de gestão, o **MP-AP elaborou diversas Carteiras de Projetos**, logrando, junto à Bancada Federal do Amapá, a destinação de emendas parlamentares ao *Parquet* amapaense. Bem assim, também foram apresentados vários projetos ao **Governo Federal**, especialmente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, para celebração de convênios entre as instituições. Essas frentes franquearam a **ampliação do orçamento do Ministério Público amapaense** e, por consequência, do seu potencial de investimento. Ao mesmo tempo, permitiram o **fortalecimento das relações institucionais** entre o Ministério

Público do Amapá, o Governo Federal, os Ministérios e os representantes do povo amapaense no Congresso Nacional.

Assim, a partir das captações de recursos obtidas com os convênios firmados, priorizei, em minha gestão como Procuradora-Geral de Justiça, **investimentos em infraestruturas e obras**, para oferecer melhores condições de trabalho e melhor atendimento à sociedade. Atualmente, a estrutura física do Ministério Público do Amapá, em todas as unidades municipais, é formada por ambientes modernos, padronizados, bem localizados, mobiliados, equipados e com total acessibilidade.

Outrossim, busquei o **aprimoramento e o fortalecimento das unidades investigativas do Ministério Público do Amapá**, as quais sempre compuseram um planejamento institucional macro de minha atuação como gestora. No quadriênio 2019/2023, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e seus órgãos de inteligência de apoio foram aparelhados, modernizados tecnologicamente e os servidores receberam capacitações para combater com eficiência a corrupção e o crime organizado.

Realço, ainda, a concretização de um Ministério Público moderno e eficiente. Por meio de diversos convênios firmados durante a gestão desta Procuradora no MP-AP, foi possível a **modernização de 61% da infraestrutura tecnológica do Ministério Público do Amapá**, o que permite que a instituição, hoje, possibilite aos membros, servidores, colaboradores e estagiários uma atuação diária, presencial ou online, com uso de ferramentas tecnológicas e prestação de serviços virtuais, seguros e com respostas rápidas para a população.

Em 2019, com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação do MP-AP, lançamos, em parceria com a Prefeitura de Macapá, o **aplicativo “SOS Mulher”**, destinado a auxiliar mulheres em situação de risco de violência doméstica. O aplicativo ganhou o **1º lugar no Prêmio CNMP 2019**, na categoria de Tecnologia da Informação.

Em 2021, ao ser a **primeira mulher da Região Norte a ser eleita para a Presidência do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União**, assumi o compromisso de fortalecer a atuação do Ministério Público com todos os Poderes e instituições e com a sociedade. Assim, durante o anuênio que estive à frente do Colegiado (2021/2022), **formalizamos parcerias entre o Ministério Público de todos os Estados e o Ministério da Justiça**; lançamos a **Carta de Serviços ao Cidadão**, com informações objetivas a respeito das atividades e compromissos do CNPG; implementamos ferramentas tecnológicas, como o **Banco Nacional de Peças**, desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação do MP-AP, para catalogar e compartilhar modelos de peças, possibilitando a integração com sistemas já existentes em outros órgãos ministeriais; reformulamos o *site* do CNPG, com recursos de acessibilidade e atualização dos conteúdos; e promovemos maior integração do CNPG com as redes sociais, garantindo acesso mais democrático e transparente às ações do Colegiado.

Ademais, ainda por ocasião de minha gestão como Presidente do CNPG, inauguramos o **Escritório Compartilhado de Representação em Brasília**, com a finalidade de valorizar e integrar as unidades e os membros do Ministério Público

brasileiro com os Tribunais Superiores, em atendimento à Recomendação n.º 57/2017 do CNMP. Esse projeto foi concretizado a partir do Convênio n.º 001/2021, firmado entre o Ministério Público dos Estados do Amapá, Acre, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Roraima.

Por fim, acentuo que sempre exercei a atividade ministerial com muita **disposição, dedicação, responsabilidade, firmeza e sensibilidade**, aprendendo a ouvir e a conhecer e reconhecer os problemas a serem enfrentados, propondo soluções e envidando esforços para alcançá-las, a fim de contribuir com o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de tão importante Instituição como o Ministério Público, pois, assim, ganha a sociedade como um todo – ganhamos todos nós.

Também, com **decoro e respeito**, sempre busquei **dialogar**, harmoniosamente, com todos os pares, com os integrantes de outras instituições, com a sociedade civil e com os Poderes constituídos, a fim de, na busca pelo aprimoramento das valorosas funções institucionais do Ministério Público, **construir pontes, e não muros**.

Diante de todo o exposto, acredito que minha extensa, profunda e valiosa vivência, tanto no Ministério Público do Amapá quanto no Conselho Nacional de Procuradores-gerais do Ministério Público dos Estados e da União, tendo passado pelos mais diversos cargos, em área-fim e área-meio da Instituição, tenha me capacitado para o exercício do mandato de Conselheira do CNMP.

Nesses termos, submeto as presentes informações à apreciação de Vossas Excelências, para subsidiar a decisão dessa Casa quanto ao preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para desempenhar as relevantes funções de Conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público, colocando-me à disposição, desde já, para todos os esclarecimentos e interlocuções que se fizerem necessárias.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03 13:17:17
-03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça

DECLARAÇÃO**INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (NEPOTISMO)**

ART. 383, I, ALÍNEA “B”, ITEM 1, C/C § 2º, DO RISF

ART. 5º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO N.º 07/2005 DO SENADO FEDERAL

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet* dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 1, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, bem como no art. 5º, inciso II, da Resolução n.º 07/2005 do Senado Federal, que **NÃO POSSUO** parentes que exerçam ou que tenham exercido atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional, e que **NÃO SOU** cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação.

Macapá, 03 de maio de 2023.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03
13:10:00 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça
Ministério Público do Estado do Amapá

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS E/OU ADMINISTRATIVO-DISCIPLINARES

ART. 5º, INCISO III, RESOLUÇÃO N.º 07/2005 DO SENADO FEDERAL

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet* dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 5º, inciso III, da Resolução n.º 07/2005 do Senado Federal, que **NUNCA CUMPRI** sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que **NÃO HÁ** quaisquer procedimentos dessa natureza instaurados contra esta indicada.

• Anexos:

- (i) certidão criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- (ii) certidão criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1º grau);
- (iii) certidão criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2º grau);
- (iv) certidão emitida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amapá.

Macapá, 03 de maio de 2023.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03
13:15:03 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça

Ministério Público do Estado do Amapá



CORREGEDORIA-GERAL

Certidão de Regularidade

Certifico para os devidos fins que de acordo com os assentamentos funcionais da Corregedoria-Geral do Ministério P?blico do Estado do Amapá, foi constatado que o Membro abaixo qualificado **NÃO RESPONDE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** perante a Corregedoria-Geral do Ministério P?blico do Estado do Amapá.

MEMBRO:

Nome: **IVANA LUCIA FRANCO CEI**

Matrícula: **10024**

Lotação: **GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

Validade (30 dias):

01/06/2023

Certidão emitida em 02/05/2023 às 14:03.

JAIR JOSE DE GOUVEA QUINTAS

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral de Justiça



Assinado eletronicamente por JAIR JOSE DE GOUVEA QUINTAS, Corregedor-Geral de Justiça, em 02/05/2023, às 14:03. A autenticidade do documento pode ser validada no sítio <http://www.mpap.mp.br/validacao-documentos> informando o código verificador CREG475321432645142754EBD7





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

28414561/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 02/05/2023, às 13:51:27 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 02/05/2023, às 05:44:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28414561

Código de Validação: 3727 ABEB BD28 7767 E941 6313 4D05 939A

Data da Atualização: 02/05/2023, às 05:44:52



Endereço: AV. FAB, S/N - CEP 68.900-000
Fone: (96)3312-3580/(96)3312-3580
Email: diretoria.forum@tjap.jus.br

CERTIDÃO CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar.
Com exceção de processos de execução penal tramitando no SEEU

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Não constam processos no 1º e 2º grau na Justiça Estadual.

MACAPÁ - AP, 16:35, 02/05/2023.

Valor : Sem Custas
Validade: 90 (NOVENTA) DIAS
Provimento Nº 175/2009 -CGJ

PÓDER JUDICIÁRIO DO AMAPÁ



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

28414576/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 02/05/2023, às 13:52:10 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 02/05/2023, às 05:44:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28414576

Código de Validação: B49C 655B 501B A50D 3910 E8FB E340 3F3E

Data da Atualização: 02/05/2023, às 05:44:52

DECLARAÇÃO**DE QUE NÃO INTEGRA E NÃO POSSUI PARENTESCO COM MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL****ART. 5º, INCISO IV, RESOLUÇÃO N.º 07/2005 DO SENADO FEDERAL**

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet* dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 5º, inciso IV, da Resolução n.º 07/2005 do Senado Federal, que **NÃO INTEGRO** o Congresso Nacional, o Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e **NÃO SOU** cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau inclusive, de membro desse Poder.

Macapá, 03 de maio de 2023.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03 13:15:50
-03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça
Ministério Público do Estado do Amapá

DECLARAÇÃO

NÃO ATUAÇÃO COMO SÓCIA, PROPRIETÁRIA OU GERENTE DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ART. 383, I, ALÍNEA “B”, ITEM 2, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet* dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que **NÃO ATUO (nem atuei)** como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Macapá, 03 de maio de 2023.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03 13:10:52
-03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça

Ministério Público do Estado do Amapá

DECLARAÇÃO
REGULARIDADE FISCAL

ART. 383, I, ALÍNEA “B”, ITEM 3, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet* dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 3, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, e conforme as certidões anexas, emitidas pelos órgãos competentes, que **NÃO POSSUO** pendências em meu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nem débitos de tributos de competência do Estado do Amapá e do Município de Macapá.

- Anexos:
 - (i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
 - (ii) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
 - (iii) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

Macapá, 03 de maio de 2023.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03
13:11:51 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Procuradora de Justiça
Ministério Público do Estado do Amapá



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVANA LUCIA FRANCO CEI
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:55 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **B0E9.2AC7.4108.3C2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **IVANA LUCIA FRANCO CEI**

CNPJ/CPF: [REDACTED]

R.G. : [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 09:52:38 do dia 27/04/2023.

Código de controle da certidão: B9A1.F0E7.C2C5.D715.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

Rua PROCOPIO ROLA, nº, CENTRO --
Email: Fone:

Nº: 18305/2023**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOBILIÁRIA****0190160037649202316418279**

NOME Ivana Lucia Franco Cei		CÓDIGO DO CADASTRO [REDACTED]
CPF/CNPJ [REDACTED]	RG/INSCR. ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL [REDACTED]
MATRÍCULA	QUADRA	LOTE
ENDEREÇO [REDACTED]		
FINALIDADE		
OBSERVAÇÃO:		

Emissão: 27/04/2023.**Impressão: 27/04/2023.****Validade: 27/05/2023.*****Observações***

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO** : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A certidão somente terá validade quando não apresentar rasuras, emendas, ou borrões, ficando condicionada a veracidade da mesma, exclusivamente, pelo aceitante no endereço eletrônico:
<http://www.tributosnet.com.br/macapa/portal>

DECLARAÇÃO
EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS CÍVEIS
ART. 383, I, ALÍNEA “B”, ITEM 4, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED] indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet* dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, a **EXISTÊNCIA** de 6 (seis) ações judiciais cíveis, em andamento no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nas quais figuro como autora ou ré, cuja tramitação processual atualizada informo a seguir:

- **0006143-78.2022.8.03.0000** – precatório expedido em favor de Ivana Lúcia Franco Cei, nos autos do Processo n.º 0054484-50.2013.8.03.0001. No momento, aguarda-se o pagamento do valor, de acordo com o Regime Especial de Precatórios.
- **0057107-53.2014.8.03.0001** – autora (exequente): Ivana Lúcia Franco Cei e outros. Ação de cumprimento de sentença por meio de liquidação por arbitramento ajuizada em 27/10/2014, em face de Banco do Brasil S/A. Recentemente foram homologados os cálculos apresentados pelos exequentes e, contra essa decisão, o executado (Banco do Brasil S/A) interpôs o Agravo de Instrumento n.º 0000493-16.2023.8.03.0000, que está no prazo de apresentação de contrarrazões.
- **0000493-16.2023.8.03.0000** – agravo de instrumento interposto por Banco do Brasil S/A, em 30/01/2023, em face de decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que homologou os cálculos apresentados por Ivana Lúcia Franco Cei e outros, na Ação de Cumprimento de Sentença n.º 0057107-53.2014.8.03.0001 (acima referenciada). Atualmente está em fase de apresentação de contrarrazões pelos agravados.
- **0043549-77.2015.8.03.0001** – autora: Ivana Lúcia Franco Cei. Na origem, trata-se de ação de cumprimento/liquidação de sentença ajuizada em 21/09/2015,

contra o Banco do Brasil S/A. O processo já foi sentenciado, porém, atualmente, encontra-se sobrestado em razão da pendência de julgamento, no Supremo Tribunal Federal, de Recursos Extraordinários com repercussão geral (paradigmas - Temas 264 e 265).

- **0012505-74.2014.8.03.0001** – na origem, trata-se de ação de indenização por danos morais movida, em 13/3/2014, em face de Ivana Lúcia Franco Cei. O pedido do autor foi julgado improcedente em primeiro grau e, em segundo grau, confirmou-se a improcedência. Recentemente, o autor interpôs recurso especial, o qual, contudo, por decisão proferida em 25/4/2023, não foi admitido. No momento, os autos aguardam a intimação das partes sobre essa última decisão.

- **0020583-28.2012.8.03.0001** – autora: Ivana Lúcia Franco Cei. Ação de indenização por danos morais ajuizada em 28/5/2012. Sentença julgou procedente o pedido em 16/10/2012, condenando o réu ao pagamento de indenização à autora, a título de danos morais. Atualmente o processo está em fase de cumprimento de sentença em face do réu/executado.

- Anexos:

- (i) certidão cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- (ii) certidão cível emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (1º grau);
- (iii) certidão cível emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2º grau);
- (iv) certidão do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá a respeito do Processo n.º 0004821-57.2021.8.03.0000, no qual, equivocadamente, o nome desta signatária aparece como “autoridade coatora”.

Macapá, 03 de maio de 2023.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03
13:13:10 -03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça

Ministério Público do Estado do Amapá



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

28414536/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 02/05/2023, às 13:50:43 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Amapá.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Amapá (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 02/05/2023, às 05:44:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28414536

Código de Validação: 9D95 4217 5C8E 1FA6 50CF B4FB 1C26 6AC6

Data da Atualização: 02/05/2023, às 05:44:52



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

28414516/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

IVANA LUCIA FRANCO CEI

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em 02/05/2023, às 13:50:06 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 02/05/2023, às 05:44:52.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28414516

Código de Validação: 155D 4F99 8699 0AD2 09BF 999C A7DA 0E20

Data da Atualização: 02/05/2023, às 05:44:52



Endereço: AV. FAB, S/N - CEP 68.900-000
 Fone: (96)3312-3580/(96)3312-3580
 Email: diretoria.forum@tjap.jus.br

CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL

Incluídos os processos da Auditoria Militar.
 Com exceção de processos de execução penal tramitando no SEEU

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 05/10/1991 até a presente data, que em desfavor de:

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) no 1º e 2º grau na Justiça Estadual.

Processo/Var	Distribuição	Nome da Ação	Autor
0012505-74.2014.8.03.0001 CÂMARA ÚNICA	13/11/2018	APELAÇÃO / INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

MACAPÁ - AP, 16:43, 02/05/2023.

Valor : Sem Custas
 Validade: 90 (NOVENTA) DIAS
 Provimento N° 175/2009 -CGJ

Poder Judiciário do Amapá



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

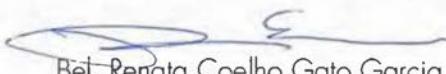
C E R T I D Ã O

Bel. Renata Coelho Gato Garcia, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, etc.

CERTIFICA, a pedido da Procuradora de Justiça, Dra. IVANA CEI, que nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0004821-57.2021.8.03.0000**, que tem como parte autora: **JURACY GALVÃO BARROS NETO** e parte ré: **PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Sra. IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, em que pese conste como autoridade coatora, o nome da Procuradora solicitante, a autoridade coatora é o(a) Procurador(a) Geral de Justiça, conforme decisão e acórdão proferidos nos autos, em anexo.

Certifico, ainda, que por se tratar de processo virtual, essas informações poderão ser consultadas no portal do Tribunal de Justiça: www.tjap.jus.br.

Macapá/AP, 02 de maio de 2023.


Bel. Renata Coelho Gato Garcia
Diretora de Secretaria do Tribunal Pleno

DECLARAÇÃO

QUANTO À ATUAÇÃO EM JUÍZOS OU TRIBUNAIS E (NÃO) ATUAÇÃO EM CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS

ART. 383, I, ALÍNEA “B”, ITEM 5, C/C § 2º, RISF

Eu, **IVANA LÚCIA FRANCO CEI**, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], indicada pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União para compor o Conselho Nacional do Ministério Público nas vagas destinadas a membros do *Parquet* dos Estados, **DECLARO**, para todos os fins de direito, em atenção à exigência contida no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 5, c/c § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, que, nos últimos 5 (cinco) anos, **ATUEI** em juízos ou tribunais, como membra do Ministério Público do Estado do Amapá, por meio de manifestações processuais, em âmbito judicial e extrajudicial, nos exatos limites das atribuições constitucionais inerentes ao cargo ministerial, e que, por outro lado, **NÃO ATUEI** em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Macapá, 03 de maio de 2023.

IVANA LUCIA
FRANCO
CEI:22320024204

Assinado de forma digital
por IVANA LUCIA FRANCO
CEI:22320024204
Dados: 2023.05.03 13:14:09
-03'00'

IVANA LÚCIA FRANCO CEI

Procuradora de Justiça
Ministério Público do Estado do Amapá



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 5, de 2023, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, o nome da Senhora IVANA LÚCIA FRANCO CEI, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.*

Relator: Senador **LUCAS BARRETO**

Nos termos do art. 130-A da Constituição Federal, compõe-se o Conselho Nacional do Ministério Público de quatorze membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, dentre os quais três membros do Ministério Público dos Estados, de onde decorre a presente vaga.

Dessa forma, vem a esta Comissão a análise das informações a respeito da indicada para o biênio 2023/2025, a Sra. Ivana Lúcia Franco Cei, cujo *curriculum vitae* passamos a resumir.

A indicada é Bacharel em Direito pelo Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará (1984), Mestre em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Amapá (2009) e Doutoranda em Direito pela Universidade John F. Kennedy, em convênio com o Instituto de Educação Superior Latinoamericano - IESLA, Buenos Aires – Argentina (2016). É especialista em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra (2018), além de ser especialista em Direito Penal e Processual Penal (2001) e em Direito Civil e Processual Civil (2001).



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

Ingressou no Ministério Público do Estado do Amapá, como Promotora de Justiça, no ano de 1991, exercendo suas atribuições ao longo de sua carreira em promotorias especializadas Cível, Família, Criminal e Auditoria Militar e Meio Ambiente e Conflitos Agrários. Ainda no ano de 1991, iniciou a carreira docente no Centro de Ensino Superior do Amapá, atuando, também, nos anos de 2020 e 2021, na Escola Judicial do Amapá.

Entre os anos de 2005 e 2009, exerceu a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Amapá e, entre os anos de 2009 e 2011, atuou como Conselheira do Conselho Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Macapá, tendo sido escolhida, em 2011, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá. Também exerceu, entre os anos de 2012 e 2013 e 2020 e 2021, a função de Vice-Presidente da Região Norte do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

De 2015 a 2019, atuou como Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá e, em 2019, foi escolhida novamente Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá para os biênios 2019/2021 e reconduzida para o biênio de 2021/2023, após ter sido, nas duas eleições, eleita como a candidata mais votada. Em 2021, foi promovida por merecimento ao cargo de Procuradora de Justiça e, no biênio 2021/2022, presidiu o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG. Atualmente é Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça do Amapá e Coordenadora do Centro Integrado de Investigação e Inteligência do Ministério Público do Amapá.

É autora dos livros “O Município de Macapá e o gerenciamento de resíduos sólidos, termo de ajustamento de conduta” (Texto e Contexto Editora, 2017), bem como é coautora dos livros “Esmeralda - Coração Verde” (Editora Cortez, 2013) e “Guia de Mamíferos do Estado do Amapá” (Editora IEPA, 2012)” e “Direito Ambiental Estadual: o caso das leis ambientais do Amapá” (UNIFAP Editora, 2021).

Destacam-se, ainda, dentre as qualificações da indicada, sua participação como conferencista e palestrante em diversos eventos, especialmente da área ambiental, além da participação em cursos



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

internacionais sobre meio ambiente. Por fim, a indicada recebeu diversas honrarias concedidas por Órgãos do Ministério Público, das Forças Armadas, dentre outros.

Instruem a presente indicação todas as declarações e os documentos exigidos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem que deles se observe qualquer óbice.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

4



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 7, DE 2023

(nº 198/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JAIME CASSIO MIRANDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 198/2023/PRESI

Brasília, 17 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
 Presidente
 Senado Federal
 Praça dos Três Poderes
 70165-900 – Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no artigo 1º, § 2º, da Lei 11.372, de 28 de novembro de 2006, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador de Justiça Militar JAIME CASSIO MIRANDA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2024/2026, em vaga destinada à representação do Ministério Público Militar, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Com cordial respeito,

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
 Procurador-Geral da República
 Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 17/05/2023, às 13:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0820964** e o código CRC **161D3741**.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 141/2023/SECGAB/CJCM

Brasília, 23 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senador
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900, Brasília/DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Referência: Ofício nº 198/2023/PRESI, de 17/5/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, passo a tratar, com grande satisfação, do Ofício nº 198/2023/PRESI, de 17/5/2023, da lavra do Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, no qual, com base no artigo 1º, § 2º, da [Lei 11.372/2006](#), indica o nome deste subscritor a esse Egrégio Senado Federal para arguição pública, a fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2024/2026, em vaga destinada à representação do Ministério Público Militar, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

2. Em complemento ao Ofício retomencionado, encaminhado via protocolo eletrônico em 17/5/2023, às 15h09min (e-Protocolo nº 208202/2023), apresento, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), disciplinado na [Resolução do Senado Federal nº 93/1970](#), os seguintes documentos:

2.1. *Curriculum Vitae* (art. 383, inciso I, alínea "a", do RISF);

2.2. Declaração de Parentesco (Nepotismo), art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do RISF;

2.3. Declaração de Sócio, Proprietário ou Gerente (art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do RISF);

2.4. Declaração de Regularidade Fiscal, inclusive Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Distritais e Certidão de Dívida Ativa – Negativa (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);

2.5. Declaração quanto à Existência de Ações Judiciais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do RISF);

2.6. Declaração quanto à Atuação em Juízos ou Tribunais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, do RISF);

2.7. Experiência Profissional, Formação Técnica e Afinidade Intelectual e Moral (art. 383, inciso I, alínea "c", do RISF).

3. Nesse contexto, aproveito a oportunidade para estimar meu voto de elevado respeito, ao tempo que coloco este gabinete à disposição de Vossa Excelência, por meio do meu celular **informações pessoais** ou do telefone **informações pessoais** e do *e-mail*: **informações pessoais**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 23/05/2023, às 17:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823617** e o código CRC **A5168413**.



Jaime de Cassio Miranda

PROCURADOR DE JUSTIÇA MILITAR
CONSELHEIRO NACIONAL DO CNMP



informações pessoais

informações pessoais



informações pessoais

RESUMO PROFISSIONAL

Procurador de Justiça Militar, tomou posse como Promotor de Justiça Militar em 18/10/1999. Foi promovido ao cargo de Procurador de Justiça Militar em 6/4/2016. Atualmente é Conselheiro Nacional do Ministério Público, cargo no qual tomou posse em 11/2/2022, onde também exerce as funções de Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), de Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME) e de Coordenador da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Escola Preparatória de Cadetes do Ar – EPCAR (1979);
- Curso de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea – AFA (1983);
- Graduação em Direito na Universidade de Brasília – UnB (1996);
- Pós-graduação em Direito Internacional dos Conflitos Armados na Universidade de Brasília – UnB (2004).

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Oficial da Força Aérea Brasileira (1984-1999);
- Aprovado em 1º lugar no 9º Concurso para Promotor de Justiça Militar (1999);
- Diretor-Geral do Ministério Público Militar (2004-2005 e 2012-2016);
- Procurador-Geral de Justiça Militar (2016-2018 e 2018-2020);
- Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público (2020-2022);
- Conselheiro Nacional do Ministério Público (2022-2024).

ATIVIDADES NO CNMP COMO SECRETÁRIO-GERAL

- Execução orçamentária de 98,7% dos recursos, em 2020, e de 99,81% do orçamento, em 2021;
- Renovação da frota de veículos;
- Reformulação do serviço de transporte;
- Implementação do Plenário Virtual;
- Implementação do Projeto Thundera, que monitora o cumprimento do plano de gestão anual; modernizou o parque tecnológico do CNMP;
- Obtenção de terreno junto ao GDF para a construção da futura sede do CNMP.

ATIVIDADES NO CNMP COMO CONSELHEIRO (1)

- Representante do Ministério Público Militar no CNMP (biênio 2022-2024);
- Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP);
- Coordenador da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP);
- Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME);
- Relatoria da Proposição nº 1.00301/2019-05, que resultou na Resolução nº 261/2023, que institui o **Código de Ética do Ministério Público Brasileiro**, pendente desde a criação do CNMP, em junho de 2005;
- Recebimento, por distribuição, até maio de 2023, de 150 processos e recursos para relatoria, sendo que 79% deles já foram julgados pelo Plenário ou decididos monocraticamente;
- Participação nos programas e projetos de inovação digital do Ministério Público brasileiro;
- Realização de onze edições do Projeto Segurança Pública em Foco, que promove o diálogo entre diferentes instituições sobre temáticas em Segurança Pública;
- Assinatura de acordo de cooperação com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados para disseminar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que tem o objetivo de promover humanização de prisões com o intuito de evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para a recuperação dos condenados inseridos no sistema prisional;
- Assinatura do acordo de cooperação técnica e operacional para acesso à Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública (Córtex);
- Criação de Grupo de Trabalho destinado a realizar estudos visando à elaboração de manual de atuação do Ministério Público em grandes eventos;

ATIVIDADES NO CNMP COMO CONSELHEIRO (2)

- Apresentação de proposta de recomendação que orienta os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro quanto à adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança da pena de multa prevista na Constituição Federal de 1988 e no Código Penal brasileiro;
- Integrante do Grupo de Trabalho Interinstitucional criado pelo Decreto nº 11.366/2023, que visa a apresentar a nova regulamentação do Estatuto do Desarmamento.

OUTRAS ATIVIDADES NO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Coordenador dos Núcleos Estaduais da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU (2000-2001);
- Coordenador Administrativo do Grupo de Trabalho com vistas à organização do IV Encontro do Colégio de Procuradores de Justiça Militar (2004);
- Designado para acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Comando Militar do Planalto, em face da invasão por terceiro a bem imóvel de propriedade da União, jurisdicionado à administração do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Formosa/GO (2005);
- Integrante da comissão técnica brasileira que se deslocou para Porto Príncipe, Haiti, com a finalidade de colher elementos para elucidar a morte do General-de-Divisão Urano Teixeira da Matta Bacellar, Comandante da Força de Paz na Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti – MINUSTAH (2006);
- Presidente da Comissão de Apoio Administrativo do 11º Concurso para provimento de cargos de Promotor de Justiça Militar – 11º CPJM, ocasião em que exerceu, em nível operacional, as funções de planejamento, coordenação, avaliação e execução de todas as etapas do concurso, bem como o cargo de Secretário do 11º Concurso (2013);
- Instrutor do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Promotores de Justiça Militar (2013);
- Integrante da comissão permanente encarregada de prestar assessoramento técnico sobre matérias de interesse geral e atos decorrentes do poder normativo dos Conselhos Superiores dos ramos do Ministério Público da União (2015);
- Integrante Titular do Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (2015);
- Presidente da Comissão Especial do Centenário do Ministério Público Militar – CECMPM, destinada a coordenar e organizar as comemorações alusivas ao centenário de criação do órgão (2019).

CONDECORAÇÕES E ELOGIOS (1)

- Medalha Mérito Santos Dumont, concedida pelo Comando da Aeronáutica (2003);
- Medalha Ordem do Mérito Aeronáutico, no Grau de Oficial, concedida pelo Comando da Aeronáutica (2003);
- Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no Grau Distinção (2004);
- Ordem do Mérito Militar, no Grau Oficial, concedida pelo Comando do Exército Brasileiro (2005);
- Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no Grau Comendador (2005);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Aeronáutico, ao Grau de Comendador (2007);
- Medalha do Pacificador, concedida pelo Exército Brasileiro (2007);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no Grau Alta Distinção (2011);
- Menção elogiosa concedida pela Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, na realização da 2^a etapa do Seminário Sul e Norte-Americano de Direito Constitucional e Militar, na condição de Diretor-Geral do MPM, por sua notória e relevante contribuição (2013);
- Menção elogiosa concedida pelo Conselho Superior do MPM pela atuação na consecução do Curso de Ingresso e Vitaliciamento para Promotores de Justiça Militar (2015);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Ministério Público Militar, no Grau Grã-Cruz (2016);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Aeronáutico, ao Grau de Grande-Oficial (2016);
- Medalha Mérito Tamandaré, concedida pelo Comando da Marinha (2016);
- Ordem do Mérito Judiciário Militar, concedida pelo Superior Tribunal Militar (2017);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Militar, no Grau de Comendador, concedido pelo Comando do Exército Brasileiro (2017);
- Colar do Mérito Judiciário das Justiças Militares Brasileiras, concedido pela Associação dos Magistrados das Justiças Militares Estaduais (2017);
- Medalha Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial, concedida pelo Comando da Marinha (2018);
- Colar do Mérito Judiciário Militar Paulista, concedido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (2019);

CONDECORAÇÕES E ELOGIOS (2)

- Medalha de Honra, concedida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas (2019);
- Medalha Exército Brasileiro (2019);
- Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no Grau Grã-Cruz (2020);
- Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande Oficial (2020).

PALESTRAS E AULAS PROFERIDAS

- Participou como conferencista no XLIV Curso de Segurança de Vôo, realizado pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (2000);
- Proferiu palestra sobre o tema "Erro Médico", em Sessão Magna do Centro de Estudos Almirante Médico Geraldo Barroso (2001);
- Participou como conferencista no III Seminário de Gerenciamento Avançado de Prevenção de Acidentes, promovido pelo Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica (2001);
- Proferiu palestra no I Encontro Nacional do Ministério Público Militar "A Prova Técnica na Investigação e Instrução Criminais" (2001);
- Ministrhou aula no Ciclo de Palestras sobre Improbidade Administrativa (2002);
- Ministrhou instrução no "Curso de Polícia Judiciária Militar" (2007);
- Ministrhou aulas sobre "Legislação" no Curso de Segurança e Proteção de Autoridade – CSPA-6, no Comando da Aeronáutica (2008);
- Participou como instrutor do Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, abordando o tema "Aspectos Jurídicos na Prevenção de Acidentes Aeronáuticos" (2014);
- Ministrhou palestra sobre o tema "Auto de Prisão em Flagrante", no Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (2014);
- Participou como instrutor no XXVI Estágio de Gerenciamento Avançado da Prevenção, ministrando aulas sobre o tema "O Acidente Aeronáutico e a Justiça Militar" (2015).

CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS (1)

- VI Seminário Internacional, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (2000);
- I Encontro Internacional de Direitos Humanos, Direito Penal e Direito Militar, realizado pelo Ministério Público Militar (2000);
- I Encontro Nacional do Ministério Público Militar, realizado em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público da União (2001);
- I Curso de Extensão em Operações de Paz, realizado pela Universidade de Brasília (2001);
- II Congresso Brasileiro de Direito do Estado, realizado pelo Instituto Baiano de Direito Tributário (2002);
- VIII Seminário Internacional, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (2002);
- Seminário "O Ministério Público no Combate à Corrupção em Defesa da Democracia", realizado pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (2003);
- Simpósio Internacional "Combate ao Crime Organizado: Defesa da Ordem Democrática", realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2003);
- IV Seminário Internacional de Integração dos Ministérios Públicos Militares do Brasil e da República de Angola, realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça Militar (2003);
- Ciclo de Palestras "Temas Modernos de Direito Penal e Direito Processual Penal", realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2003);
- Ciclo de Palestras "Controle Externo da Atividade Policial", realizado pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2003);
- III Seminário de Direito Militar para Professores das Escolas Militares e Assessores Jurídicos das Forças Armadas (2003);
- Especialização em Direito Internacional dos Conflitos Armados, realizada pela Universidade de Brasília (2003-2004);
- 10º Seminário Internacional, realizado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (2004);
- Curso "Ordenador de Despesas e a Lei de Responsabilidade Fiscal" (2005);
- Seminário "A Investigação Criminal e seus Elementos Técnicos de Informação" (2005);
- Seminário Internacional "Justiça Criminal: desafios e perspectivas", realizado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2006);

CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS (2)

- Seminário Jurídico "Novas Perspectivas acerca do Direito Militar", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2006);
- V Seminário Jurídico "O Direito Penal e seus novos desafios", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2006);
- XVII Congresso Nacional do Ministério Público (2007);
- Congresso "Uma Reflexão sobre a Justiça Militar no Ano do seu Bicentenário", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2008);
- Simpósio "A execução da pena privativa de liberdade: experiência, dilemas e perspectivas", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2011);
- Seminário Ibero-americano sobre Novas Formas de Criminalidade, por ocasião da XIX Assembleia-Geral Ordinária da Associação Ibero-americana dos Ministérios Públicos (2011);
- Curso de Aperfeiçoamento "Perícia técnica: balística, psiquiatria (sanidade mental e dependência química) e papiloscopia", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União (2012);
- III Encontro Nacional de Aprimoramento de Atuação do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial, realizado pelo CNMP (2013);
- 1º Encontro Nacional de Controle Administrativo e Financeiro do Ministério Público, realizado pelo CNMP (2013);
- Seminário Internacional "Enfrentamento ao Terrorismo no Brasil", realizado na Agência Brasileira de Inteligência (2015);
- 21ª Conferência Anual realizada pela Associação Internacional dos Promotores (2016);
- IV Congresso Internacional de Direito da Lusofonia, no Superior Tribunal Militar (2017);
- XXII Congresso Nacional do Ministério Público (2017);
- 22ª Conferência Anual e Reunião Geral da Associação Internacional dos Promotores (2017);
- Encontro Nacional do Planejamento Estratégico Nacional, realizado no CNMP (2019);
- 23ª Conferência Anual realizada pela Associação Internacional dos Promotores (2019);
- I Simpósio "Impactos da Lei nº 13.491/2017 e Lei nº 13.774/2018 na Justiça Militar da União" no Congresso de Direito Militar e Defesa Nacional (2019).

136



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO nº 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (NEPOTISMO)

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822405** e o código CRC **C42069E3**.



PROCESSO nº 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU GERENTE

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO atuo (nem atuei) como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822420** e o código CRC **4793F0F0**.



PROCESSO nº 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, combinado com o §3º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO possuo pendências em meu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme se verifica na Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União anexa.

Declaro, igualmente, que NÃO possuo débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os débitos no âmbito da Dívida Ativa, consoante se verifica na Certidão de Dívida Ativa – Negativa, em anexo.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822430** e o código CRC **97B16AE3**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAIME DE CASSIO MIRANDA

CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

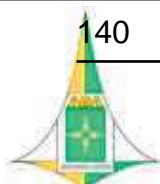
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:25 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **E356.CB69.3D17.3883**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 163046245592023
NOME: JAIME DE CASSIO MIRANDA
ENDERECO: **informações pessoais**
CIDADE: **informações pes**
CPF: **informações pessoais**
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 17 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 163046251442023
NOME: JAIME DE CASSIO MIRANDA
ENDERECO: **informações pessoais**
CIDADE: **informações pessoais**
CPF: **informações pessoais**
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
 Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 17 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO nº 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que NÃO existem ações judiciais em que este subscritor figure como autor ou como réu.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822476** e o código CRC **93FF5F33**.



PROCESSO nº 19.00.10026.0002843/2023-54

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUANTO À ATUAÇÃO EM JUÍZOS OU TRIBUNAIS

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, combinado com o §2º, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), declaro que ATUO como Conselheiro Nacional do CNMP, desde 11 de fevereiro de 2022, não tendo atuado em outros juízos, tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras nos cinco anos anteriores a esta declaração.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 23/05/2023, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822480** e o código CRC **9BB166F0**.



PROCESSO nº 19.00.10026.0002843/2023-54

CARTA

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93/1970), trago à baila, de forma sucinta, minha experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para ocupar o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Ainda quando tinha catorze anos, em 1975, prestei concurso público para Menor Estagiário do Banco do Brasil. Após dois anos, fui aprovado em concurso público para a Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR), ocasião em que ingressei para a Força Aérea Brasileira, em março de 1977, instituição em que permaneci até o posto de Major (Aviador).

Em 1996, obtive o título de Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília. Pouco tempo depois, em 1999, fui aprovado em 1º lugar no 9º Concurso para Promotor de Justiça Militar, período em que também fui aprovado em 1º lugar no Concurso para Analista Judiciário do Superior Tribunal Militar.

Concluí a qualificação (Pós-Graduação) em Direito Internacional dos Conflitos Armados, também pela Universidade de Brasília (UnB), em 2004.

Exerci o cargo de Diretor-Geral do Ministério Público Militar por aproximadamente seis anos (2004-2005 e 2012-2016). Ainda em 2016 fui promovido ao cargo de Procurador de Justiça Militar.

Também exercei o cargo de Procurador-Geral de Justiça Militar, por dois mandatos (2016-2018 e 2018-2020).

De 2020 a 2022, ocupei o cargo de Secretário-Geral do CNMP, o que me proporcionou a oportunidade de conhecer profundamente os processos tanto administrativos e financeiros quanto finalísticos do órgão. Prestei assessoria direta ao Presidente do CNMP, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, durante as Sessões Plenárias do CNMP realizadas naquele período.

Desde 11/2/2022, ocupo o cargo de Conselheiro Nacional do CNMP, como representante do Ministério Público Militar. Aqui também exerço as funções de Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP), de Presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público (COPLANAME) e de Coordenador da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP).

Impende destacar, como atividades exercidas na qualidade de Conselheiro do CNMP:

(i) a Relatoria da Proposição nº 1.00301/2019-05, que resultou na Resolução nº 261/2023, que institui o Código de Ética do Ministério Público Brasileiro, pendente desde a criação do CNMP, em junho de 2005;

(ii) o recebimento, por distribuição, até maio de 2023, de 1450 processos e recursos para relatoria, sendo que 79% deles já foram concluídos;

(iii) a assinatura de acordo de cooperação com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, para disseminar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que tem o objetivo de promover humanização de prisões com o intuito de evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para a recuperação dos condenados inseridos no sistema prisional;

(iv) a assinatura do acordo de cooperação técnica e operacional para acesso dos Membros do MP à Plataforma Integrada de Operações e Monitoramento de Segurança Pública (Córtex);

(v) a apresentação de proposta de recomendação que orienta os ramos e unidades do Ministério Público Brasileiro quanto à adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a cobrança da pena de multa prevista na Constituição Federal de 1988 e no Código Penal Brasileiro;

(vi) a participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional criado pelo Decreto nº 11.366/2023, que visa a apresentar a nova regulamentação do Estatuto do Desarmamento.

Ante o exposto, reafirmo minha experiência profissional, com mais de 48 anos de serviço público, qualificação técnica e afinidade intelectual e moral condizentes com a grandeza exigida aos ocupantes do cargo de Conselheiro do CNMP.

Brasília, 19 de maio de 2023.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador de Justiça Militar e Conselheiro Nacional do CNMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 22/05/2023, às 15:09, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822519** e o código CRC **798C2DEB**.

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 7, de 2023, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JAIME CASSIO MIRANDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pela Procuradoria-Geral da República, do Senhor Jaime Cassio Miranda, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à representação do Ministério Público Militar, nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 130-A, *caput* e inciso II, e § 1º, da Lei Maior, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, assegurando-se a representação de cada uma das carreiras para preenchimento das quatro vagas destinadas ao Ministério Público da União.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

Jaime de Cassio Miranda concluiu a Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR) em 1979. E concluiu o Curso de Oficiais Aviadores da Academia da Força Aérea (AFA) em 1983. Graduou-se em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) em 1996. Pela mesma instituição, especializou-se em Direito Internacional dos Conflitos Armados em 2004.

Nas últimas duas décadas, o indicado dedicou-se ao aperfeiçoamento de seus conhecimentos acadêmicos, participando de mais de trinta cursos, congressos e seminários sobre temas como direitos humanos, direito penal e processual penal, direito militar e direito internacional. No mesmo período proferiu uma dezena de palestras e aulas, entre as quais destaco:

- a) palestra no I Encontro Nacional do Ministério Público Militar “A prova técnica na investigação e instrução criminais”, em 2001;
- b) aula no Ciclo de Palestras sobre Improbidade Administrativa, em 2002;
- c) participação como instrutor do Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, abordando o tema “Aspectos jurídicos na prevenção de acidentes aeronáuticos”, em 2014;
- d) palestra sobre “Auto de prisão em flagrante”, proferida no Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, em 2014.

Jaime de Cassio Miranda iniciou sua carreira profissional em 1984 como Oficial da Força Aérea Brasileira, cargo no qual permaneceu até 1999, quando ingressou no Ministério Público Militar (MPM) em razão de aprovação em 1º lugar no 9º concurso para Promotor de Justiça Militar. Atuou como Diretor-Geral do MPM nos períodos de 2004 a 2005 e de 2012 a 2016. Foi Procurador-Geral de Justiça Militar de 2016 a 2018 e novamente de 2018 a 2020. Ocupou o cargo de Secretário-Geral do CNMP de 2020 a 2022. Foi nomeado Conselheiro Nacional do Ministério Público em 2022, para um mandato no biênio que se encerra em 2024.

Entre as principais atividades exercidas no MPM, consigno a coordenação dos Núcleos Estaduais da Escola Superior do Ministério Público da União, de 2000 a 2001; a participação como integrante titular do Comitê Técnico Gestor do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público, em 2015; assim como a Presidência da Comissão Especial do Centenário do Ministério Público Militar, destinada a coordenar e organizar as comemorações alusivas o centenário da criação do órgão, no ano de 2019.

Como Secretário-Geral do CNMP destacam-se a execução orçamentária de 98,7% dos recursos em 2020 e de 99,81% do orçamento em 2021, a implementação do Plenário Virtual e do Projeto Thundera, que monitora o cumprimento do plano de gestão anual e modernizou o parque tecnológico do Conselho. Como Conselheiro do CNMP, vale registrar a atuação como Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) e a realização de onze edições do Projeto Segurança Pública em Foco, que promove o diálogo entre diferentes instituições sobre o tema.

Sua atuação exemplar e conduta impecável renderam-lhe mais de duas dezenas de elogios e condecorações, com destaque para: a) Medalha Mérito Santos Dumont, concedida pelo Comando da Aeronáutica em 2003; b) Medalha do Pacificador, concedida pelo Exército Brasileiro em 2007; c) Medalha Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial, concedida pelo Comando da Marinha, em 2018; d) Medalha de Honra, concedida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Contas, em 2019; e) Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no Grau Grã-Cruz, em 2020; f) Diploma por haver sido promovido, na Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande Oficial.

O indicado apresentou lista de documentos e declarações exigidos pelo inciso I do citado art. 383 do RISF, a saber:

- a) declaração de que não possui parente que exerce ou exerceu atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;
- b) declaração de que não é proprietário, sócio ou gerente de empresa ou entidade não governamental;
- c) declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital, não havendo quaisquer pendências;

d) declaração de que não é autor ou réu em ações judiciais;

e) declaração de que nos últimos cinco anos não atuou em conselhos de administração de empresas estatais, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais, exceto na representação do MPM e como Conselheiro do CNMP.

Em sua argumentação a esta Casa, o indicado destaca o ingresso aos dezesseis anos na Força Aérea Brasileira, Instituição na qual permaneceu por mais de vinte anos, até o posto de Major (Aviador), bem como os mais de vinte anos de atuação nos quadros do Ministério Público Militar. Registra, ainda, a oportunidade de exercer o cargo de Secretário-Geral do CNMP e a assessoria direta ao Presidente daquele Conselho, assim como o exercício de funções como: a) a relatoria da proposição que deu origem ao Código de Ética do Ministério Público Brasileiro; b) a conclusão de 79% dos cento e cinquenta processos e recursos recebidos para relatoria até maio do ano corrente; c) a assinatura de acordo de cooperação com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, para disseminar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), que objetiva promover humanização de prisões para evitar reincidência e contribuir para a recuperação de condenados; e d) a participação no Grupo de Trabalho Interinstitucional para apresentar a nova regulamentação do Estatuto do Desarmamento.

Demonstra, portanto, ao longo dos mais de quarenta e oito anos de serviço público, possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

5



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 8, DE 2023

(nº 537/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MOACYR REY FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República



Página da matéria



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 537/2023 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

presidente@senado.leg.br - Tel.: (61) 3303-3000 a 3009

Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao art. 130-A, II, da Constituição Federal e ao art.1º, § 2º, da Lei nº 11.372/2006, submeto ao egrégio Senado Federal o nome do Promotor de Justiça MOACYR REY FILHO, para a composição bienal do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à representação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração.

Augusto Aras

Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Presidente do Conselho

Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

OFÍCIO Nº 072/2023-SECON

Brasília, 26 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Ministério Público Federal
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C
70050-900 – Brasília – DF

Assunto: Indicação de representante do MPDFT para o CNMP.

Senhor Procurador-Geral da República,

Ao cumprimentá-lo e em atenção ao Ofício nº 92/2023/PRESI, datado de 24 de abril de 2023, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar o Promotor de Justiça MOACYR REY FILHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos termos do artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal c/c artigo 1º da Lei nº 11.372/2006.

Esclareço, por oportuno, que o Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Território é composto por 378 (trezentos e setenta e oito) membros com direito a voto e que 334 (trezentos e trinta e quatro) membros participaram do pleito destinado à elaboração de lista tríplice para composição do CNMP.

Ao ensejo, expresso a Vossa Excelência manifestação de consideração e apreço.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Promotor(a) de Justiça**, em 26/05/2023, às 12:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0308857** e o código CRC **A23E9456**.



Moacyr Rey Filho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5575739491989054>

ID Lattes: **5575739491989054**

Última atualização do currículo em 30/10/2021

Mestre em Direito e Políticas Públicas - UniCEUB (2017). Professor de Direito da Saúde. Especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP (2007). Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília - UniCEUB (1998). Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. Conselheiro Nacional do Ministério Público - CNMP. (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome

Moacyr Rey Filho

Nome em citações bibliográficas

REY FILHO, M.;FILHO, MOACYR REY;REY FILHO, MOACYR

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/5575739491989054>

Endereço

Endereço Profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

PRAÇA DO BURITI LOTE 02 EDIFÍCIO SEDE MPDFT

EIXO MOMUMENTAL

70091900 - Brasília, DF - Brasil

Telefone: (61) 33439500

URL da Homepage: www.mpdft.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2013 - 2017

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 5).

Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasil.

Título: SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR: NORMAS, MODELAGEM INSTITUCIONAL E PRÁTICAS, Ano de Obtenção: 2017.

Orientador: Antônio Henrique Graciano Suxberger.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Administrativo.

2005 - 2006

Especialização em DIREITO CONSTITUCIONAL LATO SENSU. (Carga Horária: 364h).

Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil.

Título: A INVALIDAÇÃO E A INEFICÁCIA DA NORMAL PENAL INCRIMINADORA SEGUNDO A TEORIA DA ADEQUAÇÃO SOCIAL.

Graduação em DIREITO.

Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasil.

1994 - 1998

Formação Complementar

2015 - 2015

Processo Judicial Eletrônico. (Carga horária: 8h).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, MPDFT, Brasil.

Aperfeiçoamento Dir. Administrativo - Atual. Juris. (Carga horária: 12h).

Fundação Escola Superior do MPDFT, FESMPDFT, Brasil.

20 anos da Lei Orgânica do MPU. (Carga horária: 12h).

Escola Superior do Ministério Público da União, ESMPU, Brasil.

Reformas Pontuais do Código de Processo Penal. (Carga horária: 12h).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, MPDFT, Brasil.

Metodologia e Técnicas de pesquisa sócio-jurídica. (Carga horária: 12h).

Fundação Escola Superior do MPDFT, FESMPDFT, Brasil.

Extensão universitária em Docência em Ensino Superior.

Fundação Universa, FUNIVERSA, Brasil.

Extensão universitária em INFORMÁTICA JURÍDICA. (Carga horária: 60h).

Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.

2006 - 2006

Atuação Profissional

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, MPDFT, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Atividades

12/2014 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: PROMOTOR DE JUSTIÇA

06/2004 - 12/2010

Direção e administração, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça na Promotorias Criminais de Brasília, Samambaia, Taguatinga, Gama, Sobradinho, Santa Maria.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça nas Promotorias Especiais Criminais de Brasília, Taguatinga, Núcleo Bandeirante, Samambaia, Paranoá, Gama, Sobradinho.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça nas Promotorias de Defesa do Patrimônio, da Ordem Urbanística, do Meio Ambiente, Fazenda Pública.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Infracionais e de Execuções de Medidas Socioeducativas.

Direção e administração, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA.

Cargo ou função

Promotor de Justiça nas Promotorias de Família de Ceilândia, Santa Maria.

Conselho Nacional do Ministério Pùblico, CNMP, Brasil.

Vínculo institucional

2021 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro Nacional do MInistério Pùblico, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Membro Auxiliar, Carga horária: 35

Atividades

02/2013 - Atual

Conselhos, Comissões e Consultoria, Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência.

Cargo ou função

Membro Auxiliar.

Faculdade Alvorada, Alvorada, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 8

Atividades

02/2011 - 07/2012

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

DIREITO PENAL - PARTE GERAL E ESPECIAL

DIREITO PENAL ECONÔMICO

MONOGRAFIA - ORIENTAÇÃO

Tribunal de Justica do Distrito Federal, TJ/DF, Brasil.

Vínculo institucional

2000 - 2004

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ANALISTA JUDICIÁRIO

Vínculo institucional

1993 - 2000

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Outras informações

Lotações: Tribunal do Júri de Brasília; 2ª Vara da Fazenda Pública; Vara de Família, Órfãos e Sucessões do Paranoá, 2º Juizado Especial Criminal do Paranoá; 2ª Vara Criminal de Samambaia; 1ª Vara Criminal de Ceilândia. Funções Comissionadas : Executante Judiciário, Secretário, Oficial de Gabinete, Diretor de Secretaria Substituto e Diretor de Secretaria.

Atividades

02/2004 - 06/2004

Direção e administração, 1ª Vara Criminal de Ceilândia/DF.

Cargo ou função

Diretor de Secretaria.

09/2003 - 02/2004**Direção e administração, 2ª Vara de Entorpecentes e Contravenções Penais da DF**

Cargo ou função

Diretor de Secretaria Substituto.

04/2003 - 09/2003**Direção e administração, 2ª Vara Criminal de Samambaia.**

Cargo ou função

Diretor de Secretaria Substituto.

02/2000 - 04/2003**Direção e administração, 2º Juizado Especial Criminal do Paranoá/DF.**

Cargo ou função

Diretor de Secretaria Substituto.

Ministério da Fazenda, MIN. FAZENDA, Brasil.**Vínculo institucional****1993 - 1993****Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE****Damásio Educacional, DAMÁSIO, Brasil.****Vínculo institucional****2008 - 2009****Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20****Associação Beneficente Síria- Hospital do Coração, HCOR, Brasil.****Vínculo institucional****2019 - Atual****Outras informações****Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: tutor de curso à distância, Carga horária: 10 Tutor e orientador de trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do SUS com ênfase em judicialização da saúde****Revisor de periódico****2018 - Atual****Periódico: Coletânea de Direito à Saúde - Conass****2019 - Atual****Periódico: CADERNOS IBERO-AMERICANOS DE DIREITO SANITÁRIO****Áreas de atuação****1.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: DA SAÚDE.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Constitucional.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Penal.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Processual Penal.

Idiomas**Inglês**

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções**Produção bibliográfica****Artigos completos publicados em periódicos****Ordenar por****Ordem Cronológica**

- 1.**  SANTOS, A. O. ; DELDUQUE, M. C. ; **REY FILHO, M.** . O Novo Constitucionalismo na América Latina e Caribe e a construção do direito à saúde. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 9, p. 442-456, 2019.
- 2.**  **REY FILHO, MOACYR**; PEREIRA, SYLVIA PATRÍCIA DANTAS . As responsabilidades solidária e subsidiária no federalismo brasileiro: contextualização em matéria de saúde e posicionamento do Supremo Tribunal Federal. *CADERNOS IBERO-AMERICANOS DE DIREITO SANITÁRIO*, v. 8, p. 152-172, 2019.

- DELDUQUE, MARIA CELIA ; DE BARROS, FERNANDO CUPERTINO ; OLIVEIRA, ALETHELE S ; ALVES, SANDRA MARA ; **FILHO, MOACYR REY**. O que o direito constitucional à saúde tem a dizer sobre a cobertura universal?. TEMPUS ACTAS DE SAÚDE COLETIVA, v. 13, p. 123-128, 2019.
4. ALVES, S. M. C. ; **REY FILHO, M.** . Prudência ou preconceito? o impedimento da doação de sangue por homens que fazem sexo com homens. CADERNOS IBERO-AMERICANOS DE DIREITO SANITÁRIO, v. 7, p. 280-265, 2018.
5. **REY FILHO, M.**; SUXBERGER, A. H. G. . O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA COMPLEMENTARIEDADE DA SAÚDE PÚBLICA PELA INICIATIVA PRIVADA: CONTEÚDO JURÍDICO E EFEITOS THE CONSTITUTIONAL PRINCIPLE OF PUBLIC HEALTH COMPLEMENTARIEDADE DA SAÚDE PÚBLICA PELA INICIATIVA PRIVADA: CONTEÚDO JURÍDICO E EFEITOS. DUC IN ALTUM CADERNOS DE DIREITO, v. 9, p. 109-143, 2018.

Capítulos de livros publicados

1. PANTOJA, M. J. ; ALMEIDA, C. G. ; **REY FILHO, MOACYR** ; GERVASIO, L. P. ; NUNES, L. F. P. ; OLIVEIRA, P. C. ; RAMOS, R. S. ; VENCATO, R. C. S. S. . Atuação gerencial na visão de um Promotor de Justiça. In: Maria Júlia Pantoja; Moacyr Rey Filho. (Org.). Mapeamento das competências gerenciais para o setor público: da teoria à prática.. 1ed.Brasília: MPDFT, 2021, v. 1, p. 17-23.
2. BISOL, J. ; **REY FILHO, MOACYR** . Porque uma teoria geral do direito sanitário?. In: Sandra Mara Campos Alves; Amanda N. Lopes Espíñeira Lemos. (Org.). DIREITO SANITÁRIO. 1ed.São Paulo: Matrioska, 2020, v. 1, p. 3-278.
3. **REY FILHO, M.**; VILACA, D. S. S. . A saúde para além do artigo 196 da Constituição Federal. In: Alethele de Oliveira Santos, Luciana Tolêdo Lopes. (Org.). Coletânea direito à saúde: institucionalização. 1ed.Brasília: CONASS, 2018, v. 1, p. 56-67.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. BEM, I. P.; **REY FILHO, M.**; DELDUQUE, M. C.. Participação em banca de Fernanda Marroco. Projeto De Intervenção: Um Retrato da Judicialização do SUS no Município de Canoas/RS. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
2. **REY FILHO, M.**; DELDUQUE, M. C.; FERNANDES, F. S. L.. Participação em banca de Arlete do Monte Massela Malta. A Judicialização na Saúde no Município de Manaus/AM: Propostas de Enfrentamento,. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
3. DELDUQUE, M. C.; **REY FILHO, M.**; GALEAZZI, P. M.. Participação em banca de Cristiane e Silva Santos. Projeto de Intervenção no Município de Rio Branco/AC: Diagnóstico e Caminhos para o Enfrentamento da Judicialização da Saúde,. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
4. **REY FILHO, M.**; BEM, I. P.; DELDUQUE, M. C.. Participação em banca de Andrei Popovski Kolaceke. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
5. **REY FILHO, M.**; BEM, I. P.; GALEAZZI, P. M.. Participação em banca de Caroline de Castro Feller. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.
6. **REY FILHO, M.**; GALEAZZI, P. M.; TERRAZAS, F. V.. Participação em banca de Elaine Cristina Toni Xavier. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 18º Seminário Internacional IBCCRIM. 2012. (Seminário).
2. X Congresso Brasileiro de Dir. Consumidor Manutenção das garantias e sustentabilidade, 2010. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **REY FILHO, M.** 5º Congresso Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. 2007. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Caroline de Castro Feller. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias,. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
2. Andrei Popovski Kolaceke. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias,. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
3. Elaine Cristina Toni Xavier. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE,. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
4. Raul Sousa Silva Júnior. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias,. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
5. Sérgio Missirian. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias,. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
6. Patrícia da Silva Ferreira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias,. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
7. Lícia Mara Nascimento de Vascocelos Fidelis. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Campo Grande/MS: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias,. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
8. Estefferson Darley Fernandes Nogueira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
9. Estefferson Darley Fernandes Nogueira. Projeto de Intervenção Para Enfrentamento Da Judicialização Da Saúde No Município De Juazeiro Do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
10. Kênia Silveira Carvalho. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
11. Marcel Jandson Menezes. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
12. Menezes, Mariane Cristina Ciota. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
13. Michelly Pollana Viguiato Pricinotto. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
14. Sylvia Patrícia Dantas Pereira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Juazeiro do Norte/CE. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
15. Diogo Rogers Pantoja Ferreira. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
16. Fabiana Francisca Tavares Bezerra. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
17. Leonardo Campos Simões. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
18. Luciana Lima Pinheiro Caúla Reis. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em

19. Rondinelly da Silva e Souza. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
20. Veruska Queiroz de Castro. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.
21. Carmem Sílvia Guariente. Projeto de Intervenção para Enfrentamento da Judicialização da Saúde no Município de Recife/PE: Diagnóstico Situacional e Novas Estratégias. 2020. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Sanitário para Gestores e Trabalhadores do SUS) - Fundação Oswaldo Cruz. Orientador: Moacyr Rey Filho.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 25/05/2023 às 17:12:04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº^{informações pessoais} e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
2. Vem, por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea b, item 1 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023



Moacyr Rey Filho

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

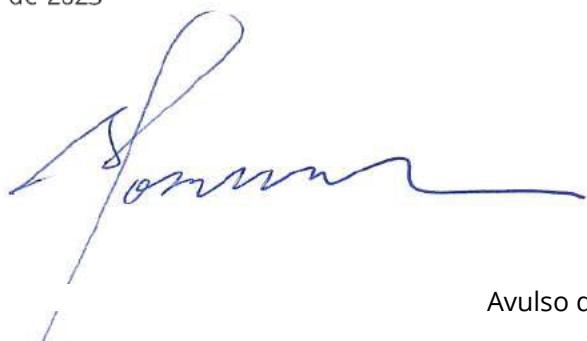
Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob **informações pessoais**; e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não participa nem participou, em qualquer tempo, com sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob **informações pessoais** e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3 e § 3º do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que se encontra regular em sua situação fiscal, nos âmbitos federal e distrital, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos anexos.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações, bem como apresenta os aludidos documentos, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOACYR REY FILHO**
CPF: **informações pessoais**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:44 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **1852.5F02.9425.F245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 177058849132023

NOME: MOACYR REY FILHO

ENDEREÇO: **informações pessoais;**

CIDADE: **informações pessoais**

CPF: **informações pessoais**

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 24 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF [informações pessoais](#)

Nome: **MOACYR REY FILHO**

Data de Nascimento: [informações pessoais](#)

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/02/1993**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:43:19** do dia **25/05/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F331.DB4B.5237.CC6C**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

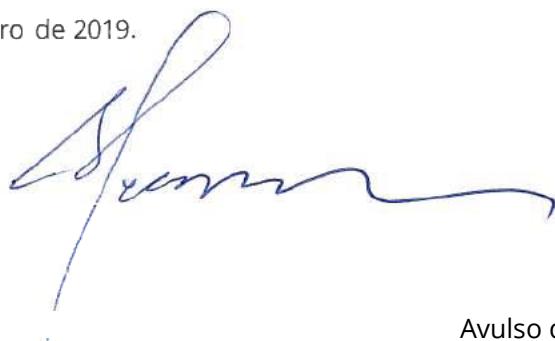
Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº^{informações pessoais}; e da matrícula 10021-8, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.
3. Declara, portanto, que não há ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, conforme estão a demonstrar as respectivas certidões e documentos anexos.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações, bem como apresenta os aludidos documentos, porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 19 de novembro de 2019.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY FILHO
informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.X1B3.TERB.L4FG.6QQO.SS9H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY FILHO
informações pessoais

(*informações pessoais* ;)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.RDQ6.YCYP.OD40.JVDG.RKEH**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY FILHO

informações pessoais

(informações pessoais :)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.RDQ6.YCYP.OD4O.JVDG.RKEH

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 25/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MOACYR REY EII HO

informações pessoais

(- - - informaçōes pessoais)

OBSERVACÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/05/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.9C.MY.E1GH.MB7V.PAH.I.H2.I8

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

28933443/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MOACYR REY FILHO

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 25/05/2023, às 16:45:01 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 25/05/2023, às 07:21:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28933443



Código de Validação: 301F 1430 9E6D EB33 EBB4 044A 0C86 9BC1

Data da Atualização: 25/05/2023, às 07:21:43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

28933469/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MOACYR REY FILHO

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 25/05/2023, às 16:45:46 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 25/05/2023, às 07:21:43.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 28933469



Código de Validação: 0CFC E19B 9D11 AD3A 54D0 A052 402A EA2C

Data da Atualização: 25/05/2023, às 07:21:43

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO
SOARES PACHECO**

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº^{informações pessoais}; e da matrícula 10021-8 residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5 e § 2º do Regimento Interno do Senado Federal.

3. Declara, portanto, que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano de 2023, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais, muito menos em cargos de direção de agências reguladoras.

Presta, afirma e subscreve estas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, em 29 de maio de 2023



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, DR. RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ref.: Declaração a propósito de indicação ao Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho, brasileiro, casado, membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Promotor de Justiça), portador do CPF sob nº^{informações pessoais} e da matrícula 10021-8 residente e domiciliado nesta cidade de Brasília/DF vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, aduzir, informar e declarar o que segue.

1. O signatário foi indicado ao Senado Federal, nos termos do art. 130-A, Inciso II, da Constituição, c/c art. 1º, da Lei nº 11.372, de 28/11/2006, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, uma vez que figurou em segundo lugar em lista tríplice formada para tal fim pelos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

2. Vem por meio do presente, observar o disposto no art. 383, inciso I, alínea C do Regimento Interno do Senado Federal.

3. Informa que é membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios desde 02.06.2004. Possui 30 anos de serviço público, 11 como servidor do TJDFT e 19 como Promotor de Justiça. Atuou em promotorias criminais, de violência doméstica, júri, cível e família, especial criminal, execuções penais, infracional, infância e juventude e fazenda

pública. E ainda nos ofícios com atribuição de fiscalização do patrimônio público e de políticas públicas (patrimônio público, defesa da saúde, proteção do idoso e da pessoa com deficiência).

4. Comunica que, nos anos de 2013 e 2014, atuou como membro auxiliar do CNMP na Comissão de Acompanhamento Legislativo e de Jurisprudência e no Fórum da Copa, comissão extraordinária criada para acompanhamento do evento no Brasil.

5. Por quatro anos, exercendo atividades administrativas e de gestão, integrou a Assessoria de Políticas Institucionais da Procuradoria Geral de Justiça do MPDFT, onde contribuiu com a implementação da Lei de Ofícios, com a construção do aviso de remoção global e com a estruturação da assessoria de gabinetes. Presidiu, ainda, a Comissão que instituiu o modelo de Teletrabalho para os servidores do MPDFT.

6. Desde o ano de 2021, exerce o cargo de Conselho Nacional do Ministério Público.

7. Buscou agregar à sua atuação funcional conhecimentos acadêmicos. Assim, tornou-se especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP e mestre em Direito e Políticas Públicas pelo UniCEUB, ambos no Distrito Federal.

8. Desempenha a atividade de professor de cursos de especialização Lato Sensu no programa de Direito Sanitário da Fiocruz/Unb e, ainda, tutor e orientador do curso de Direito Sanitário para gestores e trabalhadores do SUS com ênfase em (des)judicialização da saúde (Fiocruz/Unb, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS) e Associação Beneficente Síria – Hospital do Coração - HCOR).

9. Exerce a função de convidado do Curso de Especialização em Direito Sanitário: "Diálogos Institucionais: (des)judicialização e efetividade das políticas públicas de saúde". Tema: O incentivo à autocomposição como forma de promoção da desjudicialização. O fomento ao papel de negociação entre atores do sistema de justiça e do sistema de saúde (profissionais de saúde e gestores públicos). (Fiocruz/Unb, Associação Beneficente Síria – Hospital do Coração – HCOR e Comissão de Saúde e Unidade Nacional de Capacitação do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP).

10. Escreveu artigos jurídicos e atua como revisor e organizador de Revistas Jurídicas e da área de Saúde Coletiva.

11. Nunca recebeu contra sua pessoa processo administrativo disciplinar de qualquer espécie, seja no âmbito do MPDFT, seja na esfera do CNMP.

12. Referidos fatos e circunstâncias conduzem o signatário à segurança de que possuía experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CNMP.

É por isso que presta, afirma e subscreve essas informações e declarações porque são a expressão da verdade e para que surtam os respectivos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais efeitos.

Brasília/DF, 29 de maio de 2023.



Moacyr Rey Filho



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/23778.83036-40

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 8, de 2023, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MOACYR REY FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.*

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a indicação, pela Procuradoria-Geral da República, do Sr. MOACYR REY FILHO, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

O processo de apreciação de indicações de autoridades é regulado pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o qual determina que esta CCJ se reúna para sabatinar o indicado, antes que a matéria seja encaminhada ao Plenário da Casa para deliberação final. Adicionalmente a essa disposição regimental, a disciplina específica a respeito da deliberação sobre os nomes indicados para compor o CNMP também é firmada na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, assim como no Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, desta Comissão.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SE/23778.83036-40

O inciso I do art. 383 do Regimento Interno estabelece que a mensagem deverá estar acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu *curriculum vitae*.

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo (art. 383, I, a, do Regimento Interno), que passamos a descrever.

Moacyr Rey Filho obteve a graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), em 1998. É especialista em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), tendo obtido o título em 2006. Também obteve o título de Mestre em Direito, pelo UniCEUB, em 2017, com dissertação intitulada “Saúde Pública Complementar: Normas, Modelagem Institucional e Práticas”.

No que concerne à sua atuação profissional, possui mais de trinta anos de serviço público, sendo onze como servidor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e dezenove como Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cargo que ocupa desde 2004. Desempenhou, no MPDFT, importantes funções, das quais destacamos as seguintes:

- a) chefe de gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- b) membro auxiliar do CNMP, na Comissão de Acompanhamento Legislativo e de Jurisprudência;
- c) integrante da Assessoria de Políticas Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça do MPDFT;
- d) Promotor de Justiça nas Promotorias Criminais de Brasília, Samambaia, Taguatinga, Gama, Sobradinho e Santa Maria;



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SE/23778.83036-40

- e) Promotor de Justiça nas Promotorias de Defesa do Patrimônio, da Ordem Urbanística, do Meio Ambiente e da Fazenda Pública;
- f) Promotor de Justiça nas Promotorias de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Infracionais e de Execuções de Medidas Socioeducativas;

O indicado também é autor de capítulos de diversos livros, a exemplo da publicação “Mapeamento das Competências Gerenciais para o Setor Público: da Teoria à Prática” (MPDFT, 2021, 1^a Ed., vol. 1, p. 17-23) e da “Coletânea Direito à Saúde: Institucionalização” (CONASS, 2018, 1^a Ed., vol. 1, p. 56-67), além de ser autor de diversos artigos veiculados em revistas especializadas, os quais versam, essencialmente, sobre matéria de direito constitucional, especialmente no que concerne ao direito à saúde.

Atualmente, é Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (biênio 2021-2023) e está sendo indicado à recondução para esse Conselho, a fim de cumprir um novo biênio.

Feitas essas considerações, registre-se que o indicado encaminha também as informações necessárias ao atendimento das exigências que constam do art. 383, inciso I, alínea *b*, do RISF, conforme evidenciado a seguir.

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, e § 2º, do RISF, c/c a alínea *a*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, o indicado apresenta declaração por escrito de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional.

Quanto ao exercício de cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, do RISF, c/c a alínea *b*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, o indicado informa que não as exerce e nem as exerceu, a qualquer tempo.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

O indicado apresenta, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 3, e § 3º, do RISF, c/c o art. 1º, inciso II, alínea *c* e § 2º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, declaração sobre sua regularidade fiscal nos âmbitos federal e distrital, conforme certidões e documentos anexos, emitidos pelos órgãos competentes.

No que se refere à declaração sobre a existência de ações judiciais em que figure como parte, seja como autor ou réu, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar, nos termos do art. 383, inciso I, alínea *b*, item 4, e § 2º, do RISF, c/c a alínea *d*, do inciso II, do art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, o indicado informa a sua inexistência, conforme comprovado pelas certidões e documentos anexos.

Declara, ainda, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 5, e § 2º, do RISF, c/c a alínea *e*, do inciso II, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, que não atuou, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano de 2023, em juízos e tribunais, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Ainda, o indicado apresenta, com fundamento no art. 383, inciso I, alínea *c*, do RISF, c/c o inciso III, do art. 1º, do Ato nº 1, de 2007, da CCJ, argumentação escrita com o objetivo de demonstrar, em síntese, sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual está sendo indicado.

Por fim, compreendemos que o indicado, preenche os requisitos legais e constitucionais para integrar o Conselho Nacional do Ministério Pùblico, órgão fundamental na fiscalização administrativa, financeira e disciplinar do Ministério Pùblico no Brasil e de seus membros.

Em face do exposto, opinamos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores que compõem esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania têm à sua disposição as informações necessárias para deliberar sobre a indicação do senhor Moacyr Rey Filho para compor o Conselho Nacional do Ministério Pùblico.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

SF/23778.83036-40

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

6



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 9, DE 2023

(nº 206/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ÂNGELO FABIANO FARIAS, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 206/2023/PRESI

Brasília, 29 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
70165-900 – Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Pùblico.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, com base no artigo 1º, § 2º, da Lei 11.372, de 28 de novembro de 2006, tenho a honra de submeter ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador do Trabalho ÂNGELO FABIANO FARIA para compor o Conselho Nacional do Ministério Pùblico no biênio 2023/2025, em vaga destinada à representação do Ministério Pùblico do Trabalho, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

Com cordial respeito,

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Pùblico**, em 29/05/2023, às 15:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825900** e o código CRC **F9ED5824**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador a Gera do Traba ho
Secretar a Operac ona da Chef a de Gab nete do Procurador Gera do Traba ho
SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A - Asa Norte - Brasí a/DF - CEP 70040-250
Te . (61) 3314-8500 - porta .mpt.mp.br

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes



Ofício nº 2852.2023 - GAB/PGT
PGEA 20.02.0003.0000019/2023-39

Brasília, 23 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público
Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público do Trabalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2023/2025

Senhor Presidente,

Em cumprimento aos termos da Resolução nº 201/2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho - CSMPT, indico a Vossa Excelência, para recondução, o nome do Procurador do Trabalho Ângelo Fabiano Farias da Costa para integrar, como representante do Ministério Público do Trabalho, no biênio 2023/2025, o Conselho Nacional do Ministério Público.

Aduzo que o indicado, candidato único, obteve 698 votos na eleição realizada no dia 23 de maio de 2023, conforme o resultado abaixo:

Ângelo Fabiano Farias da Costa: 698 votos

Nulos: 5

Brancos: 3

Total Votantes: 706

Nos termos do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº

7/2005, faço anexar, na oportunidade, o *curriculum vitae* do indicado.

Renovo, na oportunidade, os votos de elevado apreço e distinta consideração.

assinado digitalmente

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Procurador-Geral do Trabalho

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DO TRABALHO

DR. JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA

Em cumprimento ao artigo 5º da Resolução nº 7/2005 do Senado Federal, anexo os documentos exigidos para apreciação da minha indicação para compor, novamente e em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho:

I - curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II - informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III - declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV - declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Solicito, assim, o encaminhamento desses documentos ao Conselho Nacional do Ministério Público para posterior remessa ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Ângelo Fabiano Farias da Costa

Procurador do Trabalho



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO nº 6/2023/GAB/CAFF

Brasília, 30 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senador
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP: 70165-900, Brasília/DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.
Referência: Ofício nº 206/2023/PRESI, de 29/5/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, passo a tratar, com grande satisfação, do Ofício nº 206/2023/PRESI, de 29/5/2023, da lavra do Exmo. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, no qual, com base no artigo 1º, § 2º, da [Lei 11.372/2006](#), indica o nome deste subscritor a esse Egrégio Senado Federal para arguição pública, a fim de compor o Conselho Nacional do Ministério Público no biênio 2024/2026, em vaga destinada à representação do Ministério Público do Trabalho, definida no artigo 130-A, inciso II, da Constituição Federal.

3. Em complemento ao Ofício retromencionado, encaminhado via protocolo eletrônico em 29/5/2023, às 16h00min (e-Protocolo nº 114581/2023), apresento, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), disciplinado na [Resolução do Senado Federal nº 93/1970](#), os seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae* (art. 383, inciso I, alínea "a", do RISF);
- Declarações de Parentesco (Nepotismo), art. 383, inciso I, alínea "b", item 1, do RISF; de Sócio, Proprietário ou Gerente (art. 383, inciso I, alínea "b", item 2, do RISF); de Regularidade Fiscal (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF); quanto à Existência de Ações Judiciais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 4, do RISF); e quanto à Atuação em Juízos ou Tribunais (art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, do RISF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);
- Certidão Negativa de Débitos Distritais e Certidão de Dívida Ativa – Negativa (art. 383, inciso I, alínea "b", item 3, c/c § 3º, do RISF);
- Experiência Profissional, Formação Técnica e Afinidade Intelectual e Moral (art. 383, inciso I, alínea "c", do RISF).

6190 Nesse contexto, aproveito a oportunidade para estimar meu voto de elevado respeito, ao tempo que coloco este gabinete à disposição de Vossa Excelência, por meio do meu celular (^{informações pessoais}, dos telefones de minha assessoria ^{informações pessoais} e ^{informações pessoais} e do e-mail: **informações pessoais**).

Respeitosamente,

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826194** e o código CRC **08483C2D**.



ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DESDE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

e-mail: ange.o.costa@mp.pt.mp.br

tel: (61) 98342 9022

NOME: Ângelo Fabiano Farias da Costa

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: Recife (PE)

ESTADO CIVIL: Casado

DATA DE NASCIMENTO: [informações pessoais](#)

ENDEREÇO: [informações pessoais](#)

Cel: [informações pessoais](#)

SITE: www.angelfabiano.com/

COMO CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRETENDO CONTINUAR CONTRIBUINDO PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DO CUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO PARA A PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA MINISTERIAL. MEU OBJETIVO É TRABALHAR PARA QUE O CNMP E O MINISTÉRIO PÚBLICO COMUNQUEM-SE MELHOR COM A SOCIEDADE E COM OS PODERES CONSTITUIDOS.

FORMAÇÃO ACADÊMICA



Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP

Título: Especialização em Direito e Processo do Trabalho

Obtenção: Dezembro de 2007



Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Título: Preparação à Magistratura

Obtenção: Junho de 2004



Universidade Federal da Paraíba

Título: Graduação em Direito

Obtenção: Março 2003

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp](https://www.instagram.com/ange_ofab_anocnmp)

 [informações pessoais](tel:informações_pessoais)

 www.ange_ofab_anocnmp.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) – desde 4 de dezembro de 2021

- Conselheiro Nacional do Ministério Público (na vaga do Ministério Público do Trabalho)
- Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do CNMP (CPAMP)
- Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas do CNMP (Conatetrap)
- Membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público – de novembro de 2023 a maio de 2024



Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho

- Coordenador da Frente Associativa da Magistratura do Ministério Público (FRENTAS), formada pela AMB, CONAMP, ANAMATRA, ANPT, ANPR, AJUFE, ANMPM, AMPDFT e AMAGIS-DF – de maio de 2019 a março de 2020;
- Reeleito Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – de maio de 2018 a maio de 2020;
- Eleito Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – de maio de 2016 a maio de 2018;

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp/](https://www.instagram.com/ange_ofab_anocnmp/)

 [informações pessoais](#)

 www.ange_ofab_ano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Ministério Público do Trabalho

- Vice-Coordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário (CONATPA) do Ministério Público do Trabalho entre janeiro e agosto de 2013;
- Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região (Rondônia e Acre) de março a novembro de 2010;
- Lotação: Procuradoria Regional do Trabalho da 0ª Região (Brasília-DF)
- Aprovação em Concurso Público para o Cargo de Procurador do Trabalho - de 09/09/2009 até os dias atuais



Justiça Federal na Paraíba

- Aprovação em Concurso Público para Analista Judiciário – Executante de Mandado (Oficial de Justiça Avaliador Federal) – de 30/06/2004 a 09/09/2009
- Estagiário – de 02/01/2002 a 26/03/2003

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp](https://www.instagram.com/ange_ofab_anocnmp)

 [informações pessoais](#)

 www.ange_ofab_ano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OUTROS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Curso de Media Training

- CDN Comunicação - Setembro de 2016

Curso de Aperfeiçoamento “Método de operação do trabalho portuário e aquaviário”

- Escola Superior do Ministério Público da União - Outubro de 2013

Curso de Aperfeiçoamento “Trabalho na Pesca”

- Escola Superior do Ministério Público da União - Abril de 2014

Curso de Formação e Capacitação de Gestores - Etapa I

- Ministério Público do Trabalho - Setembro de 2012

Curso de Aperfeiçoamento Trabalho em Plataforma de Petróleo

- Escola Superior do Ministério Público da União - Agosto de 2012

Curso de Aperfeiçoamento de Trabalho Portuário e Aquaviário – Elementos Essenciais para Atuação do MPT – Turma Avançada

- Ministério Público do Trabalho - Junho de 2012

Curso de Técnicas de Orientação e Navegação Terrestre – Ministério Público do Trabalho

- Academia Nacional de Polícia - Polícia Federal - Setembro de 2010

ÂNGELO *Fabiano* FARIAS DA COSTA

 [@ange_ofab_anocnmp](https://www.instagram.com/ange_ofab_anocnmp)

 [informações pessoais](tel:11991000000)

 www.ange_ofabano.com/

PROCURADOR DO TRABALHO

CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OUTROS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Curso de Armamento e Tiro – Ministério Público do Trabalho

- Academia Nacional de Polícia – Polícia Federal – Junho de 20

Curso de Aperfeiçoamento de Trabalho Portuário e Aquaviário – Elementos Essenciais para Atuação do MPT

- Ministério Público do Trabalho – Abril de 20

Curso de Aperfeiçoamento “Trabalho na Pesca”

- Escola Superior do Ministério Público da União – Abril de 20

Curso de Aperfeiçoamento em Análise de Documentos Trabalhistas e Contábeis

- Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – Março de 20 0

PUBLICAÇÕES

ARTIGO: “Pressupostos para a aplicação jurisdicional da Reforma Trabalhista: processo legislativo democrático, dever de proteção dos direitos humanos pelas autoridades estatais e controle de convencionalidade”. Escrito em conjunto com Silvio Beltrame Neto. Publicado no livro “A Reforma trabalhista na Vida de Procuradores do Trabalho, Salvador: Juspodim, 2018, pp. 531-545.

LIVRO: *Reforma Trabalhista na Visão de Procuradores do Trabalho*. Organizado em conjunto com Ana Cláudia Rodrigues Bandeira Monteiro e Silvio Beltramelli Neto.

Salvador: Jus Podim, 2018. Escrito em conjunto com Silvio Beltrame Neto. Publicado no livro “A Reforma trabalhista na Vida de Procuradores do Trabalho, Salvador: Juspodim, 2018, pp. 531-545.

COMENDAS

Comenda da Ordem do Mérito Ministério Público Militar no grau Alta Distinção, recebida em 2017;

Comenda da Ordem do Mérito Judiciário Militar – Superior Tribunal de Justiça no grau Alta Distinção, recebida em 2023.

PROCESSO nº 19.00.1000.0000665/2021-42

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDICADO AO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, Procurador do Trabalho, matrícula 871-0, CPF nº **informações pessoais**, RG **informações pessoais**, indicado ao Senado Federal para compor, em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho, em cumprimento ao artigo 383, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno e ao artigo 5º da Resolução nº 7/2005, ambos do Senado Federal, vem, por meio deste, apresentar as seguintes declarações e informações:

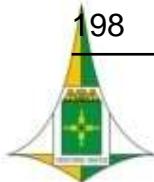
- 1) Declaro que não tenho parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
- 2) Declaro que não possuo, atualmente, participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- 3) Declaro que, no período de maio de 2016 a maio de 2020, presidi a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, que congrega os Membros do Ministério Público do Trabalho em todo país e da qual sou associado;
- 4) Declaro que estou em total regularidade fiscal nos âmbitos federal e distrital. Acrescento que resido em Brasília desde de 2013, razão pela qual apresento as certidões do Distrito Federal;
- 5) Declaro que não existem ações judiciais nas quais eu figure como autor ou réu;
- 6) Declaro que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação, atuei como Procurador do Trabalho perante as Varas do Trabalho de Brasília e perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região que abrange o Distrito Federal e Tocantins. Declaro que nunca atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras;
- 7) Declaro que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor da instituição responsável por minha indicação, no caso, o Ministério Público do Trabalho;
- 8) Declaro que nunca sofri sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não respondo a procedimentos ou processos dessas naturezas;
- 9) Declaro que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Ângelo Fabiano Farias da Costa**Procurador do Trabalho**

Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826205** e o código CRC **850A72CF**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 177058885822023
NO ME: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
ENDEREÇO: EXTERIOR 1 1
CIDADE: EXTERIOR
CPF: informações pessoais
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2023.***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 177058883112023
NOME: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
ENDERECO: EXTERIOR 11
CIDADE: EXTERIOR
CPF: *informações pessoais*
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de agosto de 2023. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:09 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **D5EE.8485.5344.33E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAZ DA COSTA

informações pessoais

(**informações pessoais**)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.PK7K.BW8B.FOMV.WBVW.TD9K

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdf.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.S8IR.BG55.KF5H.OXZT.D2PA

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

informações pessoais

informações pessoais

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdf.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: 2023.CTD.MYBG.4AST.BWP8.LVYR.WRA0

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 01/06/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANGELO FABIANO FARIA DA COSTA

informações pessoais

informações pessoais

1

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/06/2023

Selo digital de segurança: 2023-CTD-EY2I-JHXE-KKG4-7WK5-Y202

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

29071996/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:50:35 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071996

Código de Validação: 6FB1 4172 3E3E 49C6 A48C D442 11C3 5A9C

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

29071989/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. *informações pessoais*

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:50:21 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071989

Código de Validação: 196A 5276 C076 816A 3551 8BE3 C078 89C2

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

29071968/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANGELO FABIANO FARIAS DA COSTA

OU

CPF n. informações pessoais

Certidão emitida em 01/06/2023, às 14:49:51 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 01/06/2023, às 07:30:54.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29071968

Código de Validação: BB3D D74F CB23 C7D6 BC86 6615 F932 72B7

Data da Atualização: 01/06/2023, às 07:30:54



PROCESSO nº 19.00.1000.0000665/2021-42

DECLARAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE INDICADO AO CNMP

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL

Senhoras e Senhores Senadores da República,

ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, Procurador do Trabalho, matrícula 871-0, CPF nº [informações pessoais](#), RG [informações pessoais](#) atualmente exercente do cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público, indicado ao Senado Federal para compor, novamente e em recondução, o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga do Ministério Público do Trabalho, em cumprimento ao artigo 383, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, ambos do Senado Federal, vem, por meio desta, apresentar argumentação escrita, de forma sucinta, em que demonstro ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

Sou Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Paraíba, tendo colado grau em março de 2004.

Posteriormente, iniciei minha preparação mais intensa para seguir a carreira pública, tendo concluído em março de 2003 o Curso de Preparação à Magistratura na Escola Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Em junho de 2004, depois de aprovado em concurso público, tomei posse no cargo de Analista Judiciário – Executante de Mandatos da Justiça Federal na Paraíba, onde trabalhei por mais de 5 anos, até setembro de 2009, quando fui aprovado no concurso público para Procurador do Trabalho.

Concluí, em dezembro de 2007, a Especialização em Direito e Processo do Trabalho pela UNIDERP.

Ingressei como membro do Ministério Público do Trabalho em 10 de setembro de 2009, com lotação inicial em Porto Velho – RO.

No MPT exercei diversas funções. Oficiei perante Varas do Trabalho e perante os Tribunais Regionais do Trabalho da 14ª Região (Rondônia e Acre) e da 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), com perfil de buscar conciliar os conflitos trabalhistas com bastante diálogo e sensibilidade às questões e partes envolvidas, apenas acionando o Poder Judiciário quando não possível uma solução extrajudicial e consensual.

Fui coordenador regional de áreas como Trabalho Portuário e Aquaviário, Promoção da Igualdade, dentre outras, tendo sido Vice-Cordenador Nacional da Coordenadoria Nacional de Trabalho Portuário e Aquaviário em 2013.

Além de Porto Velho, fui lotado na Procuradoria do Trabalho no Município de Santos por 3 anos e atualmente sou lotado na Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região (Distrito Federal e Tocantins), cuja sede é em Brasília.

No Conselho Nacional do Ministério Público, exercei a função de membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público entre novembro de 2013 a maio de 2014, momento em que saí em virtude de eleição para o cargo de Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT).

Na Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) fui eleito por duas vezes Presidente (biênios 2016/2018 e 2018/2020), representação máxima da classe. Na ANPT ainda fui Diretor Financeiro (biênio 2012/2014) e Vice-Presidente.

Durante os 6 anos em que passei na Presidência e na Vice-Presidência da ANPT atuei de perto junto ao Congresso Nacional (Senado Federal e Câmara dos Deputados), sempre buscando estabelecer um diálogo respeitoso e profícuo com todos os parlamentares na busca por contribuir com a discussão de inúmeras propostas legislativas relativas ao Sistema de Justiça, ao serviço público, ao Ministério Público, aos direitos sociais e aos direitos trabalhistas, dentre outros. Em ambas as casas do Congresso Nacional, participei de diversas audiências públicas, reuni-me com centenas de parlamentares, busquei contribuir com o aperfeiçoamento de propostas legislativas com a edição de notas técnicas sugestões de emendas, dentre tantas outras questões.

Nesse período de 6 anos, também atuei cotidianamente perante o Conselho Nacional do Ministério Público em temas de interesse institucional do Ministério Público do Trabalho e na defesa de direitos, garantias e prerrogativas dos membros do Ministério Público do Trabalho, realizando sustentações orais, em audiências com Conselheiros e Conselheiras, apresentação de pedido de providências, ocasião em que pude conhecer de perto as nuances jurídicas e político-institucionais que envolvem a atuação do CNMP.

Por fim, exercei entre maio de 2019 e março de 2020 a Coordenação Nacional da Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS), composta pelas entidades associativas nacionais, distritais e estaduais, a exemplo da AMB, CONAMP, AJUFE, ANPR, ANAMATRA, ANPT, ANMPM, AMPDFT e AMAGIS-DF, tendo sido responsável pela coordenação da unidade de representação associativa de cerca de 40 mil magistrados e membros do Ministério Público.

Em 6 de abril de 2021, fui o candidato mais votado na eleição para compor a lista tríplice para a vaga do MPT no CNMP, tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho em 08 de abril de 2021. Fui aprovado por este Senado Federal em dezembro de 2021 para o cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

Desde 14 de dezembro de 2021, exerço o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público. Candidatei-me à recondução e em 23 de maio de 2023, tive 698 votos dos 767 votos possíveis dos colegas e das colegas do Ministério Público do Trabalho, tendo sido indicado pelo Procurador-Geral do Trabalho em 25 de maio de 2023.

Em toda a minha vida profissional, nunca respondi a nenhum processo administrativo ou judicial e, por conseguinte, nunca sofri qualquer sanção disciplinar.

Busquei em minha trajetória dedicar-me ao máximo ao serviço público brasileiro, com muito comprometimento, sensibilidade e busca pela observância do interesse público.

No CNMP, buscarei continuar contribuindo com o aperfeiçoamento da atuação do órgão para o controle dos deveres funcionais dos membros do Ministério Público e do controle administrativo e financeiro dos ramos do Ministério Público Brasileiro, de modo a exercer a função com equilíbrio, diálogo interinstitucional, responsabilidade, sensibilidade e firmeza com respeito à missão constitucional daquele colegiado, aos Poderes constituídos e ao interesse da sociedade.

210 Acredito, portanto, Senhoras e Senhores Senadores, ter a experiência profissional, a formação técnica adequada e a afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Esperando, humildemente, contar com o honroso voto das senhoras e dos senhores, agradeço a atenção dispensada a este indicado.

Brasília, 31 de maio de 2023.

Ângelo Fabiano Farias da Costa
Procurador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Fabiano Farias da Costa, Conselheiro do CNMP**, em 01/06/2023, às 16:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0827246** e o código CRC **BDBE4B3D**.

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº 9, de 2023, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ÂNGELO FABIANO FARIAS DA COSTA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público do Trabalho.*

Relator: Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Sua Excelência o Procurador-Geral da República submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício “S” nº 9, de 2023 (nº 206, de 2023, na origem), a indicação do Senhor Ângelo Fabiano Farias da Costa, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada à representação do Ministério Público do Trabalho, em recondução para o biênio 2023/2025, nos termos do art. 130-A, da Constituição Federal (CF), regulamentado pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O indicado, candidato único, obteve 698 votos na eleição realizada junto a seus pares no dia 23 de maio de 2023.

Na forma da Lei Maior, os membros daquele Conselho, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, nos termos da alínea *b* do inciso I do art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar, mediante voto secreto de seus membros, sobre a indicação citada, antes da votação no Plenário desta Casa.

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

Ângelo Fabiano Farias da Costa nasceu em Recife, Pernambuco, em 4 de maio de 1980, e concluiu a graduação em Direito na Universidade Federal da Paraíba, em 2003. Durante o período da graduação, exerceu estágio na Justiça Federal da Paraíba, entre janeiro de 2002 e março de 2003.

Já graduado, o indicado foi aprovado em concurso público para Analista Judiciário – Executante de Mandado (Oficial de Justiça Avaliador Federal), cargo que exerceu entre 2004 e 2009. Concluiu, em dezembro de 2007, Especialização em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP.

Em 2009, foi aprovado em concurso público para o cargo de Procurador do Trabalho, com primeira lotação em Brasília/DF. Foi eleito presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, com mandato de maio de 2016 a maio de 2018, tendo sido reeleito e exercido a função até maio de 2020.

Também exerceu a função de Coordenador da Frente Associativa da Magistratura do Ministério Público (FRENTAS), formada pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE), Associação Nacional do Ministério Público Militar (ANMPM), Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (AMPDFT) e Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios (AMAGIS-DF), de maio de 2019 a março de 2020, tendo sido responsável pela coordenação da unidade de representação associativa de aproximadamente 40 mil magistrados e membros do Ministério Público.

Ângelo Fabiano Farias também atuou como membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, no período de novembro de 2013 a maio de 2014.

Como Conselheiro do CNMP no último biênio, o indicado presidiu a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público (CPAMP) e o Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao

Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas (Conatetrap).

Ao longo de sua carreira, o indicado realizou diversos cursos de aperfeiçoamento profissional, com foco em diferentes temáticas tais como: *Media Training*, operação do trabalho portuário e aquaviário e técnicas de orientação e navegação terrestre.

Ângelo Fabiano Farias da Costa tem experiência como palestrante em inúmeros congressos, seminários e simpósios. Ainda, é organizador de livro sobre a “Reforma Trabalhista na Visão dos Procuradores do Trabalho”, publicada em 2018, e coautor de artigo acerca dos “Pressupostos para a aplicação jurisdicional da Reforma Trabalhista”.

O indicado foi laureado com a Comenda da Ordem do Mérito Ministério Público Militar no grau Alta Distinção em 2017 e com a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário Militar, do Superior Tribunal de Justiça no grau Alta Distinção neste ano de 2023.

Conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1, do Regimento Interno deste Senado Federal, o indicado noticiou que não possui cônjuge, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Declarou que atualmente não possui participação como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais e que se encontra em total regularidade fiscal nos âmbitos federal e distrital (visto que reside em Brasília desde 2013). Para tanto, apensou, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal e do Distrito Federal, não havendo quaisquer pendências.

Apresentou, ainda, certidões de inexistência de ações judiciais nas quais seja autor ou réu e declarou que nunca sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como não responde a procedimentos ou processos dessas naturezas.

O indicado também informou que não atuou, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, exceto a atuação referente às suas funções no

Ministério Público do Trabalho, perante as Varas do Trabalho de Brasília e perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Informou, por fim, que nunca atuou em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Em argumentação escrita exigida pelo referido art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado menciona sua experiência profissional e formação acadêmica. Quanto à sua atuação no CNMP, o indicado firma compromisso de continuar contribuindo com o aperfeiçoamento da atuação do órgão para o controle dos deveres funcionais dos membros do Ministério Público e do controle administrativo e financeiro dos ramos do Ministério Público Brasileiro, de modo a exercer a função com equilíbrio, diálogo interinstitucional, responsabilidade, sensibilidade e firmeza com respeito à missão constitucional daquele colegiado, aos Poderes constituídos e ao interesse da sociedade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo. Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

7



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 10, DE 2023

(nº 574/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 574/2023 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 presidente@senado.leg.br - Tel.: (61) 3303-3000 a 3009
 Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
 70165-900 - Brasília - DF

Assunto: Indicação de representante do Ministério Público Federal para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao art. 130-A, II, da Constituição Federal e ao art.1º da Lei nº 11.372/2006, submeto ao egrégio Senado Federal o nome do Procurador Regional da República ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA, para a composição bienal do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada à representação do Ministério Público Federal (MPF).

Por oportuno, encaminho anexa a documentação descrita no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração.

Augusto Aras
 Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente



Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Profissional

Conselheiro Nacional do Ministério Público
2021-

Procurador Regional da República
2004-2016; 2022 -

Procurador da República
1996-2004; 2016-2022

Presidente do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba
2018-2019

Conselheiro do Conselho Penitenciário do Estado da Paraíba
2017-2021

Procurador-Chefe Regional na 5ª Região
2015-2016

Diretor de Assuntos Jurídicos da Associação Nacional dos Procuradores da República
2013-2015

Procurador Regional Eleitoral no Estado de Pernambuco
2011-2013

Procurador Eleitoral Auxiliar no Estado de Pernambuco
2008-2010

Procurador Regional Eleitoral Substituto no Estado de Pernambuco
2005-2007

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba
2003 - 2004

Procurador Regional Eleitoral no Estado da Paraíba
1999-2003

Contatos

informações pessoais

informações pessoais

informações pessoais

Sobre mim

Conselheiro Nacional do Ministério Público na vaga de representação do MPF e Procurador-Regional da República. Atua há 30 anos no Ministério Público (Federal e Estadual). Possui 20 anos de atuação direta em órgãos colegiados decisórios (CNMP, TRF-5, TRE-PE e TRE-PB).

Acadêmico

Universidade Federal de Pernambuco

Mestrado em Direito Público - Direitos Fundamentais e Democracia
2006

Universidade de Lusíada

Especialização em Direito Comunitário
2000

Universidade de Fortaleza

Graduação em Ciências Jurídicas
1992

Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Profissional (cont.)

Coordenador do Núcleo Criminal do Ministério Público Federal na 5ª Região
2008 - 2011

Coordenador do Núcleo de Interesses Difusos do Ministério Público Federal na 5ª Região
2004 - 2008

Representante, na Paraíba, das Câmaras de defesa do Meio Ambiente, das Minorias e Comunidades Indígenas, do Patrimônio Público, e Criminal.

1999-2003

Promotor Eleitoral no Estado do Maranhão
1993 - 1996

Promotor de Justiça no Estado do Maranhão
1993 - 1996

Advogado
1992 - 1993

Homenagens

Título de Cidadão Pernambucano

Conferido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco
2018

Medalha Olavo Bilac

Conferida pela Academia de Estudos e Assuntos Históricos do Exército Brasileiro
2018

Medalha do Mérito Bombeiro Militar de Pernambuco

Conferida pelo Governo do Estado de Pernambuco
2016

Medalha do Mérito da Polícia Militar de Pernambuco

Conferida pelo Governo do Estado de Pernambuco
2016

Medalha Frei Caneca

Conferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
2013

Medalha do Mérito Nilo Coelho

Conferida pelo Tribunal de Contas de Pernambuco
2012

Medalha de Alta Distinção Eptácio Pessoa

Conferida pela Assembleia Legislativa da Paraíba
2005

Título de Cidadão Pessoense

Conferido pela Câmara de Vereadores de João Pessoa
2004

Título de Cidadão Paraibano

Conferido pela Assembleia Legislativa da Paraíba
2001

Título de Cidadão Itaporanguense

Conferido pela Câmara de Vereadores de Itaporanga/PB
2001

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no artigo 383, II, b do Regimento Interno do Senado Federal, que:

1. não tenho parentes que exerceram ou exercem atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional, no Ministério Público Federal (**art. 383, I, b, 1 e §2º, do RISF**);

2. fui titular de uma microempresa criada no ano de 1988 (CNPJ 23.532.567/0001-04), na cidade de Varjota-CE, da qual me afastei definitivamente em 1992, quando passei a morar e trabalhar no Estado do Maranhão, sendo que o processo formal de baixa da microempresa teve início em 1998, via declaração de inatividade, com a extinção formal sendo consolidada em 2007, mediante baixa formal definitiva (**art. 383, I, b, 2 e §2º, do RISF**);

3. não fui nem sou titular, sócio, administrador ou gerente, de qualquer outra pessoa jurídica, empresa ou entidade não governamental (**art. 383, I, b, 2 e §2º, do RISF**);

4. não tenho pendência fiscal com os fiscos federal, estadual ou municipal (certidões em anexo) (**art. 383, I, b, 3 e §3º, do RISF**);

5. não sou réu em nenhuma ação judicial (**art. 383, I, b, 4 e §2º, do RISF**);

6. sou autor nas seguintes ações judiciais, todas na Justiça Federal na Paraíba (**art. 383, I, b, 4 e §2º, do RISF**):

Processo 0807127-17.2020.4.05.8200 (Ação de repetição de indébito contra a Fazenda Federal. Processo concluso para julgamento)

Processo 0818355-23.2019.4.05.8200 (Execução de crédito relativo ao auxílio-creche. Processo concluso para decisão).

7. não tive nem tenho atuação em juízos ou tribunais, salvo na representação do Ministério Público Federal, nem em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras (**art. 383, I, b, 5 e §2º, do RISF**).

João Pessoa-PB, 5 de junho de 2023.

ANTONIO EDILIO
MAGALHAES TEIXEIRA:549
ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

informações pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

221

Data: 04/06/2023

Hora: 10:51

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2023/011800

Nº de Controle de Autenticação

417.456.345.540

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <small>informações pessoais</small>	Nome do Contribuinte ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA			
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) <small>informações pessoais</small>	Número <small>informação</small>	Apto/Sala <small>informações</small>	Bloco <small>infor</small>	Complemento <small>informações pessoais</small>
Bairro <small>informações pessoais</small>	CEP <small>informações pessoais</small>	Cidade		UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	201701295318	2017043566	Processo de ITBI

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS 368936-1

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 04/06/2023 10:51:48



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **C1CF.A3F8.86DE.C671**

Emitida no dia 04/06/2023 às 11:45:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **informações pessoais**

R.G. : **informações pessoais**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:20 do dia 04/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2023.

Código de controle da certidão: **6C96.A534.4C42.CC5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: **informações pessoais**

Nome: ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL **informações pessoais**

Data de nascimento: 30/03/1970

Nome da mãe: **informações pessoais**

Nome do pai: **informações pessoais**

Certidão emitida às 11:50 de 04/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QVpd.hybT**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis, ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: *informações pessoais*

Nome: ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL *informações pessoais*

Data de nascimento: 30/03/1970

Nome da mãe: *informações pessoais*

Nome do pai: *informações pessoais*

Certidão emitida às 11:50 de 04/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **DLUV.Pz2J**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador RODRIGO PACHECO
Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador DAVI ALCOLUMBRE
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a) Relator(a)
Excelentíssimas Senhoras Senadoras da República
Excelentíssimos Senhores Senadores da República

Argumentação sobre experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral (art. 383, I, “c” do Regimento Interno do Senado Federal)

Tendo sido honrosamente indicado pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral da República para apreciação do Senado Federal, com vistas à recondução à vaga de representação do Ministério Público Federal no Conselho Nacional do Ministério Público, apresento a argumentação abaixo, em cumprimento ao previsto no art. 383, I, “c” do Regimento Interno do Senado Federal.

Sou atualmente Conselheiro Nacional do Ministério Público e Procurador Regional da República. Sou membro do Ministério Público há 30 anos, sendo 3 anos no Ministério Público do Maranhão e 27 anos de Ministério Público Federal (MPF). Conto com 20 anos de atuação direta em órgãos colegiados, representando o MPF. Além dos 02 anos passados no Conselho Nacional do Ministério Público, atuei por 12 anos junto ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, 04 anos perante o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e outros 02 anos com assento no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Fui Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Paraíba (PRPB) e da Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5), Procurador Regional Eleitoral na Paraíba e em Pernambuco, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba, Coordenador Cível e Criminal da PRR5 (Recife), Presidente do Conselho Penitenciário da Paraíba, Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana na Paraíba e membro do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado do Ministério Público Federal na Paraíba (GAECO-MPF-PB).

Relevante mencionar que, no cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público, cujo mandato iniciei em dezembro de 2021, presido a Comissão Temporária de Defesa da Democracia, a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, e o Comitê Permanente de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público.

Ademais, sou graduado em Direito, especialista em Direito Comunitário e Mestre em Direito Público, na linha Direitos Fundamentais e Democracia.

Tenho, portanto, experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sem prejuízo de quaisquer outros esclarecimentos que Vossas Excelências possam entender necessários, são essas as informações que vos apresento para subsidiar a decisão quanto ao preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para o exercício das relevantes funções de Conselheiro Nacional do Ministério Público.

João Pessoa-PB, 5 de junho de 2023.

informações pessoais
ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2023, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ANTÔNIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA, para ser reconduzido ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pela Procuradoria-Geral da República, do Senhor Antônio Edílio Magalhães Teixeira, para ser reconduzido ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público Federal, nos termos do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 130-A da Lei Maior, os membros do CNMP serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

ANTONIO EDÍLIO MAGALHÃES TEIXEIRA graduou-se em Ciências Jurídicas em 1992, pela Universidade de Fortaleza. Em 2000, especializou-se em Direito Comunitário na Universidade de Lusíada, no Porto, em Portugal. Desde 2006, é mestre em Direito Público, na linha de Direitos Fundamentais e Democracia, pela Universidade Federal de Pernambuco. Em 2009, publicou a obra “Processo Ambiental: uma proposta de razoabilidade e duração do processo”.

Iniciou sua carreira profissional como advogado no Estado do Ceará, no ano de 1992. Após aprovação em concurso público, ingressou em 1993 nos quadros da Promotoria de Justiça do Estado do Maranhão, tendo atuado em diversas comarcas, onde atuou pelo prazo de três anos.

Em 1996 foi nomeado Procurador da República na Paraíba, tendo exercido as atribuições de Procurador-Chefe no Ministério Público daquele Estado entre 2003 e 2004 e de Procurador-Chefe do Ministério Público da 5ª Região, com sede em Recife, de 2015 a 2016. Desde então, segue lotado no Estado da Paraíba, onde atua como Procurador Regional da República desde 2022.

Possui vinte anos de atuação direta em órgãos colegiados, como o Tribunal Regional Federal da 5ª Região por 12 anos, o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco por 2 anos, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba por 4 anos e o Conselho Nacional do Ministério Público, do qual é membro desde 2021.

Ao longo de sua carreira, o indicado recebeu várias condecorações, dentre as quais destaco os títulos de cidadão paraibano e pernambucano, recebidos em 2001 e em 2018, respectivamente; a Medalha de Alta Distinção Epitácio Pessoa, mais elevada comenda conferida pela Assembleia Legislativa da Paraíba em 2005, e a Medalha Olavo Bilac, conferida pela Academia de Estudos e Assuntos Históricos do Exército Brasileiro, em 2018.

O indicado apresentou lista de documentos e declarações exigidos pelo inciso I do citado art. 383 do RISF, a saber:

a) declaração que não possui parente que exerce ou exerceu atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;

b) declaração que foi titular de uma microempresa criada no ano de 1988, na cidade de Varjota, no Ceará, da qual se afastou definitivamente em 1992, quanto passou a morar e trabalhar no Estado do Maranhão, sendo que o processo formal de baixa da microempresa teve início em 1998, via declaração de inatividade, com a extinção formal sendo consolidada em 2007, mediante baixa formal definitiva e que hoje não é titular, sócio, administrador ou gerente de qualquer outra pessoa jurídica, empresa ou entidade não governamental;

c) declaração de que não é titular, sócio, administrador ou gerente de qualquer outra pessoa jurídica, empresa ou entidade governamental;

d) declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, não havendo quaisquer pendências;

e) declaração de que é autor, na Justiça Federal da Paraíba, de uma ação de repetição de indébito contra a Fazenda Federal e de uma execução de crédito relativa ao auxílio-creche;

f) declaração que não atua em conselhos de administração de empresas estatais, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais, exceto na representação do Ministério Público Federal. \

Em sua argumentação a esta Casa, o indicado destaca seus 30 anos de exercício no Ministério Público e seus 20 anos de atuação direta em inúmeros órgãos colegiados, bem como a atual presidência, no âmbito do CNMP, da Comissão Temporária de Defesa da Democracia, da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro e do Comitê Permanente de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público.

Demonstra, em diálogo com seu currículo, possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

8



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 11, DE 2023

(nº 560/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B , inciso X, da Constituição Federal, a indicação do Senhor PABLO COUTINHO BARRETO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 560/2023 - CHEFIAGAB/PGR

Brasília, *data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO
 Presidente do Senado Federal
 Senado Federal
 presidente@senado.leg.br / Telefone: (61) 3303-3000 a 3009
 Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
 70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, indico o Procurador Regional da República **Pablo Coutinho Barreto**, integrante do Ministério Público Federal, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça.

Por oportuno, encaminho anexa a documentação descrita no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração.

Augusto Aras
 Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente

PABLO COUTINHO BARRETO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nacionalidade - Brasileira

Naturalidade – [Informações pessoais](#)

Nascimento – [Informações pessoais](#)

Profissão - Procurador Regional da República

Endereço profissional - SAS quadra 5, bloco E, lote 8, Brasília/DF

Brasília/DF, CEP: 70.070-911

Telefone: [informações pessoais](#)

E-mail - [informações pessoais](#)

ID Lattes – 5776952907030158 [informações pessoais](#)

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2000).
- Especialista em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia (2002).
- Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe - UFS (2011). Título da dissertação: "Conflitos ambientais, o direito à água e mediação no Baixo São Francisco: A atuação do Ministério Público Federal em Sergipe".

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Advogado Associado junto ao Escritório de Advocacia Lemos & Kramel Advogados Associados (2001-2003).
- Procurador Federal junto à Agência Nacional de Transporte Aquaviário (2003-2004);

- Procurador da República com lotação na Procuradoria da República no Espírito Santo (2004/2005); na Procuradoria da República no Município de Juazeiro/Petrolina (2005/2008); na Procuradoria da República em Sergipe (2009/2012); na Procuradoria da República na Bahia (2012/2018); e na Procuradoria da República no Distrito Federal (2018/2022);
- Procurador Regional da República, promovido por merecimento, com lotação na Procuradoria Regional da República da 6ª Região e atualmente removido para Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

- Membro Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP (2022-2023).
- Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público junto à Comissão Temporária de Defesa da Democracia (2023).
- Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público junto à Comissão de Infância e Juventude (2022-2023).
- Corregedor Auxiliar junto à Corregedoria do Ministério Público Federal (2012-2015; 2021-2023).
- Membro do Grupo de Trabalho Saúde da 1ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF (2022-2023).
- Membro do Grupo de Trabalho Terras Públicas da 1ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF (2022-2023).
- Representante do Conselho Nacional do Ministério Público junto ao Gabinete de Gestão Integrada da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA (2020-2021).
- Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público junto à Comissão Especial de Enfrentamento da Corrupção - CEC (2020-2021).
- Coordenador do Curso de Ingresso e Vitaliciamento de Procuradores da República - CIV 2020 (2020-2021).
- Representante do Ministério Público Federal junto ao Grupo Gestor do Fórum Permanente de Comunicação com o Banco Central (2020-2022).

- Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República (2017-2021).
- Membro titular do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (2017).
- Coordenador do Grupo de Trabalho Revitalização da Bacia do Rio São Francisco da 4ª Câmara de Coordenação de Revisão do MPF (2016-2017).
- Procurador Eleitoral Substituto na Bahia (2015-2016).
- Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia (2013-2015).
- Procurador Eleitoral Substituto em Sergipe (2012).
- Procurador Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República em Sergipe (2010-2012).
- Procurador Eleitoral Auxiliar em Sergipe (2010).
- Membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial da Procuradoria da República em Pernambuco (2006-2010).
- Membro do Conselho Penitenciário do Estado do Espírito Santo (2004-2005).

PUBLICAÇÕES

Artigos completos publicados em periódicos:

- BARRETO, Pablo Coutinho; CALABRICH, B. F. C. . O sigilo de dados bancários no brasil, ontem e hoje: entre o direito à intimidade e o dever de compartilhamento. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, v. 30, p. 55-77, 2020.
- PESSOA, Flávia Moreira Guimarães; BARRETO, Pablo Coutinho. Éticas Ambientais, sustentabilidade e o direito do meio ambiente. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, v. 25, p. 217-243, 2015.
- PESSOA, F. M. G.; BARRETO, Pablo Coutinho. Do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado à concepção do direito do meio ambiente. Evocati Revista, v. 1, p. 1, 2013.
- BARRETO, Pablo Coutinho. O direito à água e o controle judicial de políticas públicas. EVOCATI REVISTA, v. 63, p. 470, 2011.
- BARRETO, Pablo Coutinho. O Supremo Tribunal Federal e a democracia: por um modelo plural e legitimador. Evocati Revista, v. 64, p. 476, 2011.

Livros publicados:

- BARRETO, Pablo Coutinho. Conflitos ambientais, o direito à água e mediação: A atuação do Ministério Público Federal em Sergipe no baixo São Francisco. Saarbrücken: Editora Omniscriptum; Novas Edições Acadêmicas, 2014. 204p.

Capítulos de livros publicados:

- BARRETO, Pablo Coutinho; CALABRICH, B. F. C. . O sigilo de dados bancários no brasil, ontem e hoje: entre o direito à intimidade e o dever de compartilhamento. In: Temas atuais de direito penal econômico. Coord. CALEGARI, Andre; TURBAY, Marcelo; FONTENELE, Marilia. São Paulo: Sariavajur, 2022, p. 79-114.
- BARRETO, Pablo Coutinho. Internet e regulação: o Marco Civil da Internet como estratégia (necessária) de governança nacional. In: Proteção de dados pessoais e investigação criminal. 1ed.Brasília: Editora ANPR, 2020, v. 1, p. 504-523.
- BARRETO, Pablo Coutinho. O anteprojeto da LGPD penal, a (in)segurança pública e a (não) persecução penal. In: Proteção de dados pessoais e investigação criminal. 1ed.Brasília: Editora ANPR, 2020, v. 1, p. 589-593.
- BARRETO, Pablo Coutinho. Reflexões do novo Código de Processo Civil na distribuição do ônus da prova em matéria ambiental. In: RODRIGUES, Geisa de Assis; Anjos Filho, Robério Nunes dos. (Org.). Reflexões sobre o novo Código de Processo Civil. 1ed.Brasília: ESMPU, 2016, v. 2, p. 199-224.
- BARRETO, Pablo Coutinho. A judicialização e a mediação de políticas públicas relacionadas ao direito à água. In: Bárbara Bianca Sena. (Org.). Temas de direito ambiental. Pará de Minas: Virtualbooks Editora e Livraria Ltda., 2011, v. 1, p. 160-183.

PRÊMIOS E ELOGIOS FUNCIONAIS:

- Elogio pelo desempenho, dedicação e competência na condução dos trabalhos da Correição Extraordinária nº 1.00.002.000069/2021-09.

- Elogio pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes ao Grupo de Trabalho de Inovação no Enfrentamento da Corrupção por meio da Tecnologia da Informação, instituído no âmbito da Comissão de Enfrentamento da Corrupção do CNMP.
- Elogio pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes à Estratégia Nacional de Controle à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, no âmbito da Comissão Nacional de Enfretamento à Corrupção do CNMP.
- Elogio, anotado nos assentos funcionais, por sua participação no Comitê de Gestão Estratégica, evidenciando dedicação e comprometimento em favor do Sistema Integrado de Gestão Estratégica e Governança do MPF.
- Medalha de Mérito da Segurança Pública, concedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
- Promoção, por merecimento, ao cargo de Procurador Regional da República, em 22 de novembro de 2022.

PABLO COUTINHO BARRETO

PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de **Informações pessoais**, nascido em **Informações pessoais**, portador do RG nº **informações pessoais**, CPF nº **informações pessoais**, residente na **informações pessoais**,

, declara para os devidos fins que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de **Informações pessoais**, nascido em **Informações pessoais**, portador do RG nº **informações pessoais** – SSP/BA, CPF nº **informações pessoais**, residente na **informações pessoais**,

, declara para os devidos fins que jamais teve participação, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, b, 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de **Informações pessoais**, nascido em **Informações pessoais**, portador do RG nº **informações pessoais** – SSP/BA, CPF nº **informações pessoais**, residente na **informações pessoais**,

, declara para os devidos fins que está regular com as receitas fiscais da União e Distrito Federal, conforme certidões em anexo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PABLO COUTINHO BARRETO

CPF: *informações pessoais*

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:08:38 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **96BC.760D.0B40.7E75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 161059374552023
NOME: PABLO COUTINHO BARRETO
ENDERECO: **informações pessoais**
CIDADE: **informações pessoais**
CPF: **informações pessoais**
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 31 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PABLO COUTINHO BARRETO

CPF: **informações pessoais**

Certidão nº: 24503701/2023

Expedição: 02/06/2023, às 14:16:26

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PABLO COUTINHO BARRETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **informações pessoais**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de **Informações pessoais**, nascido em **Informações pessoais**, portador do RG nº **informações pessoais** **informações pessoais**, CPF nº **informações pessoais**, residente na **informações pessoais**

, declara para os devidos fins que não é autor ou réu em ações judiciais, nos termos do art. 383, inciso I, b, 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

DECLARAÇÃO

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de **Informações pessoais**, nascido em **Informações pessoais**, portador do RG nº **informações pessoais** – SSP/BA, CPF nº **informações pessoais**, residente na **informações pessoais**,

, declara para os devidos fins que que, nos últimos 5 (cinco) anos, atuou, na qualidade de Procurador Regional da República junto ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região; e, na qualidade de Procurador da República, junto à Seção Judiciária do Justiça Federal, não tendo jamais atuado em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, nos termos do art. 383, inciso I, b, 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO
SENADO FEDERAL – SENADOR RODRIGO PACHECO**

PABLO COUTINHO BARRETO, brasileiro, casado, Procurador Regional da República, natural de **informações pessoais**, nascido em **informações pessoais**, portador do RG nº **informações pessoais**, CPF nº **informações pessoais**, residente na **informações pessoais**

, vem, *mui* respeitosamente, perante V. Exa., apresentar, nos termos do art. 383, inciso I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, breve exposição sobre sua experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral.

Inicialmente, destaco os mais de 19 anos de atuação nos quadros do Ministério Público Federal sem qualquer mácula correcional, sendo, inclusive, designado como Corregedor Auxiliar da Corregedoria do Ministério Público Federal nos períodos de 2012 a 2015 e de 2021 até o presente momento.

Ao longo dessa jornada, tive a oportunidade de atuar em todas as áreas temáticas do MPF (Direitos do Cidadão; Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos dm Geral; Criminal; Ordem Econômica d Consumidor, Meio Ambiente d Patrimônio Cultural, Combate à Corrupção, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, Eleitoral) e desempenhar minhas funções nas Regiões Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste (Espírito Santo, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Distrito Federal e Minas Gerais).

Honrosamente, desempenhei diversas funções junto aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal e Conselho Nacional do Ministério Público, exercendo o cargo de Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República, em auxílio a duas gestões distintas (2017-2019 e 2019-2021), e, atualmente, atuo como Membro Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público.

Registro, por oportuno, a minha trajetória acadêmica: Graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia; Especialização em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia; e Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe.

Por fim, submeto o meu nome a essa egrégia Casa, com o intuito de, caso venha a ser aprovado e compor o Conselho Nacional de Justiça, envidar todos os meus esforços para contribuir com o aperfeiçoamento do Poder Judiciário brasileiro, especialmente em relação ao controle de sua atuação administrativa e financeira e ao cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Brasília, 02 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

PABLO COUTINHO BARRETO

Procurador Regional da República



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 11, de 2023, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso X, da Constituição Federal, a indicação do Senhor PABLO COUTINHO BARRETO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público da União.*

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pela Procuradoria-Geral da República, do Senhor Pablo Coutinho Barreto, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada ao Ministério Público da União, nos termos do inciso X do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o art. 103-B, *caput* e § 2º, da Lei Maior, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a descrever.

PABLO COUTINHO BARRETO graduou-se em Direito em 2000, pela Universidade Federal da Bahia. Em 2002, especializou-se em Direito Civil pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia. Em 2011, obteve o título de Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe, tendo apresentado a dissertação *Conflitos ambientais, o direito à água e mediação no Baixo São Francisco: A atuação do Ministério Público Federal em Sergipe*.

Em pouco mais de uma década, o indicado teve um livro, capítulos de livros e diversos artigos publicados, entre os quais registro:

a) Internet e regulação: o Marco Civil da Internet como estratégia (necessária) de governança nacional. In: Proteção de dados pessoais e investigação criminal. 1^a ed.; Brasília: Editora ANPR, 2020, v. 1, p. 504-523;

b) O anteprojeto da LGPD penal, a (in)segurança pública e a (não) persecução penal. In: Proteção de dados pessoais e investigação criminal. 1^a ed., Brasília: Editora ANPR, 2020, v. 1, p. 589-593;

c) Reflexões do novo Código de Processo Civil na distribuição do ônus da prova em matéria ambiental. In: RODRIGUES, Geisa de Assis; Anjos Filho, Robério Nunes dos. (Org.). Reflexões sobre o novo Código de Processo Civil. 1^a ed., Brasília: ESMPU, 2016, v. 2, p. 199-224;

d) Conflitos ambientais, o direito à água e mediação: A atuação do Ministério Público Federal em Sergipe no baixo São Francisco. Saarbrücken: Editora Omniscriptum; Novas Edições Acadêmicas, 2014, p. 204;



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

e) A judicialização e a mediação de políticas públicas relacionadas ao direito à água. In: Bárbara Bianca Sena. (Org.). Temas de direito ambiental. Pará de Minas: Virtualbooks Editora e Livraria Ltda., 2011, v. 1, p. 160-183;

f) O Supremo Tribunal Federal e a democracia: por um modelo plural e legitimador. Evocati Revista, v. 64, 2011, p. 476.

Pablo Barreto iniciou sua carreira profissional em 2001 como advogado associado junto ao Escritório de Advocacia Lemos & Kramel Advogados Associados. Em 2003 foi nomeado Procurador Federal junto à Agência Nacional de Transporte Aquaviário. Em 2004 foi nomeado para o cargo de Procurador da República, tendo sido lotado no Espírito Santo no período de 2004 a 2005; no Município de Juazeiro/Petrolina, de 2005 a 2008; em Sergipe, de 2009 a 2012; na Bahia, no período de 2012 a 2018; e no Distrito Federal, de 2018 a 2022. Foi promovido, por merecimento, a Procurador Regional da República, com lotação na Procuradoria Regional da República da 6ª Região e posteriormente foi removido para a Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

Entre as principais atividades exercidas ao longo de anos no Ministério Público Federal, destacam-se:

a) Membro colaborador do Conselho Nacional do Ministério Público junto à Comissão Temporária de Defesa da Democracia (2023);

b) Representante do Conselho Nacional do Ministério Público junto ao Gabinete de Gestão Integrada da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA (2020-2021);

c) Membro titular do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (2017);

d) Procurador Eleitoral Auxiliar, em Sergipe (2010), Procurador Eleitoral Substituto, em Sergipe (2012) e na Bahia (2015-2016);



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

e) Procurador-Chefe da Procuradoria da República na Bahia (2013-2015);

f) Membro do Grupo de Controle Externo da Atividade Policial da Procuradoria da República em Pernambuco (2006-2010).

Ao longo de sua carreira, o indicado recebeu vários elogios e condecorações, com destaque para: a) Elogio pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes ao Grupo de Trabalho de Inovação no Enfrentamento da Corrupção por meio da Tecnologia da Informação, instituído no âmbito da Comissão de Enfrentamento da Corrupção do CNMP; b) Elogio pelo denodo e profissionalismo demonstrados no desempenho das atividades atinentes à Estratégia Nacional de Controle à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro – ENCCLA, no âmbito da Comissão Nacional de Enfretamento à Corrupção do CNMP; e c) Medalha de Mérito da Segurança Pública, concedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

O indicado apresentou lista de documentos e declarações exigidos pelo inciso I do citado art. 383 do RISF, a saber:

a) declaração que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, não possui parente que exerce ou exerceu atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;

b) declaração de que não é proprietário, sócio ou gerente de qualquer outra pessoa jurídica, empresa ou entidade não governamental;

c) declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal e do Distrito Federal, não havendo quaisquer pendências;

d) declaração de que não é autor ou réu em ações judiciais;



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

e) declaração de que jamais atuou em conselhos de administração de empresas estatais, em cargos de direção das agências reguladoras ou perante juízos e tribunais, exceto na representação do Ministério Público Federal.

Em sua argumentação a esta Casa, o indicado destaca os mais de 19 anos de atuação nos quadros do Ministério Público Federal sem qualquer mácula correcional e a oportunidade, ao longo dessa jornada, de atuar em todas as áreas temáticas do MPF. Registra, ainda, o compromisso, caso seu nome seja aprovado, de envidar todos os esforços para contribuir com o aperfeiçoamento do Poder Judiciário brasileiro, especialmente em relação ao controle de sua atuação administrativa e financeira e ao cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

Demonstra, portanto, possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

9

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº **Informações pessoais**, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **Informações pessoais**, residente na **Informações pessoais**, declara para os devidos fins que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 1 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº Informações pessoais, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº Informações pessoais, residente na

Informações pessoais

, declara para os devidos fins que jamais teve participação, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, nos termos do art. 383, inciso I, b, 2 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº **Informações pessoais**, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **Informações pessoais**, residente na **Informações pessoais**, declara para os devidos fins que está regular com as receitas fiscais da União, Estado da Bahia e Município de Salvador, conforme certidões em anexo, nos termos do art. 383, inciso I, b, 3 e § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº **Informações pessoais**, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **Informações pessoais**, residente na **Informações pessoais**, declara para os devidos fins que não é autor ou réu em ações judiciais, nos termos do art. 383, inciso I, b, 4 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº **Informações pessoais**, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **Informações pessoais**, residente na **Informações pessoais**, declara para os devidos fins que, nos últimos 5 (cinco) anos, atuou, na qualidade de Promotor de Justiça Titular, perante os juízos das Varas Criminal e Cível da Comarca de Santo Amaro - BA e Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organizações Criminosas da Comarca de Salvador - BA e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como perante o Superior Tribunal de Justiça, na qualidade de Membro-Auxiliar da Procuradoria-Geral da República, e no Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de Conselheiro, não tendo jamais atuado em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, nos termos do art. 383, inciso I, b, 5 e § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça



SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 12, DE 2023

(nº 621/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público estadual.

AUTORIA: Procuradoria-Geral da República

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Ofício nº 621/2023 - ASSEXP/PGR

Brasília, *data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Senado Federal
presidente@senado.leg.br / Telefone: (61) 3303-3000 a 3009
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Indicação para composição do Conselho Nacional de Justiça.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, indico o Promotor de Justiça **João Paulo Santos Schoucair**, integrante do Ministério Público do Estado da Bahia, para a composição bienal do Conselho Nacional de Justiça.

Por oportuno, encaminho anexa a documentação descrita no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Assinado digitalmente



JOÃO PAULO SCHOUCAIR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Vaga destinada ao Ministério Público Estadual

PREMIAÇÕES

Prêmio Executor Destaque - 2016:

- Comitê Interinstitucional Segurança Pública

Prêmio Executor Destaque - 2015

- Programa Milênio
- Projeto Segurança Pública Integrada - Regionalização do CISP

Prêmio José Joaquim Calmon de Passos - 2009

- 2º Melhor Trabalho Jurídico

PUBLICAÇÕES

COMENTÁRIOS À LEI DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA: Interpretação constitucional em consonância com a eficácia jurídica e social. Galtiênio da Cruz Paulino, João Paulo Santos Schoucair, Octhaydes Ballan Júnior, Tiago Dias Maia. (Org.). São Paulo: JUSPUBLISH, 2022.

A COLABORAÇÃO PREMIADA E OS BENEFÍCIOS AO COLABORADOR.

In: Galtiênio da Cruz Paulino, João Paulo Santos Schoucair, Octhaydes Ballan Júnior, Tiago Dias Maia. (Org.). TÉCNICAS AVANÇADAS DE INVESTIGAÇÃO. 1ed. Brasília: ESPMU, 2022, v. 2, p. 345-366.

AÇÃO CONTROLADA E SUA ANÁLISE NO COMBATE

AO CRIME ORGANIZADO. In: Galtiênio da Cruz Paulino, João Paulo Santos Schoucair, Octhaydes Ballan Júnior, Tiago Dias Maia. (Org.). TÉCNICAS AVANÇADAS DE INVESTIGAÇÃO. 1ed. Brasília: ESPMU, 2021, v. 1, p. 91-115.

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E A RÉPLICA

NA AÇÃO DE IMPROBIDADE. In: Felipe Santa Cruz, Luiz Fux, André Godinho. (Org.). AVANÇOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA: os 5 anos de vigência do Novo Código de Processo Civil. 1ed., 2021, v. 1, p. 387-404.

A legalidade da prisão em flagrante e a validade da prova. CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. 04, p. 1, 2021.

A litigância de má-fé e o abuso no direito de recorrer no processo penal. CONSULTOR JURÍDICO (SÃO PAULO. ONLINE), v. 09, p. 1, 2020.

A prisão preventiva e a pena abstrata no concurso de crimes. Jus Navigandi, v. 17, p. 396, 2012.

O poder investigatório do Ministério Públco na Esfera Criminal. Jus Navigandi, v. 14, p. 2104, 2009.

CARREIRA MINISTERIAL

Conselheiro do CNJ

- Junho/2022

Coordenador do GAECON/MPBA

- Agosto/2020 a Julho/2022

Membro Auxiliar da Procuradoria-Geral da República

- Janeiro/2018

2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro

- Janeiro /2014 a Julho/2020

2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

- Janeiro/2010 a Dezembro/2013

Promotoria de Justiça de Olindina

- Janeiro/2006 a Dezembro/2009

Promotorias de Justiça de Uauá, Palmeiras e São Domingos

- Dezembro/2004 a Dezembro/2005

CURSOS E TÍTULOS

DOUTORANDO EM DIREITO PELO IDP

Direito Penal e Processual Constitucional - Março/2023

MESTRE EM DIREITO PELA UFBA

Segurança Pública, Justiça e Cidadania - Agosto/2019

PÓS-GRADUADO PELA UFBA

Ciências Criminais - Outubro/2008

GRADUADO PELA UFBA

Direito - Novembro/2002

HARVARD KENNEDY SCHOOL, BOSTON, EUA

A better use of our courts: debates on plea bargaining and anti-corruption practices - Abril/2019

UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA TOR VERGATA, ROMA, ITÁLIA

Lotta al crimine organizzato - Maio/2015

AMERICAN UNIVERSITY, WASHINGTON DC, EUA

Seminar oh High Legal Capacity for Judges - Novembro/2013

CONTATOS

Tel.: [informações pessoais](#) ou (61) 2326-4906

Email: gabinetempe@cnj.jus.br ou joaopauloschoucair@cnj.jus.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Nome: JOAO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

CPF: Informações pessoais

Número da Certidão: 122109

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral de inscrição municipal de atividades como pessoa física, quando houver, ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:33:17 horas do dia 14/06/2023.

Válida até dia 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **680C.EF43.48F3.9391.4104.9B47.B578.7585**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [Informações pessoais](#)

Nome: **JOAO PAULO SANTOS SCHOUCAIR**

Data de Nascimento: [Informações pessoais](#)

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: [Informações pessoais](#)

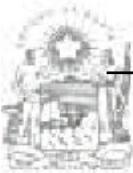
Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:30:27** do dia **14/06/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **11BD.9BF0.3F12.EAD0**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233355343

NOME	
JOAO PAULO SANTOS SCHOUCAIR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	Informações pessoais

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO
SENADO FEDERAL DO BRASIL**

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº *Informações pessoais*, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº *Informações pessoais*, residente na *Informações pe*

, vem, *mui* respeitosamente, perante V. Exa., apresentar, nos termos do art. 383, inciso I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, breve exposição sobre sua experiência profissional.

Inicialmente, é importante consignar que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** é Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo ingressado no ano de 2004, sendo graduado, com pós-graduação e mestrado pela Universidade Federal da Bahia – UFBA.

Com efeito, destaque-se que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** traz a experiência de atuação ministerial adquirida em trajetória no interior da Bahia, nas comarcas de Uauá,

São Domingos, Palmeiras, Olindina, Ribeira do Pombal e Santo Amaro, estando, atualmente, na Capital.

Nesse ponto em particular, sublinhe-se que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** coordenou, no período de agosto de 2020 a junho de 2022, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado e Investigações Especiais do Ministério Público do Estado da Bahia – GAECO/MPBA, com atuação prioritária perante a Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organizações Criminosas da Comarca de Salvador – BA.

Por sua vez, sobreleve-se que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR**, desde o ano de 2018, passou a atuar, como membro auxiliar da Procuradoria-Geral da República, posição que lhe permitiu aprimorar seus conhecimentos sobre a dinâmica de funcionamento das Cortes Superiores, numa máxima do trato republicano e respeitoso com as instituições do sistema de justiça.

Some-se a isso o fato de que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR**, ao longo de sua carreira, procurou se capacitar participando de cursos no Brasil e exterior, de modo a qualificar seu mister ministerial, cursando, atualmente, doutorado acadêmico em Direito no Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP.

Outrossim, **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** apresenta diversas publicações em livros e periódicos, dentre elas os recentes trabalhos sobre as *Técnicas Avançadas de Investigação Volumes I e II*, junto à Escola Superior do Ministério Público da União

- ESMPU e *Avanços do Sistema de Justiça*, junto à Ordem dos Advogados do Brasil e ao Conselho Nacional de Justiça, bem como a obra *COMENTÁRIOS À LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: Interpretação constitucional em consonância com a eficácia jurídica e social*, pela Editora JUSPDIVUM.

Ainda, cumpre anotar que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR**, desde 21 de junho de 2022, exerce o mandato de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Ao fim, é mister acentuar que **JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR** submete seu nome para a recondução ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada aos Ministérios Públicos Estaduais, reafirmando seu compromisso de promover justiça.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº [REDACTED], expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED]
[REDACTED], declara para os devidos fins que nunca foi punido ou cumpriu sanção criminal ou administrativo-disciplinar, inexistindo procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado, nos termos do art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº [REDACTED], expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente [REDACTED] [REDACTED], declara para os devidos fins que atende aos requisitos de vedação ao nepotismo, nos termos do art. 5º, inciso II, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, não sendo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, brasileiro, casado, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, portador do R.G. nº [REDACTED] expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente na [REDACTED]
[REDACTED], declara para os devidos fins que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes, nos termos do art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Salvador, 14 de junho de 2023.



JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR

Promotor de Justiça

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 12, de 2023, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOÃO PAULO SANTOS SCHOUCAIR, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao Ministério Público estadual.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação de recondução do Senhor João Paulo Santos Schoucair ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O Ofício vem assinado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República, a quem compete a escolha nos termos do art. 103-B, XI, da Constituição Federal, e se sujeita à aprovação deste Senado Federal, por força do § 2º do mesmo artigo.

Previamente à votação da matéria, cabe a esta Comissão proceder à arguição pública do indicado, nos termos da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005. O referido diploma normativo, visando a municiar os Senadores das informações necessárias à discussão e votação da matéria, exige que a indicação seja acompanhada do seguinte rol de documentos:

Art. 5º As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:

I – curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;

II – informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de

provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;

III – declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;

IV – declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

A exigência do inc. I foi satisfeita por ocasião da própria indicação (fls. 2 do Ofício “S” nº 12, de 2023; e fls. 3 do Avulso), e as declarações mencionadas nos incs. II, III e IV foram oportunamente juntadas pelo indicado. Reputamos, dessa forma, que os requisitos ditados pela Resolução nº 7, de 2005, foram devidamente cumpridos.

Passamos a descrever sucintamente o vasto currículo do indicado. João Paulo Santos Schoucair é Procurador já vitaliciado do Ministério Público do Estado da Bahia, tendo ingressado no cargo em 2004, após aprovação em concurso público de provas e títulos. Narra que oficiou em diversas comarcas do interior do Estado, até mais recentemente ser lotado em Salvador. A partir de 2018, passou a atuar como membro auxiliar da Procuradoria-Geral da República, oportunidade que narra ter-lhe permitido aprimorar seus conhecimentos a respeito da dinâmica de funcionamento dos Tribunais Superiores, o que é sem dúvida de grande importância ao exercício do cargo de Conselheiro do CNJ. Destaca ainda experiência como coordenador, entre 2020 e 2022, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado e Investigações Especiais do Ministério Público da Bahia, logo antes de ser indicado pelo Procurador-Geral da República e aprovado por esta Casa para exercer seu primeiro mandato no CNJ como representante dos Ministérios Públicos Estaduais, cargo a que ora busca ser reconduzido.

É bacharel em Direito, pós-graduado em Ciências Criminais e mestre em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), além de doutorando em Direito Penal e Processual Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Em sua trajetória acadêmica, conta também passagem pela universidade de *Harvard* e pela *American University*, nos Estados Unidos; e pela *Università degli Studi di Roma Tor Vergata*, na Itália.

É ainda autor e coautor de múltiplas publicações em áreas como direito penal, processual penal e administrativo sancionador. Conta, além disso, duas premiações como Executor Destaque, em 2015 e 2016; e o Prêmio José Joaquim Calmon de Passos, em 2009.

Por todo o exposto, reputamos que o Senhor João Paulo Santos Schoucair satisfaz plenamente os requisitos constitucionais para o exercício do cargo. Opinamos que a matéria se encontra, ademais, regularmente instruída, estando madura para deliberação desta CCJ e, posteriormente, do Plenário deste Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

10



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 35, DE 2023

(nº 227/2023, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- [Texto da mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N° 227

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Brasília, 16 de maio de 2023.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO N° 305/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho Santos
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/05/2023, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4287308** e o código CRC **161C7402** no site:
[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08084.006432/2022-77

SUPER nº 4287308

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426



RESUMO

IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE

Graduado na UNICAP em 2009, Ex-Procurador Federal, atual Defensor Público Federal, Chefe da DPU/Brasília 2^a Cat. Ex-Presidente da ANADEF, Professor Universitário (IDP)

FORMAÇÃO

2009 Graduação em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco

2022 Mestrando pela Universidade de Brasília

IDIOMAS

Inglês intermediário

Espanhol intermediário

IGOR ROQUE

DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL



informações pessoais



informações pessoais



EXPERIÊNCIAS

PROCURADOR FEDERAL

Período: Junho de 2011 até Julho de 2013

Funções: Procurador Chefe-Substituto da Procuradoria Federal no Incra em Rondônia (SR17) e Procurador na Procuradoria Regional Federal da 5^a Região

DEFENSOR PÚBLICO FEDERAL

Período: Desde Julho de 2013 até a presente data.

Função: Chefe da DPU 2^a Categoria em Brasília desde Jan/2020 e Titular do 3º Ofício Criminal

Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (2017/19)

PROFESSOR UNIVERSITÁRIO

INSTITUTO BRASILEIRO DE
DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
(IDP)

Período: Desde 2020/Direito Civil

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
TOCANTINS

Período: 2012/Direito Processual
Penal

UNIVERSIDADE INTERAMERICANA DE
PORTO VELHO

Período: 2012/Direito Constitucional

DECLARAÇÃO

Eu, **IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE**, Defensor Público Federal, declaro, nos termos do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, para os devidos fins que:

1. Possuo uma irmã (Isa Roberta Gonçalves Albuquerque Roque) e um cunhado (Leonardo de Oliveira Gonçalves) que exercem atividade profissional da mesma natureza que a minha, respectivamente, Procuradora Federal (AGU) desde 2007, atualmente lotada na Procuradoria Federal Especializada da ANATEL e Procurador do Banco Central do Brasil (AGU), desde 2006;

2. Nunca participei, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;

3. Nos últimos 5 (cinco) anos não atuei em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

4. Por fim, apresento relação de ações judiciais que figuro como autor, com a respectiva situação processual atual, ao tempo em que informo não figurar em qualquer ação na qualidade de réu.

Processo	Polo passivo	Situação atual
0707198-04.2021.8.07.0014	Transporte Aéreo Português – TAP	Trânsito em julgado, aguardando execução
0704333-47.2021.8.07.0001	IEX Agência de Viagens e Turismo LTDA	Arquivado definitivamente
0705834-31.2020.8.07.0014	TAM Linhas Aéreas S/A	Arquivado definitivamente
0725611-30.2019.8.07.0016	GOL Linhas Aéreas S/A	Arquivado definitivamente
0712889-61.2019.8.07.0016	Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S/A	Arquivado definitivamente
0751427-48.2018.8.07.0016	TAM Linhas Aéreas S/A	Arquivado definitivamente

Brasília, 25 de maio de 2023

Igor Roberto Albuquerque Roque

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Eu, **IGOR ROBERTO ABULQUERQUE ROQUE**, CPF: [informações pessoais](#) Defensor Público Federal declaro, nos termos do art. 383, inciso I, item 3, do Regimento Interno do Senado Federal que não constam pendências em meu nome, relativas a créditos tributários nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Brasília-DF, 26 de maio de 2023.

IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 173057569992023

NOME: IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE

ENDERECO: informações pessoais

CIDADE: informações pessoais

CPF:

FINALIDADE:

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de agosto de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE
CPF: informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:49 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **3ED2.F161.F21A.97ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Nos termos do art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, venho pela presente apresentar a argumentação escrita, de forma sucinta, demonstrando a experiência profissional, formação acadêmica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Defensor Público-Geral Federal.

Conforme detalhado em meu *curriculum vitae*:

I – Atuação Profissional

1) Entre 2011 e 2013 exercei o cargo de Procurador Federal, atuando como Chefe-substituto da Procuradoria Federal Especializada no INCRA em Rondônia, SR-17, seguido de atuação na Procuradoria Federal no Estado de Tocantins e na Procuradoria Regional Federal da 5ª Região.

2) Em julho de 2013 tomei posse como Defensor Público Federal, sendo lotado inicialmente no Defensoria Pública da União em Petrolina/Juazeiro. Após fui removido para a Defensoria Pública da União em Recife, oportunidade na qual exercei a função de Defensor Público Chefe-substituto. No ano de 2016 assumi a Chefia da Unidade da DPU/Recife, sendo removido para Defensoria Pública da União em Brasília em maio de 2017.

3) Fui Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF), de julho de 2017 a junho de 2019.

4) De janeiro de 2020 até maio de 2023 fui o Defensor Público Chefe da Defensoria Pública da União em Brasília.

II – Formação Acadêmica

1) Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, em julho de 2009.

2) Iniciado mestrado na Universidade de Brasília/Unb (interrompido em decorrência do processo eleitoral na Defensoria Pública da União).

III – Entidade de Classe

1) Eleito Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF), para o biênio 2017/2019.

IV – Conclusão

1) Todas as certidões e comprovantes emitidos em meu nome, por todos os órgãos competentes, encontram-se regulares e sem apontamentos.

2) Diante de tudo quanto acima exposto, entendo demonstradas formação acadêmica e técnica, experiência profissional de excelência e afinidade intelectual e moral para o exercício das atividades correlatas ao cargo de Defensor Público-Geral Federal, para o fim de atender às seguintes atribuições:

- a. Dirigir a Defensoria Pública da União, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação, representando-a judicial e extrajudicialmente, velando pelo cumprimento de suas finalidades institucionais;
- b. Integrar, como membro nato, e presidir o Conselho Superior da Defensoria Pública da União, submetendo ao órgão colegiado propostas de criação ou de alteração atos normativos no âmbito da DPU;
- c. Demais as demais atribuições previstas na Lei Complementar nº 80, de 1994.

Brasília/DF, 25 de maio de 2023

Igor Roberto Albuquerque Roque

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 35, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, o nome do Senhor IGOR ROBERTO ALBUQUERQUE ROQUE, Defensor Público Federal, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal da Defensoria Pública da União, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.*

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Mensagem (SF) nº 35 de 2023, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contendo indicação do nome do Senhor Igor Roberto Albuquerque Roque para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato de Daniel de Macedo Alves Pereira.

Conforme disposto no art. 52, III, alínea *f*, da Constituição Federal, e também levando em consideração os termos do art. 6º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, as nomeações para o cargo de Defensor Público-Geral são condicionadas à aprovação da indicação presidencial por este Senado Federal.

Como sabemos, a Defensoria Pública da União tem por chefe o Defensor Público-Geral Federal, nomeado pelo Presidente da República, dentre membros estáveis da Carreira e maiores de 35 (trinta e cinco) anos, escolhidos em lista tríplice formada pelo voto direto, secreto, plurinominal e obrigatório de seus membros, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, precedida de nova aprovação do Senado Federal.

Sobre a Defensoria Pública da União, trata-se de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, com funções de orientação jurídica, promoção dos direitos humanos e defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, àqueles que necessitarem. A Defensoria Pública da União atua junto às Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar, bem como junto aos Tribunais Superiores e instâncias administrativas da União.

A esta Comissão, cabe proceder à sabatina do indicado. Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O Dr. Igor Roberto Albuquerque Roque graduou-se em Direito na Universidade Católica de Pernambuco em 2009 e em 2011 iniciou sua breve carreira de Procurador Federal. Dois anos depois, há 10 anos, ele ingressou nos quadros da Defensoria Pública da União, doravante DPU.

O reconhecimento de seus pares o levou à Presidência da Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos no período de 2017 a 2019. Em 2020, tornou-se Titular do 3º Ofício Criminal da DPU e Chefe da DPU 2ª Categoria.

Como docente, integra o quadro de professores do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Pesquisa, IDP, desde janeiro de 2020.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *b*, do RISF, o indicado apresentou declaração de que possui parente que desempenha atividade pública vinculada à sua atividade profissional como Defensor Público federal, visto que sua irmã atua como Procuradora Federal desde 2007, com lotação e exercício na Procuradoria Federal Especializada da Agência Nacional de Telecomunicações, Anatel.

Em contrapartida, o Sr. Igor declara nunca ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais. Ainda, nos últimos cinco anos não atuou em juízos ou tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras e se encontra em situação de regularidade fiscal no âmbito federal, estadual e municipal.

Quanto a ações judiciais, o indicado informa que inexiste procedimento em que figure como réu. Na condição de autor, apresentou relação de seis ações das quais cinco já se encontram definitivamente arquivadas.

Em atenção ao art. 383, I, b, do RISF, o indicado apresentou as seguintes certidões:

- certidão positiva de débitos com efeito de negativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, relativa à débitos vincendos de IPTU e TLP;
- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

Por fim, em conformidade com o art. 383, I, c, do RISF, o indicado apresentou argumentação sucinta, em que expõe sua experiência profissional e formação técnica, a justificarem, em seu entendimento, a nomeação para o cargo.

Ante o exposto, consideramos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator